ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO C — N.º 101 CAPITAL FEDERAL SÁBADO, 6 DE MAIO DE 1961

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.553 — DE 5 DE MAIO DE 1961

Revoga o Decreto nº 47.969, de 31 de Março de 1960, e restabelece a redação do artigo 2º do Decreto nº .... 45.039, de 5 de dezembro de 1958, com a redação dada pelo Decreto número 4..493, de 26 de dezembro de 1959, que dispõem sôbre a Comissão de Supervisão de Órgãos Autônomos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Fica restabelecido o artigo 2º do Decreto nº 45.039, de 5 de dezembro de 1959, com a redação dada pelo Decreto nº 47.493, de 26 de dezembro de 1959.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 47.969, de 31 de março de 1960, e demais disposições em contrário.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 5 de maio de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JÂNIO QUADROS.

Oscar Pedroso Horta.

DECRETO Nº 50.545 — DE 4 DE MAIO DE 1961

Dispõe sôbre a fiscalização dos genêros distribuidos pela Campanha Nacional de Merenda Escolar e dá outras providências.

(Publicado no *Diário Oficial* de 4 de maio de 1961 — Seção I)

(*) *Retificação*

No art. 3º, onde se lê:

... no artigo anterior colaboração ...,

Leia-se:

... no artigo anterior colaboração ...

(*) Republicada por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 5 de maio de 1961.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo nº DASP-824-61,

A partir de 3 de fevereiro de 1961, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Maria Therezinha Machado da Silveira, matrícula nº 1.105.950, do cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

MINISTÉRIO DA GUERRA

(*) DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1961

O Presidente da República resolve:

CONCEDER:

Nos têrmos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de número 39.207, de 22 de maio de 1956,

Aos Oficiais e Praças mencionados na Relação que a êste acompanha, assinada pelo Marechal Odilio Denys, Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os citados decretos.

Relação a que se refere o decreto desta data, de Oficiais e Praças aos quais se concede a Medalha Militar, nos têrmos do Decreto nº 4.238 de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 39.207, de 22 de maio de 1956.

Passador de Platina, por contarem mais de quarenta anos de serviço nas condições exigidas:

General Bda — Antero de Mattos Filho	23. 3.1958
General Bda — Antero de Mattos Filho	22.12.1958
General Bda — Armando de Noronha	27. 9.1959
General Bda — Floriano da Silva Machado	15. 1.1961
Coronel Inf — Evandro Conceição Del Corona	26.11.1960
Coronel Inf — Roberval Osório	15. 3.1961

Medalha de Ouro, com passador de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições exigidas:

Coronel Prof — Servulo Tavares Guerreiro	16. 2.1960
Ten-Cel Cav — Lauro Stem Stoll	7. 3 1961
Ten-Cel Art — Affonso Jorge Von Trompowski	19. 4.1960
Ten-Cel IE — Moacyr Bittencourt Monteiro da Luz	19.12.1960
Major IE — Alfredo Cavalcanti de Quadros	10. 3.1961
Capitão QOA — Francisco Coelho Fontenelle	24. 9.1960
1º Ten QOA — Edgar Guedes Chagas	26. 5.1960
1º Ten QOA — Ernani Peixoto	30. 1.1960

Medalha de Prata, com passador de prata por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições exigidas:

Ten-Cel Inf — José Alexandre de Oliveira Rodrigues	23. 4 1956
Major Inf — Alaor Gonçalves Couto	29.12 1960
Major Inf — Hélio Brandão	21.12.1960
Major Inf — João Fagundes Sobrinho	22. 7.1959
Major Inf — Ney Pinto de Alencar	26 10.1959
Major Inf — Waldenio Corrêa de Andrade Mello	17. 2.1961
Major Cav — Aecio Rodrigues de Novaes	31.10.1960
Major Cav — Gil Bollmann	11. 7.1960
Major "T" Art — Raphael de Camargo Simões	24. 6.1959
Major IE — Jesse Torres Pereira	7. 3 1961
Major Farm — Attila Barbosa Lima	17. 9.1960
1º Ten QOA — Antônio Pedro Neto	21. 8.1960
1º Ten QOA — Antônio Queiroz Estanislau	28.11.1959
1º Ten QOA — João Castanha de Albuquerque	20. 4.1958
1º Ten QOA — Joaquim Fernandes	13. 7.1958
1º Ten QOA — Oswaldo José de Souza	30. 9.1958
2º Ten QOA — Antônio Tavares dos Santos	8. 8.1959
2º Ten QOA — Egon Carlos Groth	4. 7.1958
2º Ten QOA — Elbio Pereira	8. 7.1960
2º Ten QOA — Hubaldino de Mendonça	9. 3.1961
2º Ten QOA — Izaltino Ferreira Mendes	15 4.1960
2º Ten QOA — Jacques Miranda	22. 8 1960
2º Ten QOA — João Hooper de Oliveira	22.11 1958
2º Ten QOA — José de Castro	12. 3.1961
2º Ten QOA — José Eduardo de Barros	19. 1.1961
2º Ten QOA — Miguel Chociai	22. 5.1959
2º Ten QOA — Washington Oscar Batista Deda	28. 2.1960
2º Ten QOE — Maximiano Bógo	29. 1 1961
Subten Inf — Dionisio Campana	22. 8 1960
Subten Inf — Edgar Severino do Nascimento	20.11.1960
Subten Inf — Ferdinando Ernesto Guilherme Liegel	1. 5.1960
Eubten Inf — José Wilson Porto Macedo	8. 2.1961
Subten Inf — Oscar Alves de Oliveira	15.10.1959
Subten Inf — Valdir Viaro	9. 1.1961
Subten Inf — Walter José de Abreu	17.11.1958
Subten Cav — Arlindo Augusto Filho	23.11.1960
Subten Cav — Pedro Galdino Soro	4. 9.1960
Subten QRE — Hort Koloski	8. 5 1960
Subten Sau — Gilson Rufino Gonçalves	3.12.1960
1º Sgt Inf — Antônio Gomes Rodrigues	17.12.1960
1º Sgt Inf — Aury Gaspar Freitas	13. 2.1961
1º Sgt Inf — Joao Roberto Schmidt	4. 5.1960
1º Sgt Cav — Lauro Augusto Pinto	5. 3.1961
1º Sgt Art — Alberto Abib Hars	19. 2.1961
1º Sgt Com — Atilio Pereira Marques	3. 2.1961
1º Sgt QRE — João Costa	7. 5.1960
1º Sgt QRE — João Saldanha Martins	27. 9.1960
1º Sgt QRE — Joaquim Pedro Vieira	16. 5.1960
1º Sgt QRE — Marçal Duarte	25. 7.1960
1º Sgt QRE — Ney Colla Rohm	5 . 7.1960
1º Sgt QRE — Pedro Nunes da Silva	3.10.1960

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre	Cr$ 50,00	*Semestre*	Cr$ 39,99
Ano	Cr$ 96,00	*Ano*	Cr$ 76,00
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 136,00	*Ano*	Cr$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr$ 1,00, por ano decorrido.

1º Sgt QRE — Ramão Corrêa 1. 5.1960
1º Sgt Bur — Cauby Carlos dos Santos 15. 2.1960
1º Sgt Bur — Justo Thomé da Silva 2.12.1960
1º Sgt Bur — Natal Ferreira 31.10.1960
1º Sgt Saú — João Percival Adamy 22. 9.1960
1º Sgt Inf — Adão Ignacio Veras 4. 2.1961
1º Sgt Inf — Valmy Brum 31. 1.1961
1º Sgt Cav — Alencarino Ferreira Martins 20. 2.1961
1º Sgt Cav — Ary Silveira da Costa 20. 2.1961
2º Sgt Mús — Osvaldo Francisco da Silva 28.10.1960

Medalha de Bronze, com passador de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições exigidas:

Capitão Inf — Elder Nogueira Mendes 27. 3.1953
Capitão Inf — Luiz Carlos Prestes de Faria Bidart 2. 4.1959
Capitão Art — Alfredo Gabriel de Miranda 4. 4.1957
Capitão Art — Ariel Santos Maciel 29. 2.1960
Capitão Art — Jorge Teixeira de Castro 13. 3.1960
Cap "T" Art — Juarez de Amorim Rocha 18. 5.1953
Cap "T" Eng — Napoleão Rodrigues de Freitas 28. 2.1954
Capitão IE — Constantino Van Boekel 1. 6.1960
Capitão IE — Moacyr Alves Danziato 21. 4.1956
1º Ten Art — Plinio Deus Fernandes 7. 3.1960
1º Ten Art — Rodrigo Octávio César Jordão Ramos 18. 3.1960
1º Ten Eng — Altair Baptista de Oliveira 14. 3.1960
1º Sgt Art — Arthur Trevisan 6.10.1951
1º Sgt Art — Caramurú Abaeté de Quadros 14. 9.1952
1º Sgt Art — Hélio Pinós Maciel 9. 5.1950
2º Sgt Inf — Guy da Silva Bueno 8.11.1960
2º Sgt Inf — Luiz Ferreira Fernandes 30.11.1951
2º Sgt Cav — Domingos Gregoris Filho 26. 7.1952
2º Sgt Art — Felipe Francisco de Moura 2.12.1955
2º Sgt Bur — José Sebastião da Rocha 17. 5.1958
2º Sgt Bur — Manoel Garibaldino 22. 2.1956
2º Sgt Mat Bél — Jesus Tamayo de Pacco 16.12.1960
2º Sgt Mat Bél — Joaquim Paropato 14. 3.1954
2º Sgt Saú — Húngary Umberto Ferreira 17.11.1960
3º Sgt Cav — Luiz Floriano Meneghel 15. 4.1960
3º Sgt Bur — Anes Cunha Bandeira 14. 2.1960
3º Sgt Bur — Francisco Corrêa Martins 30. 9.1960
3º Sgt Int — Nicomendes Silverio dos Reis 6. 8.1960

(*) Republicado por ter saído com incorreção no *D.O. de* 5.5.1961.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

O Conselheiro Mario T. Borges da Fonseca, e Secretário Paulo Cabral de Mello, e os Senhores Jorge Bailly e Arnaldo Teixeira Chauvet para integrarem a Comissão Brasileira, encarregada de promover a revisão e a ampliação do nosso comércio com a Argentina e designada em 26 de abril de 1961, os dois primeiros como representantes do Ministério das Relações Exteriores e os dois últimos como representantes da Petrobrás e do Conselho Nacional de Petróleo, respectivamente.

REMOVER "EX OFFICIO" NO INTERÊSSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 4º do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946,

Rubens Ferreira de Mello, ocupante de cargo da classe "O" da carreira de Diplomata, do Quadre Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada do Brasil no Chile para a Secretaria de Estado.

DESIGNAR:

De acôrdo com o artigo 22, § 2º, do Decreto-lei nº 9.202, de 26 de abril de 1946, alterado pelo Decreto-lei nº 9.589, de 16 de agôsto do mesmo ano, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.220, de 28 de outubro de 1950,

Paulo Braz Pinto da Silva, ocupante de cargo da classe "M" da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função, símbolo 3F, de Chefe da Divisão do Material, do Departamento de Administração, do mesmo Quadro e Ministério.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 6 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Hamilton Frisco Paraiso para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, Clemente Mariani Bittencourt.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Francisco Sá Filho, Procurador da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, do cargo em comissão de Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional, no Estado da Guanabara, símbolo 2-C, do mesmo Ministério.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José Sérgio Majó de Oliveira, Procurador da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo em comissão símbolo 2-C de Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara, do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração de Francisco Sá Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

DECRETOS DE 6 DE MAIO DE 1961

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO,

Sady Cordovil Pessoa, no cargo, em comissão, de Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços (COAP) do Território Federal de Rondônia, padrão JC-7 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

NOMEAR

De acôrdo com o Art. 6º da Lei nº 1.522 de 26 de dezembro de 1951,

Joaquim Bayma Nogueira, para exercer o cargo em Comissão, de Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços (COAP) do Território Federal do Rio Branco, padrão CC-7 do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGEM

PR 10.272-61 — Nº 171, de 6 de maio de 1961. Encaminha ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, informações prestadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a fim de instruir o Mandado de Segurança nº 8.730, impretado em favor de ALVARO DA COSTA LINS JUNIOR e outros. (Exp. ao STF, em 8.5.61).

— MINISTÉRIO DA GUERRA

— *Exposição de Motivos*:

PR 10.687-61 — Nº 67, de 29 de abril de 1961. Solicita seja concedida aos Órgãos daquele Ministério, que executem trabalhos de engenharia de construção, construções de estradas de ferro, de rodagem e de obras contra os efeitos das sêcas, a autorização prevista no Art. 2º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, para admitir pessoal de obras, correndo as despesas por conta dos recursos distribuídos para a execução das respectivas obras. "Autorizo 5-5 de 1961". (Rest. ao MG, em 8.5.61).

— MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

— *Exposição de Motivos*:

PR 10.685-61 — Nº 49, de 4 de maio de 1961. Submete processo em que a Companhia Siderúrgica Nacional solicita seja colocado à sua disposição, sem ônus para o Tesouro, WILSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO, Consultor Técnico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a fim de exercer cargo de confiança junto à Presidência daquela Companhia. "Autorizo por 365 dias, sem ônus para o tesouro, 5.5.61". (Rest. ao MIC, em 8.5.61).

— DESPACHOS DO GABINETE CIVIL

— *Telegrama-Circular*

PR 10.738-61 — De 6 de maio de 1961. Considera ponto facultativo o dia 11 do corrente. (Dirigida aos Ministérios e Órgãos diretamente subordinados à Presidência da República em 6 de maio de 1961).

De 6.5.61 — Tenho honra comunicar vossência Senhor Presidente República resolveu seja considerado ponto facultativo dia onze corrente Repartições Públicas Federais e Autárquicas pt Atenciosas saudações — *Quintanilha Ribeiro* — Chefe Gabinete Civil.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1961

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto 47.433, de 15 de dezembro de 1959, prorrogado pelo Decreto 49.544, de 16 de dezembro de 1960 resolve:

Nº 84-B — Mandar servir em seu Gabinete, em Brasília, Benedito Cândido da Silva, Soldado da Polícia Militar do Estado da Guanabara, à disposição dêste Ministério.

Nº 85-B — Mandar servir em Brasília, junto ao Departamento Federal de Segurança Pública, os servidores do Estado da Guanabara, Comissário de Polícia Gilberto Alves Siqueira, do Departamento Estadual de Segurança Pública, a partir de 10 de dezembro de 1960, e o Capitão José Raymundo Ribeiro, do Corpo de Bombeiros, a partir de 7 de abril do corrente ano.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o artigo 60, item I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.826, de 5 de setembro de 1946 resolve:

Nº 86-B — Designar Raul Mattos Silva, Diretor da Divisão do Pessoal, símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente dêste Ministério, para substituir o Diretor-Geral do Departamento de Administração, durante os seus impedimentos eventuais, até 30 dias.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista o que consta do processo nº 18.995-57 do Departamento de Administração do referido Ministério resolve:

Nº 87-B — Tornar sem efeito, de acôrdo com o artigo 49 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a melhoria de Paulo Cesar Garcez à referência 25 da Série Funcional de Auxiliar Administrativo da Tabela Única de Extranumerário-mensalista — Parte Permanente dêste Ministério, concretizada pela Portaria publicada no *Diário Oficial* de 4 de abril de 1960, republicada no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1960;

Considerar melhorado, por antiguidade, à referência 25 da Série Funcional de Auxiliar Administrativo da Tabela Única de Extranumerário-mensalista — Parte Permanente dêste Ministério, a partir de 31 de dezembro de 1959, nos têrmos do artigo 6º do Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952, Murat Câmara Campos, em vaga decorrente da melhoria de Godofredo Dias Carneiro. — *Oscar Pedroso Horta*, Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Em 6-5-61

Inquérito Administrativo

MJ-141-B-61 — João Assis de Meira Filho — Despacho: Aprovo o parecer do Dr. Consultor Jurídico.

Providencie o Diretor da Agência Nacional a instauração de inquérito administrativo contra o funcionário João Assis de Meira Filho, por infração do art. 195, VI, do Estatuto (exercício de atividade comercial).

Remetam-se cópias do Relatório de fls. 11 a 17 ao Presidente da Novacap e ao Departamento Federal de Compras, para as providências cabíveis.

Promoção

MJ-49.992-59 — Fideles Guedes — Cabo reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara — Despacho: Indefiro, em face dos pareceres.

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados: "Indefiro, à vista dos pareceres.

MJ-22.803-40 — Austecliniano Martins dos Santos — Bombeiro de 2ª classe, reformado do Estado da Guanabara.

MJ-26.344-51 — José Joaquim Nunes — Sargento-Ajudante, reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara.

MJ-8.272-61 — Heraldo da Silva Lima — Cabo reformado da Polícia Militar do Estado da Guanabara.

Reconsideração de Despacho

MJ-17.053-60 — Maria de Jesus Rodrigues, mãe do falecido 1º Sargento do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara Fernando Rodrigues — Despacho: De acôrdo com o parecer do Consultor Geral da República, mantenho o despacho de indeferimento.

Subvenção — Pagamento

Tiveram o seguinte despacho os processos abaixo relacionados: Autorizo, à vista dos pareceres.

MJ-9.753-60 — Orfanato São José — Jacarepaguá — Rio de Janeiro — GB.

MJ-9.021-61 — Asilo Santa Cruz — Piedade — Rio de Janeiro — GB.

MJ-13.841-58 — Sociedade de Amparo aos Pobres e Inválidos — Pombal — PB — Despacho: — Autorizo o pagamento, à vista dos pareceres.

Utilidade Pública

MJ-11.062-61 — União dos Viajantes e Representantes Comerciais do Brasil Central — Uberlândia — MG — Despacho: Indefiro, à vista dos pareceres.

Visto: *Laércio Francisco dos Santos*, Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

N.º 1.006 — A estação BR-1, do Serviço Rádio do Exército, em Brasília, passa a subordinar-se ao Escalão Avançado do Gabinete do Ministro, nas questões relativas à utilização dos circuitos pelos diferentes usuários, inclusive para definição de prioridades.

N.º 1.007 — Transferir, por necessidade do serviço, do QO (19.º RI) para o QSG, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Lauro Almeida Bandeira de Mello.

N.º 1.008 — Nomear por necessidade do serviço, Instrutor-Chefe da Seção de Equitação da AMAN, para o ano escolar de 1961, de acôrdo com o Decreto n.º 30.119, de 1.º de novembro de 1951 e Aviso n. 584, de 6 de julho de 1957, o Major da Arma de Cavalaria Newton Pibernat Jacques, ficando, assim, insubsistente a Portaria n.º 2.176 de 16 de setembro de 1960, na parte relativa a êsse Oficial.

N.º 1.009 — Exonerar das funções de Instrutor que exerce na Escola de Instrução Especializada, o Capitão da Arma de Engenharia Cleper Bonecker, sendo em conseqüência transferido do QSP para o QSG.

N.º 1.010 — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor do CPOR de Belo Horizonte, para os anos escolares de 1961 e 1962, devendo assumir as funções o mais breve possível, de acôrdo com o Decreto n.º 30.119, de 1.º de novembro de 1951 e Aviso número 584, de 6 de julho de 1957, o Capitão da Arma de Engenharia Ruy Medeiros, sendo em conseqüência transferido do QO para o QSP.

N.º 1.012 — Nomear, por necessidade do serviço, Auxiliar de Instrutor do CPOR de Pôrto Alegre, para os anos escolares de 1961 e 1962, devendo assumir as funções o mais breve possível, de acôrdo com o Decreto número 30.119, de 1.º de novembro de 1951 e Aviso n.º 584, de 6 de julho de 1957, o 1.º Tenente da Arma de Infantaria Roberto José Porto Simões, sendo em conseqüência transferido do QO para o QSP.

N.º 1.013 — Conceder a Medalha do Pacificador ao Dr. Filipe Alves de Freitas, de acôrdo com o Decreto número 45.949, de 30 de abril de 1959.

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, resolve:

Tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de 14 de março de 1961, exarado na Exposição de Motivos n.º 034, de 4 de março de 1961, dêste Ministério.

N.º 1.014 — Autorizar o Capitão Pára-quedista da Arma de Artilharia 1G 208.847 — João Ferreira Vieira Filho, a ausentar-se do País, a fim de que seja submetido a tratamento médico especializado nos Estados Unidos da América do Norte pelo prazo de 6 (seis) meses, correndo as despesas de tratamento, estada e transporte à conta dos recursos orçamentários dêste Ministério, sendo que, os vencimentos e vantagens a que o mesmo fizer jus serão pagos em Cruzeiros no País.

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

N.º 1.015 — Exonerar das funções de Instrutor-Chefe do Curso de Engenharia que exerce na AMAN o Major da Arma de Engenharia Rubem Mário Brum Negreiros.

Nº 1.016 — Nomear, por necessidade do Serviço, e de acôrdo com o Aviso nº 769 de 8 de novembro de 1911 Assistente Secretário do Exmo. Sr. General de Divisão Décio Palmeira de Escobar, o Major da Arma de Infantaria Alfredo Alzuguir, sem prejuízo das funções normais que o referido oficial exerce na DGMB.

Nº 1.017 — Exonerar das funções de Assistente-Secretário do Exmo. Sr. Gen. Décio Palmeiro de Escobar, o Major da Arma de Artilharia José de Escobar Bevilaqua.

Nº 1.018 — Transferir, por necessidade do serviço, do QO (23º RI) para o QSG, o Major da Arma de Infantaria Ruy Alves Werneck.

AVISO GR Nº 140-D/6B — Em 28 de abril de 1961

Determinações sôbre saque de quantias superiores a Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Em cumprimento às instruções baixadas com a Circular nº 27, de 5 de Abril de 1961, da Secretaria da Presidência da República, determino aos Agentes Diretores das Unidades Administrativas que expeçam aviso prévio ao Banco do Brasil, com antecedência razoável tôda vez que tiverem que sacar quantias superiores a Cr$ .. 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), à conta dos respectivos depósitos. — *Odylio Denys,* Ministro da Guerra.

Requerimentos:

EM 6 DE ABRIL DE 1961

Afonso Nonato Mendes de Lima, Soldado Reformado, pedindo os benefícios do Artigo 33 da Lei número 2.370, de 1954. — Indeferido, por falta de amparo legal. A moléstia do requerente não se enquadra na letra d do Artigo 30 da Lei número 2.370-54.

(F. 28.428-53-GM).

EM 17 DE ABRIL DE 1961

Adriano Victor Wild, solicitando isenção do serviço militar, por ser membro da comunidade religiosa "Testemunhas de Jeová". — Deferido. Concede-se ao requerente Adriano Victor Wild, a isenção pleiteada, porém, providencie-se expediente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicitando cassação dos direitos políticos do requerente nos têrmos do Artigo 135, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição Federal. (F 6.751-61-GM).

Irmo Dorvelles, ex-Cabo do 3º Grupo de Canhões 75 AR, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquive-se. O peticionário deverá requerer de acôrdo com o Aviso número 116-D/5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. — (F. 6.366-61-GM).

Ivonete Bitencourt Prestes, Cabo Reservista, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquive-se. O peticionário deverá requerer de acôrdo com o Aviso nº 116-D/5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. — (F. 6.598-61-GM).

José de Gouvêa, Reservista de 1ª Categoria, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército: — Arquive-se. O peticionário deverá requerer de acôrdo com o Aviso nº 116-D/5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. (F 6.688-61-GM).

Edemar Videira e Jorge Rodrigues Cardoso, 3ºs Sargentos Reservistas, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquive-se. Os peticionários deverão requerer de acôrdo com o Aviso número 116-D/5-F, querendo. (Fs. 6.625-61-GM e 6.599-61-GM).

Dosermo Bueno dos Santos e João Darosa Fernandes, Cabos Reservistas, solicitando reinclusão, nas fileiras do Exército. — Arquive-se. Os peticionários deverão requerer de acôrdo com o Aviso nº 116-D/5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. (F. .. 6.579-61-GM e 6.597-61).

José Antônio da Silva, ex-Servidor do Estabelecimento Regional de Material de Intendência da 7ª Região Militar, solicitando reconsideração de despacho que indeferiu o seu pedido de revisão de processo administrativo. — Mantenho o despacho anterior. A dispensa do requerente independeu de instauração de processo administrativo porque se fundamentou no Artigo 10 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 5.175, de 7 de janeiro de 1943, conforme salienta a Consultoria Jurídica dêste Ministério no incluso parecer nº 238, de 12 de abril de 1961. (F. 1.828/61-GM).

Vinicius Gomes de Azambuja, 2º Sargento, pedindo a diferença de vencimentos e vantagens, por exercícios findos, entre as graduações de 3º e 2º Sargentos, relativamente ao período de 1º de agôsto a 31 de dezembro de 1959, importando em Cr$ 6.541,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros). — Deferido. Restitua-se a SMG para o processamento da despesa por exercícios findos. (F. 15.622-60-GM).

Heraldo Augusto Pereira da Silva, 3º Sargento, servindo no Contingente do Arsenal de Guerra, solicitando pagamento integral de diárias industriais, de acôrdo com os Artigos 61 e 64, da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (CVVM). — Indeferido, por falta de amparo legal. (F. 6.902-61-GM).

Luiz Guilherme de Noronha, Capitão, servindo no 10º Grupo de Canhões 75-Auto-Rebocado, pedindo o pagamento de diferença de vencimentos, por exercícios findos por ter, como Capitão, exercido a função de Major, no período de 6 de janeiro a 25 de novembro de 1959. — Deferido. Restitua-se a SMG, para o processamento da despesa por exercícios findos. (F. 6.901-61-GM).

Hélio de Sá Rego Fortes, Tenente-Coronel "T", da Arma de Artilharia, da DEPT, onde solicita suspensão da Carga nos seus vencimentos, ordenada por despacho ministerial, publicado no *Diário Oficial* de 1º de novembro de 1960 (nº 249). — Indeferido. (F. 4.799-61-GM).

José Aparecido Fernandes, servidor da REPI, solicitando amparo do Estado ou Enquadramento no Plano de Classificação. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres da REPI e da Divisão do Pessoal Civil. (F. 4.140/61-GM).

Mirian da Silva Carneiro, Thomaz Pereira Filho e Outros, diaristas de obras, da Diretoria de Obras e Fortificações, em Memorial, apelando no sentido de não serem dispensados a partir de 31 de março de 1961, por terem sido admitidos antes de 1º de setembro de 1960, não lhes atingindo, assim, os efeitos do Decreto número 50.284, de 21 de fevereiro de 1961. — Dirijam-se ao Sr. Diretor da Diretoria de Obras e Fortificações, querendo. (F. 4.777-61-GM).

Hygino de Barros Lemos, General de Divisão R/1, solicitando lhes sejam fornecidas cópias do Despacho Ministerial, exarado em seu pedido de "Reexame de Petição" (de 30 de janeiro de 1959), bem como cópias dos pareceres da C.P.O. e da Consultoria Jurídica dêste Ministério. — Sejam fornecidas ao requerente, mediante certidão, cópias do Despacho Ministerial, dos pareceres da C.P.O. e Consultoria Jurídica. (F 6.687-61-GM).

EM 18 DE ABRIL DE 1961

João Calixto Dias, ex-Soldado do 1º Batalhão de Fronteira, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente foi licenciado normalmente das fileiras do Exército, ficando considerado Reservista de 1ª Categoria. A moléstia atual não pode ser relacionada com o serviço, conforme parecer da DGSE. (F. 15.225/60-GM).

Joaquim Teixeira, extranumerário-mensalista da Fábrica do Andaraí, solicitando, por intermédio de Procuração, reconsideração de ato de Diretor daquela Fábrica. — Arquive-se. O instrumento de Procuração não confere aos signatários poderes para representar o interessado perante as Repartições Públicas. (F. 2.174/63-GM).

Diogo de Araújo Ramos, 3º Sargento, da DGE, solicitando reconsideração do Despacho dado ao requerimento anterior em que pedia fôsse considerado com o Curso de Aperfeiçoamento da Es SA. — Mantenho o despacho anterior. (F 6.998/61-GM).

João Luiz Amado Noronha, Capitão da Arma de Cavalaria, pedindo o pagamento, por exercícios findos, por ter, como Capitão exercido a função de Major, no período de 27 de abril a 31 de dezembro de 1959, importando em Cr$ 12.200,00 (doze mil e duzentos cruzeiros). — Deferido. Restitua-se a SMG, para o processamento da despesa por exercícios findos. (F 6.939.61-GM).

EM 19 DE ABRIL DE 1961

Nelson Nogueira Quevedo, 3º Sargento Reservista, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. Arquive-se. O peticionário deverá requerer de acôrdo com o Aviso nº 116-D/5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. (F 7.068/61-GM).

Zeferino José de Oliveira, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Mantenho o despacho anterior nº 465-835, de 28 de dezembro de 1959, que indeferiu o seu primeiro requerimento. (F 3.930-61-GM e anexos).

Nilo Machado Fagundes, Delson Nicomédio dos Santos, e Luiz Alberto Santos da Costa, Cabos Reservistas, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquive-se. Os peticionários deverão requerer de acôrdo com o Aviso nº 116-D/5-F, de 9 de fevereiro de 1957, querendo. (Fs .... 7.067/61-GM e anexos).

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interêsse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr$ 12.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Em 24 de abril de 1961

Avisos:

GB — 181 — S.C. 99.970-61 — Ao Diretor da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A.

Autorizando a colocar à disposição da Caixa de Amortização a importância de Cr$ 22.905,00 para pagamento das despesas com o transporte do papel-moeda, no mês de março de 1961.

GB — 31 — S.C. 88.774-61 — Ao Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S.A. a colocar a disposição da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro a importância de Cr$ 78.043.307,20, correspondente à segunda parcela duodecimal.

GB — 177 — S.C. 40.916-61 — Ao Presidente do Banco do Brasil S.A.

Autorizando a resgatar o cheque número 597.554, Série PP-1, da importância de Cr$ 6.000.00 emitido pelo Conselho Nacional de Economia em 30 de dezembro de 1960, a favor de João Ferreira Gomes.

GB — 176 — S.C. 95.604-61 — Ao Presidente do Banco do Brasil S.A.

Tendo em vista o despacho presidencial, autoriza a abertura no Banco do Brasil de uma conta sob rubrica "Contribuições Populares para o Resgate da Dívida Externa", destinada ao recolhimento das contribuições populares para o resgate da referida dívida.

S.C. 100.870-57 — Jaime Moretz Worcman. — Tendo em vista a manifestação da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S.A., os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e da Direção Geral da Fazenda Nacional e o que mais consta do processo, dou provimento ao recurso de fôlhas, para, reformando o acórdão recorrido, exigir do interessado a multa de 20% sôbre o valor da mercadoria, além da taxa cambial de 5%, vigente à época da importação irregular. Publique-se e restitua-se àquela primeira Diretoria, para os devidos fins.

Idêntico despacho foi proferido nos processos abaixo indicados:

S.C. 83.346-57 — Margarida da Motta.

S.C. 100.882-57 — Esther Gardelman.

S.C. 133.116-57 — Sérgio de Almeida Prado.

S.C. 241.590-57 — Rômulo Barroso Feito.

S.C. 270.016-60 — Congregação das Religiosas Missionárias de Nossa Senhora das Dôres. — Homologo a decisão, em parte, como opinam a Diretoria das Rendas Internas e a Direção Geral da Fazenda Nacional, a fim de reconhecer a isenção pleiteada, no que diz respeito ao impôsto único sôbre energia elétrica. Publique-se e restitua-se aquela primeira Diretoria, para os devidos fins.

S.C. 16.734-51 — S.C.B. 12.175-60 — Padre Valério Pierpaoli. — De acôrdo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e da Direção Geral da Fazenda Nacional, arquive-se.

S.C. 312.026-60 — Federação do Comércio Varejista do Estado do Paraná e Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios de Curitiba. — De acôrdo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e da Direção Geral da Fazenda Nacional, arquive-se. Publique-se, antes.

S.C. 259.927-55 — Columbia Pictures of Brasil Inc. e Emprêsa Luiz Severiano Ribeiro. — De acôrdo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e da Direção Geral da Fazenda Nacional, dou provimento ao recurso de fls. 102-104 para, reformando o Acórdão recorrido, restabelecer a decisão de fls. 45-46, da autoridade de 1ª instância. Publique-se e restitua-se ao 2º Conselho de Contribuintes, por intermédio da Direção Geral, alias, da Diretoria das Rendas Internas.

S.C. 30.847-61 — Associação Brasileira de Defesa do Contribuinte. — De acôrdo com o parecer da Direção Geral da Fazenda Nacional, deixo de conhecer do pedido, por incabível, na espécie. Publique-se e arquive-se.

S.C. 259.335-60 — Padre Francisco Xavier Roser. — Tendo em vista o que se declara no documento de fôlhas 7 e 8, defiro o pedido para, relevadas as penalidades, autorizar o desembaraço dos objetos, na conformidade dos arts. 5º e 7º, do Decreto número 43.028, de 9 de janeiro de 1958. Encaminhe-se à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os devidos fins.

Em 25 de abril de 1961

Avisos:

GB — 32 — S.C. 75.579-61 — Ao Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S.A. a colocar à disposição do engenheiro-chefe da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana a importância de Cr$ 86.250.000,00, correspondente a três duodécimos das dotações orçamentárias do vigente exercício.

GB — 6 — S.C. 95.982-61 — Ao Ministro de Estado da Saúde. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S.A. a colocar à disposição dêsse Ministério a importância de Cr$ 66.144.435.00 para atender ao pagamento das despesas orçamentárias ali mencionadas.

S.C. 27.794-61 — S.C.B. 5.168-61 — Instituto Nossa Senhora do Rosário. — Homologo a decisão, de acôrdo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e da Direção Geral da Fazenda Nacional. Publique-se e restitua-se àquela primeira Diretoria, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE

Em 24 de abril de 1961

Ofício:

GB — 4 — S.C. 81.796-60 — Ao Diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura. — Comunicando que o Senhor Ministro autorizou o Banco do Brasil S.A. a colocar à disposição da Universidade do Brasil a importância de Cr$ .... 112.433.030,40.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 25 de abril de 1961

S.C. 84.961-61 — S.C.B. 6.964-61 — Casa Bancária Freire, Silveira & Cia. Ltda. — Aprovo o aumento de capital da Casa Bancária Freire, Silveira & Cia. Ltda., com sede em Aracajú (SE) de Cr$ 1.500.000,00, para Cr$ 30.000.000,00, bem como a reforma de seu contrato social, inclusive a transformação de sua forma jurídica, de sociedade pór quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima e a mudança de nome para Banco Freire S. A., tudo de acôrdo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas, Direção Geral da Fazenda Nacional e Superintendência da Moeda e do Crédito. Publique-se, restituindo-se, a seguir, à referida Superintendência, para os devidos fins.

Em 27 de abril de 1961

S.C. 87.423-61 — Tribunal de Contas. — Autorizo a entrega da importância de Cr$ 500.000,00, (quinhentos mil cruzeiros) a José Escolástico Abreu de Oliveira, a título de adiantamento, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto nº 49.604, de 28-12-60. Encaminhe-se à Direção Geral da Fazenda Nacional para os devidos fins.

S.C. 91.103-61 — Tribunal de Contas. — Autorizo a entrega da importância de Cr$ 10.000,00, (dez mil cruzeiros) a Manoel de Pinho Vieira, a título de adiantamento, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto nº 49.604, de 28-12-60. Encaminhe-se à Direção Geral da Fazenda Nacional para os devidos fins.

S.C. 87.422-61 — Tribunal de Contas. — Autorizo a entrega da importância de Cr$ 500.000,00, (quinhentos mil cruzeiros) a Alberto Bulcão Viana, a título de adiantamento à conta do crédito especial aberto pelo Decreto nº 49.604, de 28-12-60. Encaminhe-se à Direção Geral da Fazenda Nacional para os devidos fins.

S.C. 16.021-59 — Horácio Macedo e outros. — Aprovo o parecer. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Despesa Pública para o cumprimento da decisão judicial no mandado de segurança requerido pelos interessados.

S.C. 20.424-59 — S.C.B. 3.790-61 — Alberto Teófilo da Cunha. — Aprovo o parecer. Convide-se o interessado a declarar, por escrito, se deseja permanecer no Estado do Rio Grande so ao Serviço do Pessoal, para as anotações devidas.

Ofício DIOR-SEREC 61-100 — R J. de 24-4-1961 da Superintendência da Moeda e do Crédito. — Aprovo.

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE

Em 25 de abril de 1961

S.C. 80.701 — Benedito Brandão Reis. — Marco o período de 25 de abril de 1961 a 25 de outubro de 1961 para o gôzo da licença especial de que trata o presente processo. Comunique-se por telegrama à Delegacia Fiscal em Pernambuco e encaminhe-se o processo. Comunique-se por telegrama à Delegacia Fiscal em Pernambuco e encaminhe-se o processo ao Serviço do Pessoal, para as anotações devidas.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 27 de abril de 1961

S.C. 360.772-59 — S.C.B. 4.852-61 — Claudionor de Araújo Cerqueira. — De acôrdo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e Direção Geral da Fazenda Nacional, escapa à alçada da autoridade administrativa qualquer providência no sentido de sustar procedimento fiscal regularmente instaurado, o qual tem rito processual próprio, em que são assegurados ao acusado amplos meios de defesa. Publique-se e arquive-se.

S.C. 164.494-59 — S.C.B. 5.157-61 — Indústria de Pneumáticos Firestone S.A. — De acôrdo com os pareceres da Diretoria das Rendas Internas e da Direção Geral da Fazenda Nacional dou acolhimento à proposta para relevar, por eqüidade, a multa imposta. Publique-se e restitua-se à Diretoria das Rendas Internas.

EXPEDIENTE DO CHEFE DO GABINETE

Em 27 de abril de 1961

Ofício:

GB — 7 — Ao Diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação. — Comunicando que o Senhor Ministro autorizou o Banco do Brasil S. A. — Agência Centro — a colocar à disposição da Universidade do Brasil a importância de Cr$ 100.000.000,00, relativa a parte do auxílio de Cr$ .. 450.000.000,00, consignados no vigente orçamento à referida Universidade.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Em 27 de abril de 1961

Aviso:

GB — 33 — Ao Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas. — Comunicando que autorizou o Banco do Brasil S. A. a colocar à disposição da Comissão de Marinha Mercante a importância de Cr$ ..... 1.776.139.301,30, correspondente ao duodécimo de abril dos recursos totais necessários ao pagamento de subvenções às empresas de navegação subvencionadas pelo mesmo órgão.

Conselho de Terras da União

ATA DA 26.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1961

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um, às dez horas, no Conselho de Terras da União, 13.º andar, sala 1.304, do Edifício do Ministério da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Sessão Ordinária, presidida pelo Sr. Presidente, Conselheiro Dr. Behrensdorf Jr., reuniu-se o Conselho, presentes os Srs. Conselheiros Drs.: Jair Tovar, José Soares de Mattos, Ney Palmeira, Laudo de Almeida Camargo e Homero Duarte. Presente, também, o Sr. Representante da Fazenda Nacional, Doutor Iberê Timóteo Peixoto. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, bem como, na oportunidade própria o acórdão relativo a proc. n.º 174.409-60, do interêsse de Felício de Souza Brandão, de que é relator o Conselheiro Soares de Mattos. Ao Sr. Representante da Fazenda Nacional, Dr. Iberê Timóteo Peixoto, foram encaminhados os processos ns. 9.066-58, pelo Conselheiro Ney Palmeira e 89.567-61, pelo Conselheiro Laudo Camargo. O Senhor Representante da Fazenda Nacional restituiu os processos ns. 16.222-61 e 89.567-61, ao Cons. Laudo Camargo. O Cons. Behrensdorf Jr. relatou o processo n.º 175.329-60, do interêsse de Olegária Cândida. Terminado o relatório, usou da palavra o Sr. Representante da Fazenda Nacional, que se reportou ao seu parecer escrito nos autos, decidindo o Conselho, após a discussão do assunto, converter, novamente o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União cumpra o determinado Acórdão anterior. Deixou de votar o Conselheiro Jair Tovar, que se retirara por motivo de fôrça maior. O Conselheiro Behrensdorf Jr. relatou o processo n.º 175.315-60, do interêsse da Procópio José de Souza. Terminado o relatório, usou da palavra o Senhor Representante da Fazenda Nacional, que se reportou ao seu parecer escrito nos autos, decidindo o Conselho por unanimidade, converter o julgamento em diligência para cumprimento do acórdão anterior. O Conselheiro Soares de Mattos relatou o processo n.º 171.641-60, do interêsse de José Pedro. Terminado o relatório usou da palavra o Sr. Representante da Fazenda Nacional, decidindo o Conselho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União dê cumprimento ao determinado no acórdão anterior. O Conselheiro H. Duarte relatou o processo número 168.895-60, do interêsse de Francelina Maria da Silva. Terminado o relatório, usou da palavra o Senhor Representante da Fazenda Nacional, decidindo o Conselho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, para cumprimento do acórdão anterior, pelo Serviço do Patrimônio da União. O Conselheiro Francisco Berhensdorf Jr. relatou o processo n.º 172.157-60, do interêsse de João Antonio. Terminado o relatório, usou da palavra o Sr. Representante da Fazenda Nacional, decidindo o Conselho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União, dê cumprimento ao acórdão anterior. O Conselheiro Ney Palmeira relatou o processo n.º 178.488-60, do interêsse de Laudelino Alexandre

da Silva. Terminado o relatório, usou da palavra o Sr. Representante da Fazenda Nacional, decidindo o Conselho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União dê cumprimento ao acórdão anterior. Em virtude de se ter atingido o término da hora regimental, o Senhor Presidente, após a leitura da pauta, para a próxima reunião encerrou esta, da qual para constar, eu, Maria Litvak, Secretária, lavrei esta ata. — Sala das Sessões, em 12 de abril de 1961.

Proc. n.º 161.928-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Ney da Costa Palmeira.

Requerente: Benedito Ferreira Lira.

ACÓRDÃO N.º 48

Converte o julgamento em diligência, para a devida instrução do processo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos, em que Benedito Ferreira Lira pleiteia direitos sôbre um terreno que diz ocupar à Vala do Barco, em Sepetiba, nesta cidade; e

Atendendo a que a decisão constante do Acórdão de fls. 14-15, datado de 22-10-954, não foi cumprida, pelo Serviço do Patrimônio da União;

Atendendo, ainda, ao parecer do Sr. Dr. Representante da Fazenda Nacional:

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade de votos, em converter novamente o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União, em prazo razoável, cumpra as determinações constantes do precitado acórdão de fôlhas 14-15 do processo.

Sala das Sessões, 13 de março de 1961. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Ney da Costa Palmeira*, Relator. — *Jair Tovar*. — *José Soares de Mattos*. — *Homero Duarte*.

ATA DA 16.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1961

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 1960, às dez horas, no Conselho de Terras da União, 13.º andar, sala 1.304, do Edifício do Ministério da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Sr. Presidente, Conselheiro Doutor Francisco Behrensdorf Jr., reuniu-se o Conselho, presentes os Senhores Conselheiros Doutores: Ademar Barbosa de Almeida Portugal, Jair Tovar, Jaime Poggi de Figueiredo Filho e Sebastião Cavalcanti de Albuquerque. Ao final da Sessão compareceu o Senhor Representante da Fazenda Nacional, Dr. Ney da Costa Palmeira. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, bem como na oportunidade própria, os acórdãos relativos aos processos número 171.624-60, do interêsse de Jorge Pereira Barbosa, de que é relator o Conselheiro Poggi Filho, e os de ns. 172.163-60, do interêsse de João Carneiro dos Santos, e ..... 159.079-60, do interêsse de Antonio Alves Ferreira, sendo Relator de ambos, o Conselheiro Portugal. Foram lidas e aprovadas ainda as minutas de Acórdãos relativos aos processos ns. 164.421-60 e 161.955-60, cujo Relator é o Conselheiro Portugal. Foi, em seguida, procedido o sorteio do processo n.º 266.371-60, do interêsse de Raul Alvares de Azevedo Castro, sendo distribuído ao Conselheiro Poggi Filho que o encaminhou ao Senhor Representante da Fazenda Nacional, para vista. O Conselheiros Portugal relatou o processo número 164.434-60, do interêsse de Durval da Costa Veiga. Terminado o relatório, e não estando presente o Sr. Representante da Fazenda Nacional, decidiu o Conselho, por unanimidade de votos, converter novamente em diligência o julgamento, para que o Serviço do Patrimônio da União dê cumprimento ao determinado no seu acórdão de 14 de agôsto de 1954 (fls. 21-22). O Conselheiro Portugal ainda relatou o processo n.º 164.417-60, do interêsse de Geraldo Alves da Silveira. Terminado o relatório, e não estando presente o Sr. Representante da Fazenda Nacional, decidiu o Conselho, por unanimidade, no sentido de converter o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União, dê cumprimento ao determinado no seu Acórdão de 7 de março do corrente ano (fls. 5-6). O Conselheiro S. Mattos relatou o processo n.º 164.438-60, do interêsse de Euclides Rodrigues dos Santos. Terminado o relatório, e não estando presente o Sr. Representante da Fazenda Nacional, decidiu o Conselho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, novamente, para que o Serviço do Patrimônio da União preste os informes discriminados no Acórdão de fôlhas 5-6, no prazo de 30 dias, consoante disposto na Resolução n.º 3, de 14 de julho de 1947, após o prazo decorrido, deverá ser o processo restituído a êste Conselho. O Conselheiro Poggi Filho relatou o processo n.º ..... 172.169-60, do interêsse de Joaquim de Almeida Pinto. Terminado o relatório, não estando presente o Senhor Representante da Fazenda Nacional, decidiu o Conselho, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, no sentido de converter o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União, no prazo de 30 dias, informe a situação atual do terreno pleiteado, devolvendo o processo findo o referido prazo. Em virtude de se ter atingido a hora regimental do término dos trabalhos, o Sr. Presidente, após a leitura da pauta para a próxima reunião, encerrou esta, da qual para constar, eu, Milton Ramos, Substituto da Secretaria, lavrei a presente ata. — Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1960.

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1961

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um, às dez horas, no Conselho de Terras da União, 13º andar, sala número 1.304, do Edifício do Ministério da Fazenda, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Presidente, Conselheiro Doutor Francisco Behrensdorf Júnior, reuniu-se o Conselho, presentes os Senhores Conselheiros Doutores: Jair Tovar; José Soares de Matos; Ney da Costa Palmeira; Homero Duarte e Laudo de Almeida Camargo. Ausente o Senhor Representante da Fazenda Nacional, Doutor Iberê Timóteo Peixoto. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, bem como, os ofícios números 5.917, da Senhora Diretora do Serviço do Pessoal, tratando de requisição de servidor e o de número 326, do Senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União, comunicando a sua posse e exercício no cargo acima referido. O Senhor Presidente determinou à Secretaria respondesse a ambos os Ofícios. Foram lidas e aprovadas as minutas de acórdãos relativas aos processos números 175.315-60 — 175.329-60 — 172.157-60, pelo Conselheiro Behrensdorf Júnior; 178.500-60 e 266.371-60, pelo Conselheiro Laudo de Almeida Camargo e 171.641-60, pelo Conselheiro Soares de Mattos. Foi pedida a inclusão em pauta, para julgamento, dos processos números ..... 89.567-61 e 16.222-61, de que é relator o Conselheiro Laudo de Almeida Camargo. O Conselheiro Laudo Camargo relatou o processo número .... 171.631-60, do interêsse de José Barbosa, que estava em diligência interna, na Secretaria. Feito o relatório, decidiu o Conselho, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, à vista dos novos documentos trazidos à colação, pela parte interessada, para que o Serviço do Patrimônio da União complete e esclareça dentro de 30 dias, o têrmo de vistoria, de fôlhas 30, na forma da decisão do acórdão número 121, de 4-11-1959, prescindindo-se de qualquer audiência do Departamento de Obras e Edificações do Estado da Guanabara. O Conselheiro Jair Tovar restituiu ao Conselheiro Nei Palmeira o processo número 159.073-60, do interêsse de Antônio da Costa Júnior de que tivera vista. Discutida a matéria, decidiu o Conselho por unanimidade, não conhecer do pedido, devendo ser restituído o promesso ao Serviço do Patrimônio da União para que através de seu órgão regional tome as medidas cabíveis na espécie. O Conselheiro Homero Duarte relatou o processo número 45.828-60, do interêsse de Luiz Fernandes Azevedo. Terminado o relatório, discutida a matéria, decidiu o Conselho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União, preste esclarecimentos. Em virtude de se ter atingido a hora regimental do término dos trabalhos o Sr. Presidente, após a leitura da pauta para a próxima reunião, convocou Sessão Extraordinária, para o dia 14 do corrente, às 9,30 horas e encerrou esta, da qual, para constar, eu, *Maria Litvak*, Secretaria, lavrei esta Ata. Sala das Sessões, em 14 de abril de 1961.

Processo nº 266.371-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Laudo de Almeida Camargo.

Requerente: Raul Alvares de Azevedo e Castro.

ACÓRDÃO Nº 49

Incompetência do Conselho de Terras da União para funcionar como órgão consultivo da parte.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que Raul Alvares de Azevedo e Castro requer, com urgência, lhe seja indicado o caminho que lhe assegure a posse efetiva das terras que lhe estão legalmente aforadas; e

Atendendo a que se cuida de consulta, cujo conhecimento escapa à esfera de competência dêste Conselho;

Atendendo, ademais, a que não se trata de recurso cabível de decisão denegatória de órgão competente;

Atendendo aos têrmos do parecer de fls. 91-91v. do Doutor Representante da Fazenda Nacional;

Acorda o Conselho de Terras da União, à unanimidade de votos, em dar-se por incompetente, no processo, na sua atual fase, devolvendo-se o mesmo ao Serviço do Patrimônio da União, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 24 de março de 1961. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente — *Laudo de Almeida Camargo*, Relator — *Jair Tovar* — *José Soares de Mattos* — *Ney da Costa Palmeira* — *Homero Duarte*.

Fui presente — *Iberê Timóteo Peixoto*, Representante da Fazenda Nacional.

Processo nº 171.641-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. José Soares de Mattos.

Requerente: José Pedro de Assunção Júnior.

ACÓRDÃO Nº 50

Devolve o processo ao Serviço do Patrimônio da União, para cumprimento de decisão constante de acórdão anterior.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que José Pedro de Assunção Júnior, dizendo-se ocupante, com benfeitorias, do lote número 139-B da Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, requer lhe seja reconhecido direito preferencial à aquisição do domínio pleno do referido lote; e

Tribunal de Contas da União

Lei n.º 830 — de 23 de setembro de 1949, e legislação posterior.

DIVULGAÇÃO N.º [illegible]

3.ª edição

Preço: Cr$ 15,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Atendendo a que o requerimento do peticionário, a fls. 92 do processo, dirigido à Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, não se refira ao lote nº 139-B, razão porque a dita Comissão, em seu relatório de fls. 99 e respectiva decisão a fls. 92v. apenas considerou os lotes números 139 e 139-A;

Atendendo a que nos vários processos juntados apenas se encontrou referência ao lote nº 139-B no requerimento de fls. 96, dirigido pelo peticionário ao Encarregado do Expediente da Fazenda Nacional sôbre pagamento de aluguéis do terreno de 1928 a 1939;

Atendendo a que o processo número 223.983-51, citado pelo requerente, bem como o de nº 268.296-49, a que o primeiro faz referência, nada mais esclarece quanto ao lote nº 139-B;

Atendendo a que o processo voltou ao Conselho de Terras da União sem os esclarecimentos pedidos, o que faz supor não se tenha procedido à diligência determinada pelo Acórdão de 12 de dezembro de 1956;

Atendendo a que, sem êsses esclarecimentos, não tem o C.T.U. elementos para proferir uma decisão definitiva;

Atendendo, finalmente, ao parecer do Sr. Dr. Representante da Fazenda Nacional;

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência para que o Serviço do Patrimônio da União cumpra as determinações do Acórdão de 12 de dezembro de 1956.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1961. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente — *José Soares de Mattos*, Relator — *Ney da Costa Palmeira* — *Laudo de Almeida Camargo* — *Homero Duarte*.

Fui presente. — *Iberê Timóteo Peixoto*, Representante da Fazenda Nacional.

Processo n.º 175.315-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior.

Requerente: Procópio José de Souza.

ACÓRDÃO N.º 51

Devolve o processo ao Serviço do Patrimônio da União, para cumprimento de decisão constante de Acórdão anterior.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos, em que Procópio José de Souza, cumprindo o Decreto-lei n.º 893, de 25 de novembro de 1938, apresentou à extinta Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras os documentos que possui relativamente aos terrenos números 44-A e 44-B da Rua da Matriz, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, aos quais se julga com direito; e

Atendendo a que o processo voltou ao Conselho de Terras da União sem que a diligência determinada no Acórdão datado de 8 de setembro de 1954 tivesse sido feita;

Atendendo finalmente, ao parecer do Sr. Dr. Representante da Fazenda Nacional;

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade de votos, em devolver o processo ao Serviço do Patrimônio da União, para que sejam cumpridas as determinações constantes do Acórdão de 8 de setembro de 1954, de fls. 10-11.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1961. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente e Relator. — *José Soares de Mattos* — *Ney da Costa Palmeira*. — *Laudo de Almeida Camargo* — *Homero Duarte*.

Fui presente — *Iberê Timóteo Peixoto*. Representante da Fazenda Nacional.

Processo n.º 175.329-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior.

Requerente: Olegária Cândida.

ACÓRDÃO N.º 52

Devolve o processo ao Serviço do Patrimônio da União, para cumprimento de decisão constante de Acórdão anterior.

Visto, relatado e discutido êste processo, em que Olegária Cândida solicita se lhe reconheça direito preferencial à aquisição de um lote de terreno, de número 29, situado na Rua Sete de Setembro, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, cujo, aforamento alega haver caído em comisso; e

Atendendo a que o processo voltou ao Conselho de Terras da União sem que a diligência determinada no Acórdão n.º 85, datado de 24 de setembro de 1958, tivesse sido feita;

Atendendo ao parecer do Dr. Representante da Fazenda Nacional:

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade de votos, em devolver o processo ao Serviço do Patrimônio da União, para que sejam cumpridas as determinações constantes do Acórdão n.º 85, de 24 de setembro de 1958, de fls. 18-19.

Sala as Sessões, 10 de abril de 1961. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente e Relator. — *José Soares de Mattos*. — *Ney da Costa Palmeira*. —*Laudo de Almeida Camargo*. — *Homero Duarte*.

Fui presente — *Iberê Timóteo Peixoto*. Representante da Fazenda Nacional.

Processo n.º 172.157-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Francisco Behrensdorf Júnior.

Requerente: João Antônio.

ACÓRDÃO N.º 53

Devolve o processo ao Serviço do Patrimônio da União, para cumprimento de decisão constante de Acórdão anterior.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que João Antônio, dizendo-se ocupante do lote de terreno n.º 398, antigo 18, com 900,00 de área, situado na Rua do Império, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, requer lhe seja reconhecido direito preferençial à aquisição do domínio pleno do referido lote de terreno; e

Atendendo a que o processo voltou ao Conselho de Terras da União sem que a diligência determinada no Acórdão datado de 6 de abril de 1956 tivesse sido feita;

Atendendo ao parecer do Dr. Representante da Fazenda Nacional:

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade de votos, em devolver o processo ao Serviço do Patrimônio da União, para que sejam cumpridas as determinações constantes do Acórdão de 6 de abril de 1956, de fls. 52-53.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1961. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente e Relator. — *José Soares de Mattos*. — *Ney da Costa Palmeira*. — *Laudo de Almeida Camargo*. — *Homero Duarte*.

Fui presente — *Iberê Timóteo Peixoto*. Representante da Fazenda Nacional.

Processo nº 178.500-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Laudo de Almeida Camargo.

Requerente: Luiz Gonzaga Moreira da Silva.

ACÓRDÃO Nº 54

Devolve o processo ao Serviço do Patrimônio da União, para cumprimento de decisão constante de acórdão anterior.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Luiz Gonzaga Moreira da Silva requer o aforamento do lote de terreno nº 1-A da Avenida Areia Branca, em Santa Cruz, Estado da Guanabara; e

Atendendo a que o processo voltou ao Conselho de Terras da União sem que a diligência determinada no Acórdão datado de 22 de maio de 1952 tivesse sido feita;

Atendendo ao parecer do Dr. Representante da Fazenda Nacional:

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade de votos, em devolver o processo ao Serviço do Patrimônio da União, para que sejam cumpridas as determinações constantes do Acórdão de 22 de maio de 1952, de fls. 17-18.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1961. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Laudo de Almeida Camargo*, Relator. — *José Soares de Mattos*. — *Ney da Costa Palmeira*. — *Homero Duarte*.

Fui presente. — *Iberê Timóteo Peixoto*, Representante da Fazenda Nacional.

Pauta de Julgamento

De ordem do Sr. Presidente do Conselho de Terras da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que foi incluído na pauta de julgamentos o seguinte processo:

Nº 237.074-58.

Relator: Conselheiro Jair Tovar.

Requerente: Francisco Irineu de Oliveira.

Assunto: Regularização do aforamento de terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado Vargem do Copi-Lages, Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

C. T. U., em 19 de abril de 1961. — *Maria Litvak*, Secretária.

Processo nº 171.631-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Laudo de Almeida Camargo.

Requerente: José Barbosa.

ACÓRDÃO Nº 55

Converte o julgamento em diligência para melhor instruçao ao processo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos, em que José Barbosa, inscrito como ocupante do lote sem número, da Fazenda Nacional, com 24,60m de frente para a Rua da Faxina, em Sepetiba, Santa Cruz, Estado da Guanabara, requer, para efeito de aquisição do aludido terreno, lhe seja reconhecido que o ocupa desde 1936; e

Atendendo a que a decisão constante do Acórdão nº 121, de fls. 34-35, datado de 4 de novembro de 1959, não foi cumprido;

Atendendo ao parecer do Sr. Representante da Fazenda Nacional:

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade de votos, em converter o julgamento em diligência, para, à vista dos novos documentos trazidos à colação pela parte interessada (fls. 55-56), o Serviço do Patrimônio da União complementar e esclarecer, dentro de 30 dias, o têrmo de vistoria de fls. 30, na forma da decisão constante do Acórdão número 121, de 4 de novembro de 1959, prescindindo-se da audiência ao Departamento de Obras e Edificações do Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1961. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Laudo de Almeida Camargo*, Relator. — *Jair Tovar*. —*José Soares de Mattos*. — *Ney da Costa Palmeira*. — *Homero Duarte*.

Processo nº 45.828-60.

Relator: Sr. Conselheiro Dr. Homero Duarte.

Requerente: Luiz Fernandes Azevedo.

ACÓRDÃO Nº 56

Converte o julgamento em diligência, para instruçao do processo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos, em que Luiz Fernandes Azevedo, declarando-se na posse de pequena parte do lote de terreno nº 25, situado na Avenida Antares, antiga Rua Primeira nº 334, casa 72, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, requer a sua aquisição; e

Atendendo a que o processo ainda não se encontra instruído;

Atendendo ao parecer do Sr. Dr. Representante da Fazenda Nacional:

Acorda o Conselho de Terras da União, por unanimidade, em converter o julgamento em diligência, para que o Serviço do Patrimônio da União informe se os títulos de aforamento foram julgados regulares.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1961. — *Francisco Behrensdorf Júnior*, Presidente. — *Homero Duarte*, Relator. — *Jair Tovar*. — *Jose Soares de Mattos*. — *Ney da Costa Palmeira*. — *Laudo de Almeida Camargo*.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Expediente de 24 de abril de 1961

Processos ns. 52.826-61 — Br.5911 de 1961.

Tendo em vista o que as isenções tributárias, quando concedidas por disposições legais à parte da legislação tributária, são favores de natureza excepcional e que só podem aproveitar ao sujeito passivo da obrigação fiscal; considerando que o sujeito passivo da obrigação fiscal, em relação ao impôsto de consumo, não é comprador nem o consumidor, mas o que juridicamente responde pelo pagamento do impôsto perante a Fazenda Nacional; considerando que, assim sendo, o contribuinte legal do impôsto é o fabricante e nao os compradores de artigos tributados; e considerando, finalmente, que nem mesmo a União, o Estado ou os Municípios escapam a esta regra fundamental, quando adquirem as mercadorias tributadas de seu interêsse, como se infere do texto cristalino da lei tributária (§ 1º do art. 137 do RIC), resolvo tomar conhecimento do pedido de fls. 13-16 como recurso interposto a esta instância, para negar-lhe provimento e, em conseqüência, manter o despacho da autoridade da primeira instância, que indeferiu o pedido de restituição de impôstos, formulado pela firma recorrente.

2. Publicado, restitua-se o processo à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas, para os devidos fins.

Expediente de 18 de abril de 1961

Processos:

Nº Br-7.284-61 — Maria do Carmo Cavalcanti. — O Têrço de campanha é vantagem devida apenas a militar, qualidade que não possuia o marido da requerente. Nego, pois seguimento ao processo e lhe determino o arquivamento. Publique-se.

Nº Br-6.661-61 — Armando Almeida dos Santos. — Indefiro, tendo em vista que o órgão de lotação não concorda com a remoção pleiteada.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

Nº Br-1.680-61 — Germano de Mora Rolim. — Indefiro, dada a inexistência de claro que possibilite a remoção solicitada.

Publique-se e arquive-se o processo.

Nº Br-3.769-61 — Pedro de Alcântara Pereira Filho. — Indefiro. O claro pretendido já foi preenchido com a remoção de outro servidor.

Publique-se e arquive-se o processo.

Nº Br-6.984-61 — João dos Reis Ribeiro Costa. — Indefiro, de acôrdo com o parecer do Serviço do Pessoal.

Publique-se e arquive-se o processo.

Nº Br-6.986-61 — Dalva Barcelos Souza. — Indefiro, dada a inexistência de claro que possibilite a remoção solicitada.

Publique-se e arquive-se o processo.

Nº Br-3.935-61 — Eurico Roesberg. — Indefiro. Não há claro no Estado do Espírito Santo que possibilite a remoção.

Publique-se e arquive-se o processo.

Expediente de 19 de abril de 1961

Processos:

Nº 6.823-61 — Paulo Justo de Carvalho. — O têrço de campanha é vantagem devida apenas a militar, qualidade a que desatende o requerente. Nego, pois, seguimento ao processo e lhe determino o arquivamento.

Publique-se.

Despacho idêntico foi exarado nos seguintes processos:

Nº Br-6.822-61 — Mário Penna-Forte Vianna;

Nº Br-6.821-61 — Aloysio Gonçalves de Melo;

Nº Br-6.686-61 — José Moreira Vinhas.

Expediente de 19 de abril de 1961

Processos:

Nº Br-5.154-61 — Carlos Boselli da Rocha Freire. — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 42.127,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e sete cruzeiros), em favor do Agente Fiscal do Impôsto de Consumo — Carlos Roselli da Rocha Freire, de acôrdo com o parecer de fls. 14, do Serviço de Pessoal.

2. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº Br-5.182-61 — Maurício Chaves de Faria. — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 82.070,70 (oitenta e dois mil setenta cruzeiros e setenta centavos), em favor do Agente Fiscal do Impôsto de Consumo — Maurício Chaves de Faria, de acôrdo com o parecer de fls. 13, do Serviço de Pessoal.

2. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Publica, para os devidos fins.

Nº Br-7.626-61 — Almir Leite Ribeiro. — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 140.967,50 (cento e quarenta mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e cinqüenta centavos), a favor de Almir Leite Ribeiro, Agente Fiscal do Impôsto de Consumo, classe "J", de acôrdo com o parecer de fls. 18, do Serviço de Pessoal.

2. Publiquese e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº Br-5.156-61 — Godescardo de Bakker. — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 82.070,70 (oitenta e dois mil e setenta cruzeiros e setenta centavos), em favor do Agente Fiscal do Impôsto de Consumo — Godescardo de Bakker, de acôrdo com o despacho do Serviço do Pessoal de fls. 12.

2. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº Br-5.177-61 — Raul Nobre Leão Veloso. — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 67.487,40 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), relativa à diferença de percentagem a que fez jus, o Agente Fiscal do Impôsto de Consumo — Raul Nobre Leão Veloso, requerida por sua viúva — Laubemia Guimarães Leão Veloso, de acôrdo com o parecer de fls. 14, do Serviço de Pessoal.

2. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº Br-5.145-61 — José Cândido Leal Barcelos. — Reconheço a dívida na importância de Cr$ 82.070,70 (oitenta e dois mil setenta cruzeiros e setenta centavos), em favor do Agente Fiscal do Impôsto de Consumo — José Cândido Leal Barcelos, de acôrdo com o parecer de fls. 13, do Serviço do Pessoal.

2. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº Br-6.941-61 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Reconheço a dívida na importância de .. seis mil, cento e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos), em favor da "Societé Anonime du Gaz de Rio de Janeiro", e autorizo o seu relacionamento.

2. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública, para os devidos fins.

Nº Br-838-61 — Aurélio Brandão Filho. — Indefiro. Não há claro na repartição pretendida que possibilite a movimentação.

Publique-se e arquive-se o processo.

Expediente de 7 de abril de 1961

Processo nº Br-5.187-61 — Geny Leonardo Araújo. — Indefiro.

2. A requerente não observou os preceitos do artigo 165 da Lei nº 1.711, de 1952. Por outro lado, a remoção não se poderia efetuar, mesmo que formalizada, dada a inexistência de claro no Estado pretendido.

Publique-se e arquive-se o processo.

Expediente de 20 de abril de 1961

Processo ns. 85.358-54 — Br-3.802, de 1961.

A vista do parecer da Chefia da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Guanabara, nego provimento ao recurso de fls. 21-22, para, em conseqüência, manter o despacho de autoridade de primeira instância.

2. Publicado, restitua-se o processo à repartição de origem, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas, para os devidos fins.

Serviço do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

I. Processos:

Ns. 201.927-60 — 201.928-60 — 201.929-60, respectivamente de Arquimedes Joaquim de Lemos, Djalma dos Santos Serra, Raimundo da Silva Ribeiro, solicitam o pagamento do abono de 30% sôbre os adicionais. — Indeferido à vista do parecer. Em 8 de agôsto de 1960.

Nº 197.732-60, de Maria Safira de Carvalho Moura, solicita o pagamento de mais 5 diárias mensais. — Indeferido à vista do parecer supra. Em 8-8-60.

Nº 80.271-60, de Armando Almeida dos Santos, solicita a apostila de seu título de nomeação na classe L. — Indeferido por falta de amparo legal. Em 13-4-60.

Nº 125.236-60 — Aurélia Ribeiro Viana, solicita seja seu título aposilado na classe J. — Indeferido por fala de amparo legal. Em 28-7-60.

Nº 138.574-60, de Dukla de Aguiar, solicitando a extensão dos benefícios do Processo nº 76.328-60 anexado ao número 82.103-60. — Indeferido por falta de amparo legal. Em 10-8-60.

Nº 201.670-60, de Iêda Fabrino Ramos e outros solicitam elevação de seus salários. — Indeferido por falta de amparo legal. Em 10-8-60.

Nº 200.838-60, de Alfredo de Farias Rodrigues, solicitando pagamento de abono de 30% sôbre os seus adicionais por tempo de serviço. — Indeferido. Em 10-8-60.

Nº 227.003-59, de Jesuíno Vargas Coaracy, solicita reconsideração do despacho. — Indeferido à vista do que dispõe a Circular D.G. 17-58 (*D. O.* de 4-12-58). Em 10 de agôsto de 1960.

Nº 203.564-60, de Cleber Monteiro e outros solicitam o pagamento de mais 5 dias de diárias mensais. — Indeferido por falta de amparo legal. Em 11-8-60.

Nº 165.871-60, de Edith de Siqueira Ribeiro, solicita cancelamento de falta não justificada. — Indeferido à vista do parecer. Em 11-8-60.

Nº 85.385-61, de João Carlos Belli, solicita os benefícios da Lei número 2.284-54. — Indeferido de acôrdo com o parecer e a informação. Em 4 de janeiro de 1961.

Nº 333.110-60, de Walter Fernandes Palha e outros, solicitam providência no sentido de serem promovidos em vagas existentes, — Indeferido, de acôrdo com a informação e do parecer. Em 7-4-61.

Apostilas:

Nas Portarias relativas aos servidores abaixo, foram feitas apostilas de equiparação aos funcionários efetivos, para todos efeitos, *ex-vi* da Lei número 2.284, de 9-8-54:

Assinada pelo Diretor do Serviço do Pessoal

Em 9-8-60, na de Milton Bezerril de Andrade, auxiliar Administrativo ref. 24, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro, a partir de 20-3-59. (Processo nº 193.196-60).

Assinada pelo Diretor do Impôsto Renda

Em 25-3-61, na de Marina Pedroso Begnis, extranumerária tarefeira, matrícula nº 1.506.583, da Inspetoria do Impôsto de Renda em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 11-7-60. (Processo nº 194.895 de 1960).

Assinadas pelo Chefe do Serviço de Comunicações

Em 29-7-60, na de Paula César Machado, extranumerario tarefeiro, mat. 1.997.256, lotado no Serviço de Comunicações, a partir de 13-1-59. (Processo nº 190.276-60).

Assinada pelo Delegado Fiscal do Estado do Maranhão

Em 7-6-60, na de Beatriz Ribeiro Fernandes, tarefeira, mat. 1.509.070, lotada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão, a partir de 30-9-59 (Processo nº 25.503-60).

Assinada pelo Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro

Em 28-7-60, na de Armando Ferreira, marinheiro, ref. 20, lotado na Alfândega do Rio de Janeiro, a partir de 11-8-54. (Processo nº 177.172 de 1959).

Nas Portarias de admissão de tarefeiros abaixo, foram feitas apostilas passando-os a extranumerário mensalista em face do art. 5º da Lei nº 3.483, de 8-12-58 regulamentado pelo Decreto nº 45.360 de 28-1-59:

Assinadas pelo Diretor do Serviço do Pessoal

Em 13-4-60, na de Dirce Pessoa, mat. 1.997.227, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Minas Gerais, a partir de 31-12-58. (Processo nº 192.118-59).

Em 27-7-60, na de Geraldo Luiz Ferreira Gordilho, mat. 1.997.057, da Diretoria das Rendas Internas, a partir de 1-7-59. (Processo nº 89.203 de 1960).

Em 19-7-60, na de Dolores de Moura Giffoni, mat. 1.187.585, da D.R. do Impôsto de Renda no Estado da Guanabara, a partir de 9-12-58. (Processo nº 85.962-60).

Em 9-8-60, na de Maria José Carneiro Vieira, mat. 731.687, da Recebedoria Federal em São Paulo, a partir de 4-4-59. (Processo nº 79.742 de 1960).

Em 9-8-60, na de Maria de Lourdes Araújo, mat. 1.189.847, da Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Campinas, Estado de São Paulo, a partir de 9-12-58. (Processo número 013.143-59).

Em 6-8-60, na de Anibala Ondina Echer, mat. 1.997.119, da Inspetoria do Impôsto de Renda em Caxias do Sul, a partir de 9-12-58. (Processo nº 136.308-60).

Em 6-8-60, na de Elza Garcia Ferreira em Baurú, Estado de São Paulo, a partir de 9-12-58. (Processo número 113.526-60).

Em 9-8-60, na de Antônio Carlos dos Santos, mat. 189.691, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda no Estado da Guanabara, a partir de 9-12-58. (Processo nº 342.588-57).

Em 5-4-61, na de José Laureano Peres, mat. 1.909.852, da Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Ribeirão Prêto, a partir de 11-7-60. (Processo nº 287.901-58).

Em 7-4-61, na de Armando Vernieri, mat. 187.628, lotado no Serviço de Estatística Econômica e Financeira, a partir de 9-12-58. (Processo número 101.302-58).

Em 7-4-61, na de Paulo Wanderley Affonso Ferreira, mat. 1.997.420, da Recebedoria do Distrito Federal, a partir de 9-12-58. (Processo número 289.862-58).

Em 5-4-61, na de Moraima Araújo Milliavaca, mat. 1.506.715, da Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 11-7-60. (Processo nº 163.508-60).

Em 5-4-61, na de Lúcia Anna Fioretti, mat. 1.506.828, da Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Araraquara, Estado de São Paulo, a partir de 11-7-60. (Processo número 160.922-60).

Em 5-4-61, na de Maria Augusta de Brito e Silva, mat. 1.506.854, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda, no Estado da Guanabara, a partir de 11-7-60. (Processo número 158.453-60).

Em 7-4-61, na de Maria Renata Silveira da Fonseca, mat. 1.506.710, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 11 de julho de 1960. (Processo nº 247.418 de 1960).

Em 5-4-61, na de Iele Bicalho Guimarães, mat. 1.522.750, do Serviço de Comunicações ,a partir de 9-12-58. (Processo nº 333.980-60).

Em 5-4-61, na de Arthur Monteiro Neto, mat. 1.032.219, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em São Paulo, a partir de 11-7-60. (Processo nº 254.201-60).

Em 5-4-61, na de Maria José Amaral Manso, mat. 1.506.889, da Inspetoria do Impôsto de Renda em Santo André, Estado de São Paulo, a partir de 11-7-60. (Processo nº 244.905-60).

Em 5-4-61, na de Edna Ribeiro Marques, mat. 1.506.845, Delegacia Seccional do Impôsto de Renda, em Santos, a partir de 11-7-60. (Processo nº 210.668-60).

Em 5-4-61, na de Noêmia de Carvalho Pinheiro, mat. 1.506.804, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 11 de julho de 1960. (Processo nº 208.001 de 1960).

Em 5-4-61, na de Walter Monteiro, mat. 1.506.870, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda no Estado da Guanabara, a partir de 11 de julho de 1960. (Processo nº 197.361-60).

Em 5-4-61, na de Ivone de Sousa Miranda, mat. 1.506.571, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em São Paulo, a partir de 11-7-60. (Processo nº 188.225-60).

Em 5-4-61, na de Ana Bueno da Silva, mat. 1.506.655, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em São Paulo, Estado de São Paulo, a partir de 11-7-60. (Processo número 182.602-60).

Retificação

No *Diário Oficial* de 12-4-60, página 6.923, 2ª coluna onde se lê: ... Marta Cartejon Branco Alves... da D.R.I.R.... Leia-se: ...Martha Cassejon Branco Alves... da D.S.I.R... (Processo nº 261.696-58).

...Alzira Pinto de Almeida:.. (Processo nº 280.58-58). Leia-se: ... Alzira Pinto de Almeida... (Processo nº 280.581-58).

...Helena de Oliveira... (Processo nº 212.630-58). Leia-se: ...Helena de Oliveira... (Processo nº 252.630-58).

...Rivalda Marina Gerken... a partir de 9-12-60... Leia-se: ... Rivalda Marina Gerken... a partir de 9-12-58. (Processo nº 192.799-58).

Na 3ª coluna onde se lê: ... Carlos Mário Coelho Magalhães... Leia-se: ...Carlos Márcio Coelho Magalhães... (Processo nº 178.358-58).

...Maria de Lourdes Cruz... da D. S. I. R.... Leia-se: ... Mária de Lourdes Cruz... da D. R. I. R. (Processo nº 192.797-58).

...Iracema Soares da Silva... D. R. S. R. Leia-se: ...Iracema Soares da Silva... da D.R.I.R. (Processo nº 264.654-58).

No *Diário Oficial* de 12-4-60, pág. 6.924, na 1ª coluna onde se lê: ...Alberto Paes de Carvalho... (Processo nº 267.995-59). Leia-se: ...Alberto Paes de Carvalho... (Processo numero 267.995-58).

Processo nº 133.498-60, de Maria Kamil e outros, solicita apostila de seu título de nomeação na classe O. Indeferido. Em 8-9-60".

Processo nº 160.695-60, de Edilson Maesse Neves, solicita o seu enquadramento como Auxiliar-Administrativo. "Indeferido à vista das informações e do parecer. Em 8-9-60".

Processo nº 231.345-69, de Adhemar Souto Freire e outros, solicitam pagamento de salário na base de 30 dias mensais. "Indeferido. Em 8 de setembro de 1960".

Processo nº 232.100-60, de Aldo Berton e outros, solicitam o pagamento do abono provisório de 30%. "Indeferido, nos têrmos das informações e do parecer. Em 8-9-60".

Processo nº 167.906-60, de Dora Marinho Lins, solicita reconsideração do despacho. "Mantenho o despacho anterior, de vez que subsistem as razões que o determinaram. Em 8 de setembro de 1960".

Processo nº 116.414-60, de Flora Cesar Lima, solicita licença especial. "Indeferido nos têrmos do parecer. Em 9-9-60".

Processo nº 163.891-60, de Luiz Gonzaga da Silva, solicita concessão de licença especial. "Indeferido, nos têrmos das informações e do parecer. Em 12-9-60".

Processo nº 219.121-60, de Amaziles Verso de Gonçalves Campos Mendes, solicita reconsideração do despacho. "Mantenho o despacho anterior. Em 12 de setembro de 1960".

Processo nº 195.064-60, de Eunice Mattos Portas, pedindo sustenção de desconto mensal, que vem sofrendo o título de reposição. "Corrigindo a instância, tomo conhecimento da petição de fls. 121 para negar deferimento do pedido de reconsideração, ficando assim mantido o despacho anterior. Em 12-9-60".

Processo nº 140.331-60, de Delcy Manoel Linhares, e outro, solicitam lhe seja pago o abono de 30% calculado sôbre o salário mínimo da região. "Indeferido por falta de amparo legal. Em 16-7-6$".

Processo nº 161.320-60, de Sylvia Monteiro, solicita a extensão dos benefícios do Processo M.F. nº 76.328, de 1960, anexo ao nº 82.103-60. "Indeferido por falta de amparo legal. Em 16-7-60".

Processo nº 80.972-61, de Dilma Alves Cassoli e outro, solicitam alteração salarial para importância de Nível mais alterado. "Indeferido. Em 6 de abril de 1961".

Processo nº 61.796-61, de Geraldo Amim Samor e outros, solicitam pagamento de salário na base de 30 dias mensais. "Indeferido. Em 6 de abril de 1961".

Processo nº 6.065-61, de José Rodrigues Pereira Filho, solicita diferença de porcentagem da Lei números 3.780 e 3.826, ambas de 1960. "Indeferido. Em 6-4-61".

Processo nº 29.745-61, de Mathilde Graeff, solicita que seja averbado a partir de 1 de fevereiro de 1961, em sua fôlha de pagamento a importância mensal de Cr$ 9.000,00, relativo ao aluguel de casa. "Indeferido. Em 6 de abril de 1961".

Apostilas

Nas portarias relativas aos servidores abaixo, foram feitas apostilas de equiparação aos funcionários efetivos, para todos efeitos, *ex vi* da Lei número 2.284, de 9-8-54.

Assinadas pelo Diretor do Serviço do Pessoal

Em 2-9-60, na de Antônio Maranhão Rodrigues de Sena, Auxiliar de Coletoria, ref. 18, lotado na Coletoria Federal em Recife, a partir de 25-3-59. (Processo nº 199.262-60.)

Em 2-9-60, na de Anna Adelaide Ribeiro, Escrevente-dactilógrafo, referência 22, matr. 381.817, lotada na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, a partir de 11-8-54. (Processo nº 262.058-59.)

Em 8-9-60, na de Darcy Gerardo Ribeiro, Correntista, ref. 19, matrícula 985.754, lotado no Serviço Regional de Coletorias, junto à Delegacia Fiscal do T.N. em Minas Gerais, a partir de 5-8-59. (Processo número 223.720-60.)

Em 8-9-60, na de João Aguiar Ximenes, Correntista, ref. 19, lotado na Delegacia Fiscal no Ceará, a partir de 14-12-59. (Processo nº 225.313, de 1960.)

Em 8-9-60, na de Maria de Lourdes dos Reis Lisboa, Auxiliar de Coletoria, ref. 18, matr. 1.509.810, lotada na Coletoria Federal em Santo André, Estado de São Paulo, a partir de 14-6-59. (Processo nº 231.503, de 1960.)

Assinada pelo Diretor do Impôsto de Renda

Em 29-3-61, na de Magaly Sevá Fares Pôrto, tarefeira, matrícula número 1.506.841, da Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Campinas, Estado de São Paulo a partir de 11-7-60. (Processo nº 321.462-60.)

Em 7-3-61, na de Aldair Albrecht Ramos, Extranumerária-tarefeira, matrícula nº da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Curitiba, Estado do Paraná, a partir de 1-11-58. (Processo nº 225.772-59.)

Em 1-3-61, na de Maria Apparecida Carneiro, Escrevente-Datilógrafo, da Delegacia Seccional do Impôsto de Renda em Bauru, Estado de São Paulo, a partir de 11-7-60. (Processo nº 59.192-61.)

Assinada pelo Diretor da Caixa de Amortização

Em 23-8-60, na de Daniel Evangelista de Lira, Extranumerário-tarefeiro Operador, matr. 1.997.490, lotado na Caixa de Amortização, a partir de 21 de setembro de 1959. (Processo numero 234.829-60.)

Assinada pelo Delegado Fiscal na Bahia

Em 1-8-60, na de Eralzi Costa Almeida, Tarefeira, matr. 516.901, lotada na Delegacia Fiscal na Bahia, a partir de 4-9-59. (Processo número 121.790-60.)

Assinada pelo Delegado Fiscal no Paraná

Em 23-8-60, na de Walkiria da Silva, Extranumerária-tarefeira, referência 21, matr. 973.463, lotada na Delegacia Fiscal no Paraná, a partir de 2-9-59. (Processo nº 46.341-60.)

Nas portarias de admissão dos tarefeiros abaixo, foram feitas apostilas passando-os a extranumerários-mensalista em face do art. 5º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, regulamentado pelo Decreto nº 45.360, de 23 de janeiro de 1959.

Assinadas pelo Diretor do Serviço do Pessoal

Em 2-9-60, na de Thomé Osório Medeiros, matr. 1.997.124, da Inspetoria do Impôsto de Renda em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 22-12-58. (Processo número 33.016-60.)

Em 2-9-60, na de Nely da Silva Venâncio Pires, matr. 997.070, do Serviço de Comunicações, a partir de 9 de dezembro de 1958. (Processo número 232.241-60.)

Em 2-9-60, na de Carlos Rubem Sant'Ana, matr. 1.187.711, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda em Fortaleza, Estado do Ceará, a partir de 9-12-58. (Processo nº 318.538, de 1959.)

Em 8-9-60, na de Almir Ribeiro, matr. 1.963.030, da Delegacia Regional do Impôsto de Renda no Paraná, a partir de 9-12-58. (Processo número 207.968-60.)

Processo nº 155.098-60 — Na Portaria Coletiva de admissão em caráter provisório nº 261, de 12 de novembro de 1956, publicada no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1956, foi apostilada em 10 de setembro de 1960, pelo Sr. Diretor do Serviço do Pessoal, com a declaração de que a servidora relacionada sob o nº 37, da presente portaria coletiva, chama-se Evane Martins Leite, e não como constou na mesma.

Processo nº 71.761-60 — O decreto coletivo de nomeação, sancionada em 14 de dezembro de 1959, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, foi apostilado em 9 de julho de 1960, pelo Sr. Diretor do Serviço Pessoal, com a declaração de que a funcionária relacionada sob o nº 2, do presente decreto coletivo chama-se Salvina Ribeiro da Cruz, e não como constou do mesmo ato.

Processo nº 38.842-58 — Na Portaria coletiva de admissão em caráter provisório, nº 244, de 25-6-57, foi apostilado em 10-9-60, pelo Diretor do Serviço Pessoal, com a declaração que a servidora relacionada sob o nº 2, da presente portaria coletiva, chama-se Jandyra Zanforlin da Silva, e não como constou do mesmo ato.

Processo nº 270.559-56 — O decreto coletivo de nomeação, sancionado em 12-8-57, publicado no *Diário Oficial* de 13-8-57, foi apostilado em 13 de março de 1960, pelo Sr. Diretor do Serviço Pessoal, com a declaração de que o funcionário relacionado sob o nº 3, item II, alínea *a*, do presente decreto coletivo de Luiz Cavalcante Lins, foi promovido da classe K à classe L, vago em virtude da promoção de Argemiro de Paiva, e não como constou do mesmo ato.

Retificação

No *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1960, pág. 12.199, na 3ª coluna onde se lê: ... Jôina Maria Sotelino Naspolino ... leia-se: ... Jôina Maria Sotelino Naspolini. (Processo número 364.646-59.) ... Ulisses Reverbel de Araújo Góis ... 6-10-50 ... leia-se: ... Ulisses Reverbel de Araújo Góis ... 6-10-59. (Processo nº 72.611-60.) ... Benedito Pinto de Abreu ... 1-8-54 ... leia-se: ... Benedito Pinto de Abreu ... 11-8-54 ... (Processo nº 47.897).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve:

Nº 299 — BR — Delegar competência aos servidores abaixo relacionados, para, no corrente exercício:

a) requisitarem pagamentos e adiantamentos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, à conta dos créditos orçamentários distribuídos a favor das dependências e serviços de "Acôrdos" da Divisão de Fomento da Produção Vegetal;

b) processarem concorrências e coletas de preços para aquisição de material e prestação de serviços, julgamento e aprovação das mesmas, à conta dos recursos orçamentários, mediante empenhos prévios pelas dependências sediadas nos Estados e

c) requisitarem passagens simples e com leitos, transporte de pessoas e suas bagagens, bem como transporte em geral as emprêsas aeroviárias, ferroviárias, marítimas e fluviais em todo o território nacional, quando em objeto de serviço.

José Maria Barbosa — Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Avelino Ribeiro — Chefe da Seção de Máquinas e Material para Revenda e substituto do Diretor.

Desmostenes Silvestre Fernandes — Chefe substituto da Seção de Engenharia Rural e substituto do Diretor.

Amaury Pereira Pinto Carvalhal — Secretário do Diretor.

Oscar Barbosa Lopes — Almoxarife, nível 16.

Território do Acre

José Rui da Silveira Lino — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola.

Benedito Caeté Ferreira — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe substituto.

Estado do Amazonas

Benedito Caeté Ferreira — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola.

Estado do Pará

Francisco Coutinho de Oliveira — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

Edgard Pereira Bezerra — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe substituto.

Território do Amapá

Jorge Nova da Costa — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe.

Francisco Coutinho de Oliveira — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe substituto.

Estado do Maranhão

Luiz Gonzaga Costa — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe.

Geraldo Mendes de Oliveira Costa — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe substituto.

Estado do Piauí

João Mendes Olimpio de Melo — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

João Alves de Moura — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe substituto.

Estado do Ceará

José Wagner Pereira — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

José Abreu Pita Pinheiro — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe substituto.

Estado do Rio Grande do Norte

Antônio Coelho Malta — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe.

Prudêncio Furtado Filho — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe substituto.

Estado da Paraíba

Pedro Cordeiro de Souza — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

Delmiro Maia — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe substituto.

Estado de Pernambuco

José Maria Paranhos Ferreira — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

Edgard Pessoa de Melo — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe substituto.

Estado de Alagoas

Otavio Cabral de Vasconcelos — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

João Guilherme P. Sobrinho — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe substituto.

Estado de Sergipe

José da Gloria Garcez — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe.

Estado da Bahia

Carlos Lobão Muniz de Souza — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe substituto.

Estado do Espírito Santo

Orestes Ferraz Martins — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe.

Estado da Guanabara

Márcio Nogueira Lassance Cunha — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe substituto.

Estado do Rio de Janeiro

José Luna de Araújo Góes — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

Alberto Goulart Wuckerer — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe substituto

Estado de Minas Gerais

Carlos Infante Vieira — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

Antônio Paulinelli de Carvalho — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe substituto.

Estado de São Paulo

Itamar Prudente Corrêa — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

Francisco Antônio Pereira Ramos — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe substituto.

José Bohn Prado — Almoxarife, nível 16.

Ewaldo Mendes Costa — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe do O. E. N. T. R. Ipanema.

Estado do Paraná

Porthos Vilar de Lucena — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

Atheneu Holzmann — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe substituto.

Estado de Santa Catarina

Dario Tavares Gonçalves — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

Elcias Machado Lima — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe substituto.

Estado do Rio Grande do Sul

Moacyr Pompeu Memória — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe

Salvador Tarcia — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe substituto.

Estado de Mato Grosso

Wilson Ferreira Gomes — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe.

Deodato Gomes Monteiro — Oficial de Administração, nível 16 — Chefe substituto.

Estado de Goiás

David Thurchschimid Nadler — Engenheiro Agrônomo, nível 18 — Chefe.

Mory da Rocha Lima — Engenheiro Agrônomo, nível 17 — Chefe substituto. — *Romero Costa.*

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura resolve:

Tendo em vista a expressa determinação do Exmo. Senhor Presidente da República:

Nº 300 — IVR — Designar Armando Godoi Filho, Engenheiro do Ministério da Fazenda; Diogo Dias Paes Leme, funcionário do Banco do Brasil, e Augusto de Oliveira Lopes, Assistente Técnico de seu Gabinete, — integrantes do Grupo de Trabalho criado pelo Memorando GP/MF-9, de 16 de fevereiro de 1961 — para, em regime de dedicação plena e sob a presidência do primeiro, promoverem as medidas necessárias à implantação das conclusões constantes do relatório já aprovado e determinadas no GP/MA-72. — *Romero Costa.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Despacho

Em 26 de novembro de 1960

No MTIC. 206.525-55 em que Nildo Barroca, ex-ocupante da função de referência 19 da série funcional de Servente, da TUEM dêste Ministério, lotado na DTM em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, solicita sua readmissão, foi exarado o seguinte despacho: Em face dos pareces, indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Despacho

Em 7 de dezembro de 1960

No MTIC. 185.688-60 em que Maria Enoc de Araújo Uchoa, viúva de Samuel Filipe Domingues Uchoa, Médico, classe O, dêste Ministério, solicita concessão do salário-espôsa, foi exarado o seguinte despacho: Indefiro.

Apostilas

Em 2 de dezembro de 1960

De acôrdo com o art. 1º da Lei número 2.284, de 9 de agôsto de 1954, foram lavradas apostilas de estabilidade nas portarias dos seguintes servidores:

Nina Vera Lobato, Tarefeiro dêste Ministério, completou 5 (cinco) anos de serviço público a 16 de junho de 1960. (MTIC. 133.187-60).

Heitor Ribeiro de Castro, Tarefeiro dêste Ministério. Completou 5 (cinco) anos de serviço público a partir de 1º de julho de 1959. (MTIC. número 182.307-59).

Hemenegildo da Silva, Mestre, referência 21, da TNEM dêste Ministério (MTIC 197.163-60).

Ariza Destri, Auxiliar Administrativo, referência 24, única, da TNM da COFAP. (MTIC 143.718-59).

Na portaria expedida a Hemenegildo da Silva, Mestre, referência 21, da TNEM dêste Ministério, foi lavrada a seguinte apostila: "A função, a que se refere a presente portaria, pertence à Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista (TEEM) dêste Ministério, de acôrdo com o Decreto nº 46.433, de 15-7-59, publicado no *Diário Oficial* de 20 subseqüente. (MTIC 197.163-60).

No decreto de readmissão de José Walter Loureiro Coimbra, Inspetor do Trabalho, classe "J", do Q. P. dêste Ministério, foi lavrada a seguinte apostila: "O Diretor da Divisão do Pessoal, em cumprimento aos despachos ministeriais exarados no processo nº MTIC 222.366-57, publicado nos *Diários Oficiais* de 8 de julho e 27 de novembro de 1958, apostila o presente decreto de readmissão, para o fim de declarar que o Inspetor do Trabalho, José Walter Loureiro Coimbre, passa a perceber os vencimentos da classe "M", a partir de 4 de março de 1960". (MTIC 107.835 59).

De acôrdo com o art. 1º da Lei número 2.284, de 9 de agôsto de 1954, foram lavradas apostilas de estabilidade nas portarias dos seguintes servidores:

Clandir Barbosa, Escrevente-Datilógrafa, ref. 21, única, da TNM da COFAP. (MTIC. 211.309-59).

Waldemar Mendes, Escrevente-Datilógrafo, ref. 19, única, da TNM da COFAP. (MTIC. 176.709-59).

Em 15 de dezembro de 1960

De acôrdo com o art. 145, item XI, e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, foi lavrada apostila de gratificação adicional de 25% no decreto de nomeação do seguinte servidor.

Sílvio de Carvalho Santos, Presidente da COAP do Território Federal do Amapá, padrão CC-7 dêste Ministério, a partir de 9 de abril de 1959. (MTIC. 183.903-59).

Em 16 de dezembro de 1960

Na portaria expedida a Maria Amélia do Rosário Pereira, Escriturária, classe E, do QP dêste Ministério, foram lavradas as seguintes apostilas: A funcionária, a quem se refere a presente portaria, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do QP do Ministério da Guerra, foi nomeada, de acôrdo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, classe H do QP do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Heni Madeira de Lei Aroeira, por decreto coletivo de 5 de fevereiro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 9 subseqüente, tendo tomado posse e entrado em exercício em 26 do mesmo mês e ano, conforme consta do Processo nº MTIC. 121.878-60: A servidora, a quem se refere a presente portaria, passou a assinar-se Maria Amélia do Rosário de Azevedo Passos, em virtude de haver contraído matrimônio. (Proc. MTIC. nº 208.236-60).

Em 26 de dezembro de 1960

Na portaria expedida a Elizia de Carvalho Freire, Estafeta, ref. 16, da TNEEM da DRT no Estado de São Paulo, foram lavradas as seguintes apostilas: A servidora, a quem se refere a presente portaria, passou a ocupar, a partir de 20 de julho de 1959, a função de referência 17 da série funcional de Estafeta, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário-Mensalista (TNEEM) dêste Ministério, de acôrdo com o Decreto nº 46.433, de 15 de julho de 1959, publicado no *Diário Oficial* de 20 subseqüente. A servidora, a quem se refere a portaria, é equiparada aos funcionários efetivos para todos os efeitos, *ex vi* do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agôsto de 1954. (MTIC. 205.539-60).

No decreto de nomeação de Maria Alice do Nascimento, Escriturária, classe E, interina, do QP dêste Ministério, foram feitas as seguintes apostilas: A servidora, a quem se refere o presente título, foi exonerada, de acôrdo com o art. 19, § 7º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Escriturário, classe E, do Quadro Permanente dêste Ministério, que ocupava interinamente, por decreto coletivo de 24 de setembro de 1954, publicado no *Diário Oficial* de 29 subseqüente. A funcionária, a quem se refere o presenet título, foi nomeada, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer o cargo de Dactiloscopista-Auxiliar, classe E, em caráter interino, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado no Estado da Bahia, vago em virtude da exoneração de Jerônimo Garcia da Conceição, por decreto coletivo de 7 de junho de 1955, publicado no *Diário Oficial* de 10 subseqüente, tendo tomado posse e entrado em exercício em 11 de junho de 1955, conforme consta do Proc. nº MTIO. 163.709-55. A funcionária, a que se refere o presente título, foi exonerada, de acôrdo com o art. 19, § 7º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo da classe E, da carreira de Dactiloscopista-Auxiliar, do Quadro Permanente dêste Ministério, que ocupava interinamente, por decreto coletivo de 16 de julho de 1959, publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia, e, por outro decreto coletivo de igual data, publicado no citado *Diário Oficial* foi nomeada, de acôrdo com o art. 12, item II, da mencionada Lei nº 1.711, para cargo idêntico, em caráter efetivo, do aludido Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Maria Alice do Nascimento, tendo tomado posse e entrado em exercício em 16 de julho de 1959, conforme consta do Processo nº MTIC. 193.158, de 1959. (MTIC. 213.506-60).

Na portaria expedida a Diva da Silveira Santos, Escrevente-Datilógrafa, referência 21, da Parte Suplementar da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista dêste Ministério, foram lavradas as seguintes apostilas: A função, a que se refere a presente portaria, foi transferida da Parte Suplementar para a Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista dêste Ministério, *ex vi* do disposto no art. 4º do Decreto nº 29.784, de 19 de julho de 1951. A servidora, a quem se refere a presente portaria, é equiparada aos funcionários efetivos para todos os efeitos, *ex vi* do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agôsto de 1954. (MTIC. 150.555-60). A servidora, a quem se refere a presente portaria, foi melhorada por merecimento, de acôrdo com o art. 3º do Decreto nº 32.015, de 29 de dezembro de 1952, da referência 21 a referência 22, em vaga decorrente da nomeação de Vitório Garibaldi Cristalli, conforme publicação no *Diário Oficial* de 18 de abril de 1954, vigorando a partir de 20 de junho de 1953, de acôrdo com o art. 40 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (MTIC. 150.555-60).

Em 25 de novembro de 1960

De acôrdo com o art. 1º da Lei número 2.284, de 9 de agôsto de 1954, foram lavradas apostilas de estabilidade nas portarias dos seguintes servidores:

Antonio Ypiranga de Souza Chagas, Fiscal, ref. 22 da PP-TUEM dêste Ministério. (MTIC. 192.883-60).

Ney Nunes Martins, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 23 da TNM da COFAP (MTIC. 168.787-60).

José Galvão Prata, Escrevente-Datilógrafo, ref. 23 da TNM dêste Ministério. (MTIC. 180.320-60)

Ruth Maria Lima Homem, Escrevente-Datilógrafa, ref. 22 da TNM da COFAP (MTIC. 184.619-60).

Hugo Innecco, Auxiliar-Administrativo, ref. 25, da TNM da COFAP (MTIC. 187.257-60).

Cornélio Balardim, Fiscal, ref. 22, da P.P. da TUEM dêste Ministério, lotado na DRT do Rio Grande do Sul. (MTIC. 189.743-60).

Luiz Gonzaga Bezerra Cavalcante, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22 da TNM da COAP do Estado da Paraíba. (MTIC. 130.057-60).

Dylson Vasconcelos Silva, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22 da TNM da COFAP. (MTIC. 114.102-60).

Hydines Bellot Nogueira, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22, da TNM da COFAP. (MTIC. 152.225-58).

Adail de Oliveira Bittencourt, Assistente Sindical, ref. 25, da TUEM, dêste Ministério. (MTIC. 158.732, de 1959).

Em 16 de dezembro de 1960

Saulo Santiago Manso Pereira, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 22 da T. U. M. da COFAP. (MTIC. 141.525, de 1960).

EXPEDIENTE DE OUTROS ÓRGAOS

Port. C.I. nº 1-60

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 88, de 22 de novembro de 1960, do Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás resolve, na forma do § 2º do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar Zila Deluana Garcinio de Sá, Escrevente-Dactilógrafo, referência 20, da TUM, para desempenhar as funções de secretária da mesma Comissão. (MTIC. 22".400-60).

Port. nº 88, de 22 de novembro de 1960

O Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista, o constante do processo DRT. 3.981-60 resolve designar, de acôrdo com os arts. 217 e 219 do mesmo Estatuto, Paulo Gomide Leite, Escriturário, G, do Q.P. do MTIC., matrícula número 1.197.392; Modestino Hermano, Fiscal, ref. 23, da TUM do MTIC., matrícula nº 1.198.934; Maria Veiga, Escriturária, F. do Q.P. do MTIC., matrícula nº 1.199.516, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem a inquérito para apurar responsabilidade no acidente ocorrido com o "jeep" desta Delegacia Regional, chapa nº 3.391, nesta data. (MTIC. 228.811-60).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Serviço de Identificação Profissional

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 29-9-1960

MTIC — 154.642-60 — Raimundo Moreno do Nascimento. — De acôrdo com o parecer do SIP, conheço do recurso, dando-lhe provimento, anular o processo desde fls. 4, expedindo-se nova notificação por haver sido a primeira feita com data trocada. — Ao S.I.P.

MTIC — 128.290-59 — Pedro da Costa Silva e outros. — De acôrdo com o parecer do S.I.P., conheço do recurso para, dando-lhe provimento, reformar a decisão recorrida e, em conseqüência cancelar a multa imposta. Publique-se e restitua-se à DRT, no Estado da Bahia. — Ao SIP.

Em 1-12-60

MTIC — 123.938-60 — Antonio Ramiro dos Santos. — De acôrdo com o parecer do S.I.P., que aprovou o bem fundamentado parecer do Sr. Assistente-jurídico, conheço do recurso para, negando-lhe provimento manter a decisão recorrida que aplicou à reclamada a multa cabível. Publique-se e restitua-se à D.R.T., no Estado da Paraíba. — Ao S.I.P.

MTIC — 209.815-60 — Guiomar dos Santos. — De acôrdo com o parecer do S.I.P., conheço do recurso para, negando-lhe provimento, manter a decisão recorrida que, com apoio na lei, aplicou à reclamada a multa cabível. Publique-se e restitua-se à D.R.T., no Estado de Minas Gerais. — Ao S.I.P.

MTIC — 182.540-60 — Pedro Rissi. — De acôrdo com o parecer do S.I.P., que adoto conheço do recurso para, negando-lhe provimento, manter a decisão que determinou o arquivamento do processo, que encerra matéria fora da competência dêste Ministério.

DESPACHO DO DIRETOR DO S.I.P.

Em 3-8-50

MTIC — 178.881-60 — Ivo Nunes. — Considerando que a reclamada não atendeu à notificação que lhe foi dirigida nos têrmos do art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de anotar a carteira profissional do reclamante, que lhe foi apresentada para o cumprimento das exigências contidas no art. 29 do referido diploma legal, ou prestar os devidos esclarecimentos;

Considerando que o não comparecimento da reclamada determinou a lavratura do têrmo de ausência, de acôrdo com o parágrafo único do art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, tornando-se a reclamada revel e confessa sôbre os têrmos da reclamação feita;

Resolvo impor ao Sr. Orlando Xavier de Assis a multa de Cr$, 600.00 (seiscentos cruzeiros) prevista no art. 54 por infração do art 29 da Consolidação das Leis do Trabalho e determino sejam feitas "ex officio" as anotações devidas na carteira profissional do reclamante consoante o que expressamente dispõe o parágrafo único do art. 37 da lei citada.

MTIC — 173.430-60 — Wilson de Azevedo Cêrca — Alípio Carvas — Idem.

MTIC — 163.082-60 — Francisco Abel Peixoto. — De conformidade com o art. 38 da C.L.T.:

Resolvo impor à Marcenaria América, a multa de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) prevista no art. 54 por infração do art. da Consolidação das Leis do Trabalho, e determino sejam feitas "ex officio", as anotações devidas na carteira profissional do reclamante consoante o que expressamente dispõe o parágrafo único do art. 37 da lei citada.

MTIC — 165.303-60 — Adilson Ferreira Garcia. — Em face da informação de fls. retro; resolvo impor à Sociedade Industrial de Refrigeração Limitada a multa de Cr$ 700.00 (setecentos cruzeiros) prevista no art. 54 por infração do art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho e determino sejam feitas "ex officio", as anotações devidas na carteira profissional do reclamante.

Processos deferidos

Registros de jornalistas:

MTIC — 126.064-60 — Adair Bernardino Corrêa da Silva.

MTIC — 179.678-60 — Eraldo Americo de U. Rochas.

MTIC — 175.151-60 — Hilda Cristina da Costa Barros.

MTIC — 142.184-60 — Gaspar Hernani Ferreira.

MTIC — 142.185-60 — Marlene Corrêa Ferreira.

MTIC — 173.722-60 — Richard Sasso

MTIC — 125.611-60 — Athalidia Depes Bueno.

MTIC — 200.283-60 — José Romulo Dantas.

MTIC — 178.130-60 — Angela Maria Prado Maselli Zananiri.

MTIC — 178.132-60 — Zebel Pereira Prado.

MTIC — 178.131-60 — José Adriano Zaniniri.

MTIC — 179.109-60 — Pedro A. Ilaini Junior.

MTIC — 177.070-60 — Reinaldo Correia Bispo.

Registros de corretores:

MTIC — 179.532-60 — Alberto Rodrigues Costa Real.

MTIC — 179.035-60 — José da Silva Moura.

MTIC — 179.000-60 — José Bartolomeu Cabral.

MTIC — 177.372-60 — Bemvinda Martins Fernandes da Conceição.

MTIC — 178.697-60 — Nerilda Muela Camejo.

MTIC — 179.240-60 — Therezinha de Jesus Brito Chaves.

MTIC — 179.474-60 — Badia Abrão Daibes

MTIC — 180 292-60 — Stafia Rodrigues de Freitas.

MTIC — 178.068-60 — João A. Pereira de Vasconcelos.

MTIC — 178.097-60 — José Machado Rodrigues.

MTIC — 178.125-60 — Edel Medina de Moraes.

MTIC — 178.178-60 — Nicola Timosenko.

MTIC — 178.653-60 — Albino Gonçalves Gomes.

MTIC — 178.504-60 — Newton de Oliveira Cruz.

Registros de professôres:

MTIC — 179.983-60 — Adelia de Cruz Ferreira.

MTIC — 178.856-60 — Roberto Balalai.

MTIC — 178.505-60 — Cyro da Silva.

MTIC — 177.783-60 — Egisto Cirto.

MTIC — 177.359-60 — Manoel Themistocles Pereira.

MTIC — 177.444-60 — Regina M. de Azevedo Turola.

MTIC — 177.486-60 — Adelina Santos Barretto.

MTIC — 178.897-60 — Nerilda Muela Camejo.

MTIC — 179.429-60 — Odelmira de Oliveira Miranda.

MTIC — 178.633-60 — Vanildo Jorge Vieira Ribeiro.

MTIC — 239-433-60 — Myrtes do Carmo Lopes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 3 de abril de 1961

MTIC-231.978-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Itapecerica, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. À SA, para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o TVD nº 446-60, no valor de Cr$ 83.635 50, não foi pago até 13-1-61, propõe a inscrição da dívida).

Em 4 de abril de 1961

MTIC-231.979-60 — Débito do E.A. Centrais Elétricas de Goiás S. A. no Município de Itambiara, no Estado de Goiás, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À SR, para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o TVD nº 3-60, no valor de Cr$ 1.008,30, não foi pago até 15-2-61, propõe a inscrição da dívida).

Em 3 de março de 1961

MTIC-231.982-60 — Débito do Banco Mineiro da Produção S.A., em Guarani, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. A SA, para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o TVD nº 427-60, no valor de Cr$ 9.389,90, não foi pago até 13-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-231.984-60 — Débito do Banco Mineiro da Produção S.A. em Manhumirim, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. À SA para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o TVD número 308-60, no valor de Cr$ 15.623,30 não foi pago até 13-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-231.986-60 — Débito do Banco Mineiro da Produção S.A., em Bocaiuva, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. À SA para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o TVD número 262-60, no valor de Cr$ 5.533,40, não foi pago até 13-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-231.987-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. À SA para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o TVD nº 412-60, no valor de Cr$ 258.561,10, não foi pago até 13-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-231.988-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida — À SA, para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que os TVDs n.os 408 e 409-60, no valor de Cr$ 343.621,90 e Cr$ 61.717,40, respectivamente, não foram pagos até 13-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-232.399-60 — Débito da Rêde Ferroviária Federal S.A. (Estrada de Ferro Bahia e Minas), em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. À SA para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o TVD nº 454-60, no valor de Cr$ 409.458,80, não foi pago até 31-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-232.400-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Passos, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. À SA para publicação — (O Serviço da Quota da Previdência, tendo em vista que o TVD nº 416-60, no valor de Cr$ 1.642.834,20, não foi pago até 13-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-232.401-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência — Inscreva-se a dívida. A SA para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o TVD nº 443-60, no valor de Cr$ 141.375,70, não foi pago até 13-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-232.435-60 — Débito do Banco Ribeiro Junqueira S.A. em Pirapetinga, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência — Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista o T.V.D. nº 287-60, no valor de Cr$ 366,30, não foi pago até 13-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-232.436-60 — Débito do Banco Mineiro da Produção S.A., em Ipanema, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. — Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 339-60, no valor de Cr$ 2.602,80, não foi pago até 13-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-232.437-60 — Débito da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência — Inscreva-se a dívida. À S. A., para publicação. — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 459. de 1960, no valor de Cr$ 687.084,30, não foi pago até 13-1, de 1961, propõe a inscrição da dívida)

MTIC-232 447-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Recreio, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência — "Inscreva-se a dívida. À S A., para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, ten-

do em vista que o T.V.D. nº 414-60, no valor de Cr$ 155.945,30, não foi pago até 13.1.61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC — 232.457-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência — "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicação" — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 442 de 1960, no valor de Cr$ 27.731.10, não foi pago até 13.1.61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-232.460-60 — Débito da Cia. Sul Mineira de Eletricidade, em Bom Jardim de Minas (Ref. Arantina), no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência — Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.Ds, ns. 417 e 418-60, no valor de Cr$ 73.966,20 e Cr$ .... 125.911,70. respectivamente, não foram pagos até 13.1.61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 232.461.60 — Débito do Banco Nacional de Minas Gerais Sociedade Anônima, em Guarani, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicação". (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 428-60, no valor de Cr$ 1.741,90, não foi pago até 31-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 100.252-61 — Débito da Escola Industrial Senador Alberto Pasqualini (Ex-Evai), em Hamburgo Velho, no Estado do Rio Grande do Sul, com a Quota de Previdência. "Inscreva-se a dívida e publique-se". (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 215, de 1960, no valor de Cr$ 17.223,70 não foi pago até 6-12-60, propõe a inscrição da dívida).

Em 6 de fevereiro de 1961

MTIC nº 172.468-60 — A Caixa Rural de Bom Princípio, em São Sebastião do Caí, no Estado do Rio Grande do Sul, recorre sôbre levantamento de débito de Quota de Previdência, incidente sôbre juros creditados em contas de depósito. "O Conselho Diretor, por maioria de votos, decidiu negar provimento ao recurso. O Conselheiro Afonso Cesar foi vencido com o seguinte voto. "Pelo reconhecimento da isenção da taxa de previdência". (Resolução número 192.)"

Em 7 de março de 1961

MTIC nº 196.926-60 — Débito do E.A.A. Carabando & Irmão, em Vicente de Carvalho (Itapema), Guarujá, Estado de São Paulo, com a Quota de Previdência. "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicação". O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.D.V. nº 103, de 1960, no valor de Cr$ 158.001,00, não foi pago até 28-12-60, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 198.474-60 — Débito do E.A. Belarmina Santana de Alcântara, em Itaparica, no Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicação". (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 28-60, no valor de..... Cr$ 2.400,00, não foi pago até 19 de dezembro de 1960, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.702-60 — Débito do E.A. Benedito Ribeiro Caetano, em Caravelas, Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. "Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicação". (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 53, de 1960, no valor de Cr$ 5.150,00, não foi pago até 20-12-60, propõe a inscrição da dívida).

Em 7 de março de 1961

MTIC nº 211.700-60 — Débito do E.A. Ludgero João dos Santos, em Caravelas, Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 52, de 1960, no valor de Cr$ 4.284,00 não foi pago até 19-12-60, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.699-60 — Débito do E.A. Sebastião Bernardes, em Caravelas, Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 48-60, no valor de Cr$ 4.234,00 não foi pago até 20-12-60, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.695-60 — Débito do E.A. Antônio João Teixeira de Alcântara, em Caravelas, Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 5.560, no valor de ..... Cr$ 7.596,00, não foi pago até 19 de dezembro de 1960, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.696-60 — Débito do E.A. Almir Santana Soares, em Caravelas, Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 45, de 1960, no valor de Cr$ 12.582,00 não foi pago até 19-12-60, propõe a inscrição da dívida.

MTIC nº 211.697-60 — Débito do E.A. Terêncio Ferreira Batista, em Caravelas, no Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 46, de 1960, no valor de Cr$ 4.172,00, não foi pago até 20-12-60, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.698-60 — Débito do E.A. Antônio Moisés de Almeida, em Caravelas, no Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 47, de 1960, no valor de Cr$ 2.800,00 não foi pago até 19 de dezembro de 1960, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.691-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Mucuri, no Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 38-60, no valor de Cr$ 11.396,40, não foi pago até 21 le dezembro de 1960, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 232.456-60 — Débito da Emprêsa Industrial de Miraí S. A., em Miraí, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 410-60, no valor de..... Cr$ 26.915,70, não foi pago até 13 de janeiro de 1961, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 230.806-60 — Débito do E.A. Marciano Pereira dos Santos, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, considerando que a dívida de Cr$ 57.553,10, discriminada no T.V.D. nº 264-60, até 30-1-61, não havia sido liquidada, opina pela inscrição da dívida).

MTIC nº 232.449-60 — Débito do E.A. Banco Ribeiro Junqueira S. A., em Recreio, Estado de Minas Gerais, para com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A., para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, considerando que a dívida constante do T.V.D. nº .413-60, no valor de Cr$ 1.638,70, em 13 de janeiro de 1961, não havia sido liquidada, opina pela inscrição da dívida.)

Em 8 de março de 1961

MTIC nº 116.001-61 — Eleição para membros efetivos e suplentes da Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, em Niterói, Estado do Rio. O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu homologar a eleição realizada para a categoria econômica e profissional, determinando a posse dos eleitos. (Resolução número 246.)

Em 7 de março de 1961

MTIC nº 196.930-60 — Débito do E.A. Nelson Farina (Estaleiro Santo Amaro) estabelecido em Santos, Estado de São Paulo), para com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicação. O Serviço da Quota de Previdência, considerando que a dívida de..... Cr$ 14.317,50, em 23 de dezembro de 1960, não havia sido liquidada, opinou pela inscrição da dívida).

Pauta da Sessão 17ª, realizada em 20 de dezembro de 1960, às 9 horas.

Relator — Conselheiro Roberto Elras Furquim Werneck.

Resolução nº 27

MTIC-230.781-60 — Eleições realizadas para escolha dos Membros das JJR da Delegacia do IAP dos Bancários no Estado do Ceará.

O Conselho Diretor, por unanimidade decidiu homologar as eleições realizadas.

Relator: Conselheiro Afonso César.

Resolução nº 28

MTIC-154.567-59 — Dúvida de filiação do pessoal de obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

O Conselho Diretor, por unanimidade, resolve, de acôrdo com os pareceres, decidir a dúvida de filiação suscitada pelo Instituto dos Industriários, mantendo a êle vinculado o pessoal de obras do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo.

Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira.

Resolução nº 29

MTIC-173.615-60 — Herosilio Barauna solicita contagem de tempo de serviço.

O Conselho Diretor, por unanimidade decidiu negar provimento ao recurso.

Resolução nº 30

MTIC-302.281-60 — O Presidente da Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados solicita seja posta à sua disposição, servidora do I.A.P. dos Industriários.

O Conselho Diretor, por maioria de votos, deixa de atender o pedido de requisição, uma vez que o mesmo contraria dispositivos legais. — *Nomar Paupério Fragozo*, Secretário do C. D.

Pauta da 18ª sessão, realizada em 20 de dezembro de 1960, às 16 horas

Relator: Conselheiro Alfredo Pereira Nunes.

Resolução nº 31

MTIC-187.088-60 — O I.A.P. dos Industriários solicita crédito suplementar no valor de Cr$ 23.500.000,00 para aquisição de material.

O Conselho Diretor, por maioria de votos decidiu conceder o crédito, nos têrmos do parecer do Conselho Fiscal da Instituição.

Resolução nº 32

MTIC-158.032-60 — O I. A. P. dos Comerciários solicita autorização para realizar gastos com reparos em elevadores, sem dotação orçamentária.

O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu negar o crédito solicitado.

Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira.

Resolução nº 33

MTIC-170.984-60 — A Prefeitura Municipal de General Vargas — Rio Grande do Sul — solicita cancelamento de débito.

CÓDIGO DE FUNDAÇÕES E ESCAVAÇÕES

Decreto n.º 12.849 — de 15 de maio de 1955

da

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DIVULGAÇAO N.º 783

Preço: Cr$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

do em vista que o T.V.D. nº 414-60, no valor de Cr$ 155.945,30, não foi pago até 13.1.61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC — 232.457-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência — "Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicação" — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 442 de 1960, no valor de Cr$ 27.731,10, não foi pago até 13.1.61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC-232.460-60 — Débito da Cia. Sul Mineira de Eletricidade, em Bom Jardim de Minas (Ref. Arantina), no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência — Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicação — (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.Ds, ns. 417 e 418-60, no valor de Cr$ 73.966,20 e Cr$ .... 125.911,70. respectivamente, não foram pagos até 13.1.61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 232.461.60 — Débito do Banco Nacional de Minas Gerais Sociedade Anônima, em Guarani, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. "Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicação". (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 428-60, no valor de Cr$ 1.741,90, não foi pago até 31-1-61, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 100.252-61 — Débito da Escola Industrial Senador Alberto Pasqualini (Ex-Evai), em Hamburgo Velho, no Estado do Rio Grande do Sul, com a Quota de Previdência. "Inscreva-se a dívida e publique-se". (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 215, de 1960, no valor de Cr$ 17.223,70 não foi pago até 6-12-60, propõe a inscrição da dívida).

Em 6 de fevereiro de 1961

MTIC nº 172.468-60 — A Caixa Rural de Bom Princípio, em São Sebastião do Caí, no Estado do Rio Grande do Sul, recorre sôbre levantamento de débito de Quota de Previdência, incidente sôbre juros creditados em contas de depósito. "O Conselho Diretor, por maioria de votos, decidiu negar provimento ao recurso. O Conselheiro Afonso Cesar foi vencido com o seguinte voto. "Pelo reconhecimento da isenção da taxa de previdência". (Resolução número 192.)"

Em 7 de março de 1961

MTIC nº 196.926-60 — Débito do E.A.A. Carabando & Irmão, em Vicente de Carvalho (Itapema), Guarujá, Estado de São Paulo, com a Quota de Previdência. "Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicação". O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.D.V. nº 103, de 1960, no valor de Cr$ 158.001,00, não foi pago até 28-12-60, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 198.474-60 — Débito do E.A. Belarmina Santana de Alcântara, em Itaparica, no Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. "Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicação". (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 28-60, no valor de..... Cr$ 2.400,00, não foi pago até 19 de dezembro de 1960, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.702-60 — Débito do E.A. Benedito Ribeiro Caetano, em Caravelas, Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. "Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicação". (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 53, de 1960, no valor de Cr$ 5.150,00, não foi pago até 20-12-60, propõe a inscrição da dívida).

Em 7 de março de 1961

MTIC nº 211.700-60 — Débito do E.A. Ludgero João dos Santos, em Caravelas, Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 52, de 1960, no valor de Cr$ 4.284,00 não foi pago até 19-12-60, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.699-60 — Débito do E.A. Sebastião Bernardes, em Caravelas, Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 48-60, no valor de Cr$ 4.234,00 não foi pago até 20-12-60, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.695-60 — Débito do E.A. Antônio João Teixeira de Alcântara, em Caravelas, Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 5.560, no valor de ..... Cr$ 7.596,00, não foi pago até 19 de dezembro de 1960, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.696-60 — Débito do E.A. Almir Santana Soares, em Caravelas, Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 45, de 1960, no valor de Cr$ 12.582,00 não foi pago até 19-12-60, propõe a inscrição da dívida.

MTIC nº 211.697-60 — Débito do E.A. Terêncio Ferreira Batista, em Caravelas, no Estado da Bahia, com à Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 46, de 1960, no valor de Cr$ 4.172,00. não foi pago até 20-12-60, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.698-60 — Débito do E.A. Antônio Moisés de Almeida, em Caravelas, no Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 47, de 1960, no valor de Cr$ 2.800,00 não foi pago até 19 de dezembro de 1960, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 211.691-60 — Débito da Prefeitura Municipal de Mucuri, no Estado da Bahia, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 38-60, no valor de Cr$ 11.396,40, não foi pago até 21 le dezembro de 1960, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 232.456-60 — Débito da Emprêsa Industrial de Miraí S. A., em Miraí, no Estado de Minas Gerais, com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, tendo em vista que o T.V.D. nº 410-60, no valor de..... Cr$ 26.915,70, não foi pago até 13 de janeiro de 1961, propõe a inscrição da dívida).

MTIC nº 230.806-60 — Débito do E.A. Marciano Pereira dos Santos, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À S.A. para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, considerando que a dívida de Cr$ 57.553,10, discriminada no T.V.D. nº 264-60, até 30-1-61, não havia sido liquidada, opina pela inscrição da dívida).

MTIC nº 232.449-60 — Débito do E.A. Banco Ribeiro Junqueira S. A., em Recreio, Estado de Minas Gerais, para com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. À S.A., para publicação. (O Serviço da Quota de Previdência, considerando que a dívida constante do T.V.D. nº 413-60, no valor de Cr$ 1.638,70, em 13 de janeiro de 1961, não havia sido liquidada, opina pela inscrição da dívida.)

Em 8 de março de 1961

MTIC nº 116.001-61 — Eleição para membros efetivos e suplentes da Junta de Julgamento e Revisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, em Niterói, Estado do Rio. O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu homologar a eleição realizada para a categoria econômica e profissional, determinando a posse dos eleitos. (Resolução número 246.)

Em 7 de março de 1961

MTIC nº 196.930-60 — Débito do E.A. Nelson Farina (Estaleiro Santo Amaro) estabelecido em Santos, Estado de São Paulo), para com a Quota de Previdência. Inscreva-se a dívida. A S.A. para publicação. O Serviço da Quota de Previdência, considerando que a dívida de..... Cr$ 14.317,50, em 23 de dezembro de 1960, não havia sido liquidada, opinou pela inscrição da dívida).

Pauta da Sessão 17ª, realizada em 20 de dezembro de 1960, às 9 horas.

Relator — Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck.

Resolução nº 27

MTIC-230.781-60 — Eleições realizadas para escolha dos Membros das JJR da Delegacia do IAP dos Bancários no Estado do Ceará.

O Conselho Diretor, por unanimidade decidiu homologar as eleições realizadas.

Relator: Conselheiro Afonso César.

Resolução nº 28

MTIC-154.567-59 — Dúvida de filiação do pessoal de obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

O Conselho Diretor, por unanimidade, resolve, de acôrdo com os pareceres, decidir a dúvida de filiação suscitada pelo Instituto dos Industriários, mantendo a êle vinculado o pessoal de obras do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo.

Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira.

Resolução nº 29

MTIC-173.615-60 — Herosilio Barauna solicita contagem de tempo de serviço.

O Conselho Diretor, por unanimidade decidiu negar provimento ao recurso.

Resolução nº 30

MTIC-302.281-60 — O Presidente da Comissão de Inquérito da Câmara dos Deputados solicita seja posta à sua disposição, servidora do I.A.P. dos Industriários.

O Conselho Diretor, por maioria de votos, deixa de atender o pedido de requisição, uma vez que o mesmo contraria dispositivos legais. — *Norma Paupério Fragozo*, Secretário do C. D.

Pauta da 18ª sessão, realizada em 20 de dezembro de 1960, às 16 horas

Relator: Conselheiro Alfredo Pereira Nunes.

Resolução nº 31

MTIC-187.088-60 — O I.A.P. dos Industriários solicita crédito suplementar no valor de Cr$ 23.500.000,00 para aquisição de material.

O Conselho Diretor, por maioria de votos decidiu conceder o crédito, nos têrmos do parecer do Conselho Fiscal da Instituição.

Resolução nº 32

MTIC-168.032-60 — O I. A. P. dos Comerciários solicita autorização para realizar gastos com reparos em elevadores, sem dotação orçamentária.

O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu negar o crédito solicitado.

Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira.

Resolução nº 33

MTIC-170.984-60 — A Prefeitura Municipal de General Vargas — Rio Grande do Sul — solicita cancelamento de débito.

CÓDIGO DE FUNDAÇÕES E ESCAVAÇÕES

Decreto n.º 12.849 — de 15 de maio de 1955

da

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DIVULGAÇAO N.º 783

Preço: Cr$ 25,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu negar o cancelamento solicitado, por falta de apôio legal.

Resolução nº 34

MTIC-170.775-59 — Venda do edifício de apartamentos de propriedade do I. A. P. dos Comerciários, à rua São Clemente, nesta Cidade.

O Conselho Diretor, por maioria de votos, decidiu autorizar a venda, pelo valor atual do imóvel, de acôrdo com o parágrafo 2º do art. 285, do Regulamento Geral da Previdência Social, Os Conselheiros Afonso César e Roberto Eiras Furquim Werneck, votaram pela alienação por concorrência pública com base no art. 289 do mesmo Regulamento. — *Norma Paupério Fragozo*, Secretária do C. D.

EXTRATO DA ATA DA 19ª SESSAO REALIZADA EM 21-12-60, AS 9 HORAS

Relator: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck.

Resolução nº 34-A:

MTIC 231.447-60 — Eleição para membros da JJR do IAP dos Comerciários no Estado do Ceará. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu homologar as eleições realizadas.

PAUTA DA 20ª SESSAO, REALIZADA EM 21-12-60, AS 15 HORAS

Relator: Conselheiro Dante Pellacani.

Resolução nº 35:

MTIC 178.804160 — O Ministério da Educação e Cultura solicita prorrogação de prazo de permanência naquele Ministério da servidora do IAP dos Industriários, Nilza Delayti Machado, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu negar atendimento à solicitação, de vez que a mesma contraria frontalmente a Lei.

Resolução nº 36:

Na oportunidade do assunto tratado no MTIC 178.804-60, o Conselho Diretor decidiu que se recomendasse às Autarquias a rigorosa observância dos dispositivos legais que regem a matéria.

Resolução nº 37:

MTIC 209.770-60 — A Prefeitura Municipal de Florianópolis solicita seja posta à sua disposição, ser-servidora do IAP dos Comerciários, Flérida Cardoso, com ônus para a referida Instituição. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu negar a requisição solicitada, uma vez que o pedido contraria dispositivo legal.

Resolução nº 38:

MTIC 223.526-60 — Pedido de refôrço de verba feito pelo IAP dos Bancários, para pagamento dos Membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Junta e Julgamento e Revisão no corrente exercício. — O Conselho Diretor, por maioria de votos, decidiu conceder a suplementação no valor de Cr$ 500.000,00, uma vez que a necessidade a ser coberta é de apenas 1 mês. — *Norma Papério Fragozo*, Secretária do CD.

CONSELHO DIRETOR

Extrato da Ata da 23.ª Sessão, realizada em 27 de dezembro de 1960, às 9 horas.

Relator: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck.

Resolução n.º 39

MTIC. 218.762-60 — Eleição da categoria profissional para as JJR do IAPC, IAPETC, IAPI, IAPM e IAPB, em Manaus. — O Conselho Diretor por unanimidade homologou as eleições realizadas naqueles Institutos.

Resolução n.º 40

MTIC. 233.711-60 — Eleições para representante de empregador e empregados na JJR do IAPM em Pernambuco. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu reconsiderar o despacho do ex-Diretor Geral para conseqüente homologação e posse dos representantes eleitos, com base nos pareceres constantes dos autos.

Resolução n.º 41

MTIC. 230.780-60 — Eleição de representante da categoria econômica na JJR do IAPC em Pernambuco. — O Conselho Diretor, por unanimidade, resolve reconsiderar o ato recorrido, de acôrdo com os pareceres constantes dos autos, homologando a eleição realizada.

Relator: Conselheiro Afonso Cesar.

Resolução n.º 42

Proposição referente a concessão de bienais pelo IAPI, uma vez que em face do Plano de Classificação e da Lei de Paridade a situação é paradoxal. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu determinar que seja sustado pelo IAPI o pagamento, a qualquer título, dos acréscimos bienais aos seus servidores, por entendê-lo revogado pela legislação vigente. — *Norma Paupério Fragozo*, Secretária do CD.

PAUTA DA 24.ª SESSAO, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1960, AS 16 HORAS.

Relator: Conselheiro Roberto Eiras Furquim Werneck.

Resolução n.º 43

MTIC. 227.455-60 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários sugere a expedição de ato normativo para regular a aplicação do Decreto n.º 48.959-A, no que se refere a operação imobiliária. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de Portaria apresentada a fls. 5 do processo.

Resolução n.º 44

MTIC. 105.292-60 — O Ministério da Saúde solicita seja posta à sua disposição a servidora do IAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, Maria Antônia Alves Campos. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu negar o atendimento do pedido, por falta de amparo legal.

Resolução n.º 45

MTIC. 102.408-58 — A firma Gomes e Fonseca impetra recurso sôbre recolhimento de cota de previdência. — O Conselho Diretor por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso por falta de amparo legal.

Relator: Conselheiro Dante Pellacani.

Resolução n.º 46

MTIC. 102.260-58 — A Federação Nacional dos Trabalhadores em Emprêsas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais solicita seja regulamentada a Lei n.º 1.308, de 31-5-39, que possibilita a expedição de carta de fiança de aluguel de casa pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu atender a solicitação, propondo para tanto a constituição de grupo de trabalho, para, no prazo de 30 dias, elaborar projeto de normas para serem baixadas por êste Conselho.

Relator: Conselheiro Enos Sadok da Sá Motta.

Resolução n.º 47

MTIC. 228.201-60 — A Cooperativa Central das Caixas Rurais pleiteia isenção do pagamento da Cota de Previdência. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu no sentido de ser denegado o pedido por falta de amparo legal.

Resolução n.º 48

MTIC. 170.981-60 — A Caixa Rural União Popular de Pareci Novo — RS, solicita isenção do pagamento da Cota de Previdência. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu no sentido de ser denegado o pedido, por falta de amparo legal.

Resolução n.º 49

MTIC. 172.407-60 — O IAP dos Empregados em Transportes e Cargas solicita crédito suplementar para atender ao pagamento de empréstimo pelo plano D. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu no sentido de ser concedida a dotação orçamentária e denegado o pedido do Instituto de ser sustado o ressarcimento das parcelas devidas ao Fundo Comum da Previdência Social.

Resolução n.º 50

MTIC. 100.448-56 — Sylvio Viotti Teixeira de Vasconcelos recorre da decisão da Presidência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso por intempestivo.

Resolução n.º 51

MTIC. 107.006-60 — Luzia Araripe Duque Estrada Mayer França e outros recorrem da decisão da Presidência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu no sentido de ser mantido o indeferimento.

Relator: Conselheiro Segismundo Cerqueira.

Resolução n.º 52

MTIC. 130.552-56 — Pedido de estabilidade formulado por Paulo Arvonio Ferreira Lima, ex-ocupante de função em comissão no Serviço de Alimentação da Previdência Social. — O Conselho Diretor, por unanimidade, entendeu incompetente para julgar o assunto, propondo sejam os autos submetidos à elevada decisão do Exmo. Sr. Ministro.

Resolução n.º 53

MTIC. 170.887-60 — Levantamento de débito junto a Massa Falida do Banco Fluminense da Produção S.A. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu pela inscrição da dívida, a fim de se processar no Juízo falimentar competente, a devida habilitação.

Resolução n.º 54

MTIC. 216.078-60 — O Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul solicita seja pôsto à sua disposição o servidor Eloi Dias dos Angelos, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu confirmar a decisão do Instituto que negou atendimento ao pedido de requisição por falta de amparo legal.

Relator: Conselheiro Afonso Cesar.

Resolução n.º 55

MTIC. 228.354-60 — O IAP dos Empregados em Transportes e Cargas solicita transferência no valor de Cr$ 23 501.638,00 (vinte e três milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros), por conta do Fundo Comum da Previdência Social, referente ao levantamento das apurações feitas no mês de outubro das contribuições dos segurados autônomos. — O Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu suspender a adjudicação do Instituto em causa, de uma cota do Fundo Comum da Previdência Social, a título de cobertura de parte do empregador no que se refere a segurados autônomos, uma vez que a Lei Orgânica previu para êsses segurados a contribuição simples e não a determinada na distribuição do Fundo Único da Previdência Social, no sentido da cobertura especial.

MTIC. 118.071-57 — Referente a distribuição coletiva do Fundo Comum da Previdência Social entre as Instituições de Previdência Social, referente à arrecadação do mês de novembro. — O Conselho Diretor resolveu converter o julgamento em diligência, a fim de que a Divisão de Contabilidade, reincluindo a cota de carburante e a destinada a cobertura da cota correspondente aos segurados autônomos do IAP dos Empregados em Transportes e Cargas, proponha novos percentuais para a distribuição do Fundo Comum da Previdência Social, consoante a legislação vigente. — *Norma Pauperio Fragozo*, Secretária do CD.

SERVIÇO DE ESTATISTICA DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 31 de janeiro de 1961

Referência: MTIC. 172.632-60 Assunto: Inquérito Sindical — DMT. 120. Autos de infração — Interessados: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e na Construção Civil do Mobiliário de Teófilo Otoni; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Juiz de Fora; Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni. Decisão: Tendo em vista os pareceres da Inspetoria Regional de Estatística Municipal em Minas Gerais e do Sr. Assistente Jurídico, com os quais estou de acôrdo, resolvo impor, como de fato imponho, a cada um dos Sindicatos de referência (Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e na Construção Civil de Teófilo Otoni, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Juiz de Fora e Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni), a multa de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por infração do artigo 1º do Decreto-lei nº 4.462, de 1º de julho de 1942, nos têrmos do artigo 5º do citado diploma legal.

Após a necessária publicação, retorne o processo à Inspetoria Regional de origem, para os devidos efeitos.

Em 3 de fevereiro de 1961

Referência: MTIC. 163.203-60 — Assunto: Salário-mínimo. Menor. Auto de infração subsistente. Recurso. Recorrente: Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. (Uberlândia, Minas Gerais). Decisão: Tendo em vista o parecer do Sr. Assistente Jurídico com o qual estou de acôrdo, nego provimento ao recurso, interposto pelo Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., em Uberlândia, Minas Gerais, para confirmar, como de fato confirmo, pelos seus fundamentos, a decisão de fôlhas 9, do Sr. Delegado Regional do Trabalho, naquele Estado, inclusive a multa na mesma imposta.

Publicada esta, retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Em 8 de fevereiro de 1961

Referência: MTIC. 198.861-57 — Assunto: Salário-mínimo. Desconto a título de habitação. Auto de infração insubsistente. Recurso *ex officio*. Provimento. Autuado: Jamil Lotaif (São Paulo, Capital). Recorrente: De-

legado Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo. Decisão: 1. Tendo em vista o parecer do Sr. Assistente Jurídico, com o qual estou de acôrdo e cujas conclusões adoto como fundamento da presente, dou provimento ao recurso *ex officio*, manifestado pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, em São Paulo, para, reformando a decisão de fls. 3, julgar *subsistente* o auto de fls. 1, lavrado contra Jamil Lotaif, da Capital daquele Estado.

2. Em conseqüência, e pela infração ao art. 76, combinado com o artigo 116, da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvo impor, como de fato imponho, ao referido autuado, a multa de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em conformidade com o artigo 120 do dito diploma legal.

3. Após a necessária publicação, retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Em 17 de fevereiro de 1961

Referência: MTIC. 122.497-58 — Assunto: Salário-mínimo. Auto de infração insubsistente. Recurso *ex officio*. Autuado: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (São Paulo, Capital). Recorrente: Delegado Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo. Decisão: De acôrdo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico nego provimento ao recurso *ex officio*, manifestado pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, em São Paulo para confirmar, como de fato confirmo, a decisão de fls. 8, que julgou insubsistente o auto de fls. 1, lavrado contra o Banco Brasileiro de Descontos S.A., da Capital daquele Estado.

Referência: MTIC. 211.623-59 — Assunto: Salário-mínimo. Auto de infração julgado insubsistente. Recurso *ex officio* Autuada: Canesin & Irmãos (Ribeirão Prêto, São Paulo). Recorrente: Delegado Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo. Decisão: 1. Tendo em vista o parecer do Sr. Assistente Jurídico, com o qual estou de acôrdo e cujas conclusões adoto como fundamento da presente, dou provimento ao recurso *ex oficio*, manifestado pelo Senhor Delegado Regional do Trabalho, em São Paulo, para, reformando a decisão de fls. 4, julgar *insubsistente* o auto de fls. 1, lavrado contra Canesin & Irmãos, de Ribeirão Prêto, naquele Estado.

2. Em conseqüência, e pela infração ao art. 76, combinado com o artigo 116, da Consolidação das Leis do Trabalho, resolvo impor, como de fato imponho, à referida autuada, a multa de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em conformidade com o art. 120 do citado diploma legal.

Referência: MTIC — 155.143-57. — Assunto: Salário mínimo. — Auto de infração insubsistente. — Recurso "ex-officio". — Autuada: Cia. de Cinemas do Vale do Paraíba (Taubaté. São Paulo). — Recorrente: Delegado Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo. — Decisão: De acôrdo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico, nego provimento ao recurso "ex-officio" manifestado pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, em São Paulo, para confirmar, como de fato confirmo, a decisão de fls. 8, que julgou insubsistente o auto de fls. 1, lavrado contra a Cia. de Cinemas do Vale do Paraíba, de Taubaté, naquele Estado.

Publicada esta, retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Em 27-2-1961

Referência: MTIC — 202.597-60 — Assunto: Salário mínimo — Auto de infração subsistente. — Recurso. — Intempestividade. — Recorrente: Banco Nacional do Comércio S.A. (Blumenau. Santa Catarina). — Decisão: De acôrdo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico, não conheço do recurso, por intempestivo, devendo o processo, após a necessária publicação, retornar à repartição de origem, para os devidos efeitos.

Referência: MTIC — 201.482-58 — Assunto: Salário mínimo. — Tarefeiros. — Auto de infração insubsistente. — Recurso "ex-officio". — Autuada: Vulfas Dimantas (São Paulo. Capital) — Recorrente: Delegado Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo. Decisão: De acôrdo com a parecer do Sr. Assistente Jurídico, nego provimento ao recurso "ex-officio", manifestado pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, em São Paulo, para confirmar, como de fato confirmo. a decisão de fls. 5, que julgou insubsistente o auto de fls. 1, lavrado contra Vulfas Dimantas, da Capital daquele Estado.

Publicada esta, retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

Em 28-2-1961

Referência: MTIC — 158.124-59 — Assunto: Salário mínimo. — Auto de Infração insubsistente. — Recurso "ex-officio" — Autuado: Albano Santos Gonçalves (São Paulo. Capital). — Recorrente: Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo. — Decisão: De acôrdo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico, nego provimento ao recurso "ex-officio", manifestado pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, em São Paulo, para confirmar, como de fato confirmo, a decisão recorrida. que julgou insubsistente o auto lavrado contra Albano Santos Gonçalves.

Referência: MTIC — 128.625-59 — Assunto: Salário mínimo. — Auto de infração insubsistente. — Recurso "ex-officio'. — Autuada: Funi Marú (São Paulo, Capital). — Recorrente: Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo. — Decisão: De acôrdo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico, nego provimento ao recurso "ex-officio", manifestado pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, em São Paulo, para confirmar, como de fato confirmo. a decisão recorrida, que julgou insubsistente o auto lavrado contra Funi Marú.

Publicada esta, retorne o processo à Delegacia de origem, para os devidos efeitos.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	*Tomo*	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares .	40,00
X	I	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	II	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	III	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00
XIV	I	Questão Militar	120,00
XVI	II	Queda do Império	60,00
XVI	III	Queda do Império	50,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00
XVI	V	Queda do Império	45,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00
XX	I	Visita à Terra Natal	45,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00

Volume	*Tomo*	ASSUNTO	Preço
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXV	IV	Trabalhos Jurídicos	45,00
XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	30,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XXVI	III	A Imprensa	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	Réplica	120,00
XXIX	III	Réplica	120,00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará - Rio G. do Norte .	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XL	I	Cessão de Clientela	45,00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado da Saúde, usando das atribuições legais, resolve:

Nº 90-A — Designar Luiz Mário Borges Estrella, Diretor-Geral do Departamento de Administração, para viajar em objeto de serviço ao Estado da Guanabara.

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado da Saúde, usando das atribuições legais, resolve:

Nº 124-A — Designar Manoel Cordeiro Villaça, Delegado Federal da Criança da 3ª Região, para viajar em objeto de serviço ao Estado da Guanabara.

PORTARIA DE 21 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado da Saúde resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto nº 15.783 de 8 de novemoro de 1922,

Nº 135 — Delegar competência, até ulterior deliberação, ao Professor Antônio Prudente Meirelles de Morais, Diretor do Serviço Nacional de Câncer, para requisitar passagens e Transportes (Terrestres, Marítimos, Fluviais e Aéreos), nos limites das dotações próprias, concedidas àquele Serviço.

A presente delegação de competência prevalecerá para o substituto eventual do Diretor acima referido. — *Cattete Pinheiro.*

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado da Saúde resolve:

No exercício de suas atribuições e de acôrdo com os artigos 23, item b) do Regimento e 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovados, respectivamente, pelos Decretos nsº 46.259 e 46.258 de 23 de junho de 1959,

Nº 142 — Designar Judith Feitosa de Carvalho, para auxiliar de Ensino do Tópico Prática de Enfermagem de Saúde Pública, do Curso Básico de Saúde Pública para Enfermeiras, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 143 — Designar Orlando Pinna Ferreira Pinto, para Assistente do Tópico Noções de Laboratório de Saúde Pública, do Curso de Inspetor de Saneamento, da Escola Nacional de Saúde Pública.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Ministro de Estado da Saúde resolve:

No exercício de suas atribuições e de acôrdo com os artigos 23, item b) do Regimento e 59 do Regulamento da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovados, respectivamente, pelos Decretos nsº 46.259 e 46.258 de 23 de junho de 1959,

Nº 144 — Designar Aída Costa Vieira, para Auxiliar de Ensino do Tópico Química, do Curso Básico de Saúde Pública para Engenheiros, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Nº 145 — Conceder dispensa a Arnoldo Viana Koblitz, designado para Auxiliar de Ensino do Tópico Química, do Curso Básico de Saúde Pública para Engenheiros, da Escola Nacional de Saúde Pública, pela Portaria nº 171 de 30-11-59, publicada no *Diário Oficial* de 3-12-59.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.917, de 30 de dezembro de 1957:

Nº 2 — Designar José Medeiros, Diretor da Divisão do Pessoal, para viajar em objeto de serviço ao Estado da Guanabara. — *Luiz Mário Borges Estrella,* Diretor-Geral.

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.917, de 30 de dezembro de 1957:

Nº 3 — Designar Mário Limeira Alves, Chefe da Seção de Execução da Divisão do Orçamento, para, durante o período de 18 a 22 do corrente, viajar em objeto de serviço ao Estado da Guanabara. — *Luiz Mário Borges Estrella,* Diretor-Geral.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Apostila em 25 de abril de 1961

S.C. 12.127-61 — Lavrada na Portaria nº 93-61, de Lydia das Dores Mata — Enfermeira Nível 18-B.

O Diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Saúde resolve declarar que o nível da servidora a quem se refere a presente portaria é 17 e não como está declarado.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1961

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Saúde resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 43, parágrafo único, do Regimento do Departamento de Administração, aprovado pelo Decreto nº 42.917, de 30-12-1957.

No 2.638 — Delegar competência aos Chefes das Seções: de Direitos e Deveres (D.P.-1); de Movimentação (D.P.-2); de Cadastro e Acesso (D.P.-3); Financeira (D.P.-4) e de Classificação de Cargos para encaminhamento aos órgãos do Ministério, dos processos que dependam exclusivamente de medidas que não impliquem direta ou indiretamente, em determinações, recomendações, ou na solução final dos assuntos.

A presente delegação de competência prevalecerá para os respectivos substitutos eventuais dos referidos Chefes.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Apostila em 17-9-60

S. C. 24.183-60 — Lavrada na Portaria nº 2.019-59, de Messias dos Santos — Artífice — I.O.C.

S.C. 24.188-60 — Lavrada na Portaria nº 1.406-59, de Sylênio Cardozo da Silva — Trabalhador.

S. C. 24.189-60 — Lavrada na Portaria nº 1.370-59, de Ary Thomaz — Ajudante de Artífice.

S. C. 24.190-60 — Lavrada na Portaria nº 1.447-59, de Francisco Caldeira Machado — Trabalhador.

S. C. 24.192-60 — Lavrada na Portaria nº 1.401-59, de Zelis Francisco da Silva — Trabalhador.

S. C. 24.754-60 — Lavrada na Portaria nº 321-59, de Yvone de Oliveira Rocha — Auxiliar de Expediente.

S. C. 24.755-60 — Lavrada na Portaria nº 296-59, de Maria da Penha Rocha — Auxiliar de Laboratório.

S. C. 24.756-60 — Lavrada na Portaria nº 1.503-59, de Waldir da Motta — Trabalhador.

S. C. 25.189-60 — Lavrada na Portaria nº 309-59, de Miguel Salviano de Souza — Auxiliar de Expediente.

S. C. 25.190-60 — Lavrada na Portaria nº 1.425-59, de Judith Alves da Silva Bastos — Costureira.

S. C. 25.191-60 — Lavrada na Portaria nº 1.402-59, de Joldemar Rosa Duarte — Trabalhador.

S. C. 25.202-60 — Lavrada na Portaria nº 1.455-59, de José Dias Filho — Trabalhador.

S. C. 25.209-60 — Lavrada na Portaria nº 1.453-59, de Antônio Marrega — Trabalhador.

S. C. 27.637-60 — Lavrada na Portaria nº 2.257-59, de Laura Xavier Coelho — Enfermeiro.

S. C. 27.638-60 — Lavrada na Portaria nº 530-59, de Hélio Monteiro de Araújo Sobrinho — Auxiliar de Serviços.

S. C. 27.639-60 — Lavrada na Portaria nº 940-59, de Domingos Rodrigues Lima Maranhão — Auxiliar de Serviços.

S. C. 27.640-60 — Lavrada na Portaria nº 118-59, de Osmar Franco de Oliveira — Serviçal.

S. C. 27.836-60 — Lavrada na Portaria nº 127-60, de Ernesto Rambolt — Operador de Raios X.

S. C. 27.990-60 — Lavrada na Portaria nº 130-59, de Maura Maria Pereira de Lima — Enfermeira.

S. C. 27.991-60 — Lavrada na Portaria nº 303-59, de Maria Crisantina de Menezes Almeida — Enfermeira.

S. C. 28.112-60 — Lavrada na Portaria nº 1.761-59 de Sandoval Almeida de Oliveira — Dentista.

S. C. 28.577-60 — Lavrada na Portaria nº 455-60, de Lia Marques de Azevedo — Assistente-social

S. C. 28.578-60 — Lavrada na Portaria nº 2.012-59, de Waldemar Amador da Silva — Serviçal.

S. C. 28 581-60 — Lavrada na Portaria nº 1.519-59, de Magno da Silva — Auxiliar de Serviços.

S. C. 28.582-60 — Lavrada na Portaria nº 1.935-59, de Aderbal Xavier da Silva — Barbeiro.

S. C. 28.584-60 — Lavrada na Portaria nº 392-60, de Renato Hédy da Silva — Auxiliar-hospitalar.

S. C. 28.585-60 — Lavrada na Portaria nº 1.630-59, de Luiz Victor Duarte — Médico.

S. C. 28.589-60 — Lavrada na Portaria nº 1.462-59, de Francisco D'Assumpção dos Santos Rosado Filho — Médico.

S. C. 28.590-60 — Lavrada na Portaria nº 621-59, de Aluizio Soares dos Santos — Serviçal.

S. C 27.210-60 — Apostila em 22 de setembro de 1960 — Lavrada na Portaria nº 1.330-59 — Simplício Messias Pinheiro — Auxiliar de administração.

S. C. 35.983-60 — Lavrada na Portaria nº 145-60, de Jorge Silva — Aux. de Serviços.

S. C. 36.905-60 — Lavrada na Portaria nº 1.268-59 de Marçal Gonçalves de Farias — Escrevente-almoxarife.

S. C. 36.906-60 — Lavrada na Portaria nº 1.925-59, de Francisco Felipe de Paiva — Dedetizador.

S. C. 36.907-60 — Lavrada na Portaria nº 840-59, de Edmo da Costa Neves — Microscopista.

S. C. 39.588-60 — Lavrada na Portaria nº 901-60, de Damiana Fernandes Passos — Atendente.

S. C. 31.665-60 — Lavrada na Portaria nº 1.460-59, de Jaime Manoel de Aguiar Santos — Serviçal.

S. C. 31.826-60 — Lavrada na Portaria nº 323-60, de Maria Magdalena Gomes da Silva — Serviçal — A seguinte apostila: O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 9 de dezembro de 1958, "ex vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agôsto de 1954 tendo em vista o parecer do DASP no proc. nº 1.0095 (*Diário Oficial*, de 16-9-59).

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Apostila em 18-10-60

S. C. 51.179-59 — Lavrada na Portaria nº 498-59, de Joaquim Alves Silvério — Dedetizador.

S. C. 481-60 — Lavrada na Portaria nº 1.021-59, de Noé dos Santos — Dedetizador.

S. C 4.763-60 — Lavrada na Portaria nº 1.305-59, de José Filgueiras de Carvalho — Guarda de Expurgo.

S. C. 9.957-60 — Lavrada na Portaria nº 1.710-59, de Gumercindo da Fonseca Jordão — Guarda-motorista.

S. C. 18.672-60 — Lavrada na Portaria nº 1.556-59, de Maria José Aguiar Guerra — Auxiliar de Pesquisa.

S.C. 19.251-60 — Lavrada na Portaria nº 665-59, de Laércio Pereira de Araújo — Chefe de Pôsto.

S.C. 20.781-60 — Lavrada na Portaria nº 1.595-59, de José Gomes Moreira — Dedetizador.

S.C. 23.729-60 — Lavrada na Portaria nº 473-59, de Benevenuta Silva — Escriturário.

S.C. 31.118-60 — Lavrada na Portaria nº 527-59, de Alexandre Campos da Costa e Silva — Médico.

S.C. 31.674-60 — Lavrada na Portaria nº 1.912-59, de Raimundo Araújo Lima — Guarda de Campo.

S.C. 31.809-60 — Lavrada na Portaria nº 1.133-59, de Enéas José de Moura — Dedetizador.

S.C. 31.879-60 — Lavrada na Portaria nº 509-59, de Severina da Costa Oliveira — Atendente.

S.C. 31.881-60 — Lavrada na Portaria nº 1.432-59, de Ivone Costa Carvalho — Enfermeiro.

S.C. 31.882-60 — Lavrada na Portaria nº 1.471-59, de Edna Soares Gomes — Enfermeira.

S.C. 34.384-60 — Lavrada na Portaria nº 518-59, de José dos Santos — Técnico Especializado em Radium.

S.C. 34.385-60 — Lavrada na Portaria nº 523-59, de Maria da Graça Soares de Souza da Silveira — Assistente Social.

Apostila em 19-10-60

S.C. 2.737-60 — Lavrada na Portaria nº 1.374-59, de Umberacy Gonçalves Barreiros — Artífice.

S.C. 21.132-60 — Lavrada na Portaria nº 2.149-59, de Moacyr Carvalho José — Projetista.

Apostila em 20-10-60

S.C. 33.498-60 — Lavrada na Portaria nº 30-59, de Ayrton Cherpinsky — Auxiliar de Expediente.

S.C. 33.860-60 — Lavrada na Portaria nº 1.599-59, de Sebastião Mendonça da Silva — Contínuo.

Apostila em 21-10-60

S.C. 25.199-60 — Lavrada na Portaria nº 338-59, de Marieta Costa Campos — Auxiliar de Laboratrio.

S.C. 32.716-60 — Lavrada na Portaria nº 1.150-59, de João Augusto de Souza — Guarda Motorista.

S.C. 33.163-60 — Lavrada na Portaria nº 1.853-59, de Jorge da Silva Gonçalves — Guarda de Expurgo.

S.C. 33.249-60 — Lavrada na Portaria nº 1.649-59, de Gildo Muniz — Guarda de Campo.

S.C. 33.266-60 — Lavrada na Portaria nº 1.915-59, de Walter Duarte — Mecânico.

S.C. 33.289-60 — Lavrada na Portaria nº 635-59, de Francisco de Oliveira Ferro — Epidemiologista.

S.C. 33.290-60 — Lavrada na Portaria nº 107-60, de José Alves de Moura — Analista.

S.C. 33.309-60 — Lavrada na Portaria nº 1.840-59, de Amaro Pereira de Lucena — Calculista. — A seguinte Apostila: O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 9 de dezembro de 1958, *ex-vi* do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agôsto de 1954, tendo em vista parecer do Dasp, no processo nº 10.095-59 — *D. O.* de 16-9-59.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Cadastro e Fiscalização

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 21 de outubro de 1960

Na Seção de Assentamentos e Autorizações:

MTIC — 211.607-60 — Exportadora Cofnorth Ltda. — Satisfaça a exigência.

MTIC — 211.453-60 — Piasa Indústria e Administração. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 211.554-60 — Triton Comercial e Marítima Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 212.631-60 — Marodin & Cia. — Satisfaça a exigência.

MTIC — 300.408-52 — Karl Weit & Cia. Ltda. — Deferido.

MTIC — 211.719-60 — Francisco Franklin de Alencar. — Satisfaça a exigência.

MTIC — 211.720-60 — Indústrias Primor Ltda. — Satisfaça a exigência.

MTIC — 207.346-60 — Auto Peças Mundial Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 211.525-60 — D. Molstein. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 169.448-60 — Silvestre, Crozetta & Cia. — Deferido.

MTIC — 175.937-59 — Bayer do Brasil Indústrias Químicas S.A. — Deposite-se a marca de exportação.

Dia 26 de outubro de 1960

MTIC — 212.630-60 — Comercial Exportadora de Madeira "Flor". — Satisfaça a exigência.

MTIC — 212.628-60 — Madeireira Giacomet S.A. Ind. e Comércio. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 208.285-60 — Cooperativa Londrinense de Cafeicultores Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 210.735-60 — "Hidex" Exportadora de Couros e Peles Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 210-607-60 — Exportadora Mineira de Café Ltda. — Satisfaça a exigência.

M.T.I.C. — 204.672-60 — Cafeeira Riopar Ltda. — Deposite-se a marca de exportação.

MTIC — 122.252-60 — Emprêsa Nacional de Navegação Hoepcke S.A. — Satisfaça a exigência.

Seção de Fiscalização

MTIC — 212.217-60 — Figurino dos Tecidos Ltda. — Deferido.

MTIC — 212 137-60 — Maria Lúcia da Costa Novais. — Deferido.

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 652
2.ª edição

Preço: Cr$ 150,00

À VENDA:
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves,
Agência 1: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Verba Bancária
Guia de Recolhimento

Preço: Cr$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência 1 - Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

TÊRMOS DE CONTRATOS

Instrumento de convênio que entre si fazem o Govêrno da União através o Departamento Nacional da Produção Vegetal, o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas; e o Escritório Técnico de Agricultura, com o fim especial de promover a produção de Batata-semente Certificada (Projeto nº 10).

Aos 27 dias do mês de abril de 1961, na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, neste ato representada pelo respectivo titular, Dr. Romero Cabral da Costa, e o Departamento Nacional da Produção Vegetal, representado pelo seu Diretor Engenheiro Agrônomo Wanderbilt Duarte de Barros, através da Divisão do Fomento da Produçao Vegetal (daqui por diante referida como "DFPV"), representada pelo seu Diretor, Engenheiro Agrônomo Jose Maria Barbosa e da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal (daqui por diante referida como "DDSV") representada pelo seu Diretor Jaferson Firth Rangel, Eng. Agr. T. C. 101 — nível 18-B, o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas (daqui por diante referido como "SNPA") representado pelo seu Diretor, Oswaldo Bastos de Menezes, Eng. Agr. TC. 101 — nível 18-B, todos do Ministério da Agricultura, e o Escritório Técnico de Agricultura (daqui por diante referido como "ETA"), representado pelo seu Co-Diretor Brasileiro, Sr. Alberto Martins Tôrres, nomeado por Decreto de 3 de dezembro de 1958, publicado no D.O. da mesma data, e o seu Co-Diretor Americano, Sr. Robert W. Tyson, aceito conforme Portaria nº 591, do Senhor Ministro da Agricultura, publicada no D.O. de 16 de junho de 1958, órgão executor do Acôrdo Intergovernamental para um Programa de Agricultura e Recursos Naturais (daqui por diante referido como "Acôrdo-Intergovernamental"), estabelecido entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e Estados Unidos da America do Norte, em 26 de junho de 1953 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 20, de 1956, prorrogado por troca de Notas de 24 de agôsto de 1960 e publicado no D.O. de 17 de novembro do mesmo ano, firmam o presente Convênio para a execução do Projeto adiante caracterizado.

Cláusula Primeira

O presente Convênio celebrado dentro dos têrmos do "Acôrdo-Intergovernamental" e por incluir repartições federais está aprovado pelo Senhor Ministro da Agricultura, Dr. Romero Cabral da Costa.

Parágrafo único. Este Convênio denominar-se-á "Escritório Técnico de Agricultura — Projeto nº 10".

Cláusula Segunda

A finalidade dêste Projeto é a de organizar, e promover, com a colaboração tecnica e financeira das Partes Convenentes, a produção da Batata-Semente Certificada, no País, dentro do seguinte programa:

a) organizar um serviço nacional para estimular o trabalho de produção de tuberculos-sementes de batatinha, através de uma rêde de serviços estaduais a serem criados inicialmente nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro e, posteriormente em outros Estados que apresentem condições agro-econômicas favoráveis e possibilidades técnicas para execução da certificação;

b) prestar aos órgãos de pesquisas, mediante subprojetos ou troca de cartas, assistência técnica, material ou financeira, para realização de trabalhos de pesquisas sôbre batata inglêsa;

c) organizar o registro dos campos para produção de batata-semente certificada sob supervisão do Projeto;

d) organizar quadros de Inspetores para execução da certificação dos Estados que figuram neste Projeto;

e) prever anualmente a quantidade de batata-semente necessária para as principais regiões do país;

f) promover reuniões gerais, estaduais e municipais, com o fim de debater problemas de produção de batata-certificada para semente e assuntos técnicos ou comerciais relativos à cultura da batatinha em geral;

g) prestar assistência a todos os campos para produção de batata-semente certificada, sob supervisão do Projeto;

h) conceder certificados para batata-semente, nas zonas onde fôr possível manter, sob fiscalização adequada e sistemática, campos destinados à certificação;

i) lavrar contratos e estabelecer serviços para compra e venda de fertilizantes, inseticidas e equipamentos para os produtores de batata-certificada;

j) contratar serviços de armazenagem(frigorificação e tratamentos da batatinha, quando destinada a servir para semente;

k) fornecer aos órgãos competentes dados sôbre assuntos relativos à produção e ao comércio de batata-semente certificada;

l) fiscalizar e controlar o emprêgo de batata-semente importada de outros países, em cooperação com os órgãos que estão afetadas essas atribuições;

m) cooperar com a Carteira de Crédito Agricola e Industrial do Banco do Brasil S. A., na concessão de financiamento aos produtores de batata-semente certificada;

n) retransmitir aos responsáveis pelos campos de produção de batata-semente certificada e ao produtor de batata em geral, as recomendações técnicas dos diversos serviços oficiais que patrocinam o presente Projeto;

o) organizar um grupo de produtores de batata-semente certificada, escolhidos entre agricultores aptos a essa finalidade.

Cláusula Terceira

Para o financiamento dêste Projeto será instituído um "Fundo Conjunto" com a contribuição de cada uma das Partes convenentes.

Parágrafo Primeiro — As contribuições em cruzeiros das Partes convenentes para o "Fundo Conjunto", serão depositadas em conta corrente bancária denominada "Escritório Técnico de Agricultura — Projeto nº 10", aberta na Agência Central do Banco do Brasil S. A., movimentada pelo Diretor do Projeto, na forma do PR número 8.140-59 (anexo).

Parágrafo Segundo — A esta conta serão obrigatòriamente recolhidos todos os juros ou rendas de qualquer natureza ou origem advindas da execução do Projeto e que serão aplicadas nos têrmos dos itens um, três e quatro do Artigo IX do "Acôrdo-Intergovernamental".

Parágrafo Terceiro — As importâncias descritas no artigo anterior serão empregadas exclusivamente no Projeto.

Parágrafo Quarto — Além das contribuições, em dinheiro, para o "Fundo Conjunto" as Partes Convenentes poderão pôr à disposição do Projeto, outras contribuições em pessoal, material, equipamentos, instalações, animais, bens móveis e imoveis, além das verbas orçamentárias normais ou de outras providências que serão empregadas nos têrmos da legislação que a elas se aplicar.

Parágrafo Quinto — As contribuições em dólares do "ETA" obedecerão às normas estabelecidas pelo "Acôrdo-Intergovernamental" no item "2" do art. VI.

Parágrafo Sexto — As contribuições das Partes Convenentes serão entregues em prestações trimestrais iniciadas após a vigência dêste Convênio.

Parágrafo Sétimo — As Partes Convenentes instruirão, por escrito, o Diretor sôbre a forma que deve obedecer a aplicação e a prestação de contas referentes às respectivas contribuições.

Parágrafo Oitavo — Os materiais permanentes fornecidos diretamente pelo "DFPV", pelo "DDSV" ou pelo "SNPA", serão sempre de propriedade dessas repartições e não serão retirados sem aquiescência das Partes Convenentes.

Parágrafo Nono — O material permanente fornecido diretamente pelo pelo "ETA" será de sua propriedade até o final do Projeto e, por proposta do Diretor do Projeto, a sua retirada, doação, substituição, troca ou venda será decidida de comum acôrdo, pelos seus Diretores, de conformidade com o disposto no "Acôrdo-Intergovernamental".

Parágrafo Décimo — Todos os bens imóveis, e móveis, materiais e equipamentos, animais ou quaisquer outras aquisições feitas com os recursos do "Fundo Conjunto", serão de propriedade do Projeto.

Parágrafo Décimo Primeiro — As benfeitorias, construções ou instalações realizadas em bens de qualquer das Partes Convenentes passarão a integrar as mesmas.

Cláusula Quarta

Para a realização das atividades dêste Projeto, em 1961, as Partes Convenentes comprometem-se a concorrer com as contribuições constantes nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro — O Departamento Nacional da Produção Vegetal — ("DNPV"), através da:

a) Divisão de Fomento da Produção Vegetal — (DFPV)

Com a importância de ..... Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que correrá à conta do Orçamento Geral da República para 1961, Lei 3.834, de 10-12-60, art. 4º, Anexo 4, Subanexo 4.13-M.A., item 12 Departamento Nacional da Produção Vegetal — Despesas de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção — 13) Para promover a produção de batata-semente certificada, mediante convênio com o Escritório Técnico de Agricultura (Projeto nº 10) ..... Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), devidamente deduzida na escrituração do "DNPV" e na contabilidade da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, para ser obrigatòriamente depositada e movimentada no Banco do Brasil S.A. ou nas agências nos Estados, na forma do art. 3º da Lei nº 1.489-51.

b) Divisão de Defesa Sanitária Vegetal — (DDSV)

Com a importância de ..... Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), parte da dotação que figura no Orçamento Geral da República para 1961 à conta da Lei nº 3.834, de 10-12-60, art. 4º, Anexo 4, Subanexo 4.13 — M.A. — item 12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Despesas de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 3.1.02 — Defesa Sanitária Animal e Vegetal — 2) Certificação fitossanitária da batata-semente Cr$ 3 000.000,00 (três milhões de cruzeiros), devidamente deduzidos na escrituração do "DDSV" e na contabilidade da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, para ser obrigatòriamente depositada e movimentada no Banco do Brasil S.A. ou nas agências nos Estados, na forma do art. 3º da Lei nº 1.489-51.

Parágrafo Segundo — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas ("SNPA")

a) com a importância de ..... Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), parte da dotação que figura no Orçamento Geral da República para 1961, à conta da Lei nº 3.834, de 10-12-60, art. 4º, Anexo 4, Subanexo 4.13-M.A. — Inciso 09.02.01 — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas órgão central — 01.02 — S.N.P.A. — Despesas de Capital — Verba 3 0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, — Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção — 1) Prosseguimento, Ampliação e desenvolvimento dos trabalhos técnicos-agronômicos com as culturas de valor economico na rêde experimental ..... Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), devidamente deduzido na escrituração do "SNPA" e da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, para ser depositada e movimentada obrigatòriamente no Banco do Brasil S.A. ou em suas agências nos Estados, na forma do artigo 3º da Lei nº 1.489-51.

Parágrafo Terceiro — Escritório Técnico de Agricultura — ("ETA")

a) assistência técnica e pagamento de seu próprio pessoal pôsto à disposição do Projeto;

b) material de importação ou despesas no estrangeiro de acôrdo com as necessidades do Projeto e aprovadas pelos Co-Diretores do "ETA";

c) para o "Fundo Conjunto" com a importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Cláusula Quinta

A direção dêste Projeto caberá a um Diretor residente no Estado da Guanabara, escolhido de comum acôrdo pelas Partes Convenentes entre os agrônomos do quadro do Ministério da Agricultura e designado pelo Ministro da Agricultura.

Parágrafo Primeiro — A indicação do Diretor do Projeto será feita na mesma ocasião em que fôr assinado êste Convênio.

Parágrafo Segundo — O Diretor terá a sua permanência condicionado ao bom e fiel desempenho da sua missão, dentro do programa e do objetivo traçado neste Projeto e dos que, posteriormente, forem acordados pelas Partes Convenentes.

Parágrafo Terceiro — Compete ao Diretor:

a) apresentar no começo de cada exercício um programa de trabalho acompanhado do respectivo orçamento para ser aprovado pelas Partes Convenentes;

b) escolher os seus auxiliares, responsáveis pela direção dos setores de atividades do presente Projeto;

c) admitir e dispensar todo o pessoal necessário à execução do Projeto dentro da tabela Prèviamente aprovada pelas Partes convenentes;

d) movimentar o "Fundo Conjunto" para o fiel desempenho do Projeto:

e) enviar, trimestralmente, às Partes Convenentes, um relatório sucinto dos trabalhos realizados, apontando os progressos obtidos, os óbices encontrados e remeter, mensalmente um balancete de caixa acompanhado de um resumo das despesas efetuadas;

f) enviar, às Partes Convenentes, até o dia 31 de janeiro do ano se-

guinte, um relatório completo das atividades desenvolvidas no ano imediatamente anterior. Acompanhará êsse relatório uma demonstração das despesas realizadas, à conta do "Fundo Conjunto" e das verbas orçamentárias citadas na cláusula quarta;

g) convocar sempre que fôr necessário as partes Convenentes para resolver qualquer assunto de interêsse do Projeto;

h) enviar às Partes Convenentes no encerramento do Projeto um relatório completo das atividades, durante a vigência do contrato.

Cláusula Sexta

As Partes Convenentes reservam-se o direito de retirar seus auxílios e recolher qualquer saldo ou material proporcional às suas contribuições, caso o Projeto seja desviado técnica ou financeiramente dos objetivos aqui expressos.

Cláusula Sétima

O presente Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 1961, podendo ser prorrogado desde que o "Acôrdo Intergovernamental" seja renovado e, neste caso, não seja denunciado 30 (trinta) dias antes do término do exercício financeiro, por qualquer das Partes Convenentes (dependendo de novo registro no Tribunal de Contas da União), a sua renovação.

Cláusula Oitava

O presente Convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Govêrno da União, não se responsabilizando o Govêrno da União por indenização alguma, caso seja denegado o seu registro.

Cláusula Nona

Está o presente convênio isento de pagamento de sêlo na forma do Art. 50, da Consolidação das Leis do Impôsto do Sêlo, a que se refere o Decreto nº 45.421, de 12-2-59.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas Partes Convenentes já mencionadas, pelas testemunhas: Pery Maciel, Moacyr Loures Filgueiras e por mim Ierecê Pinto de Vasconcelos, Escrevente Datilógrafo referência 21, com exercício na Seção de Execução da Divisão do Orçamento, do Departamento de Administração que o datilografei.

Em, 27 de abril de 1961. — *Romero Cabral da Costa — Osvaldo Bastos de Menezes — José Maria Barbosa — Wanderbilt Duarte de Barros. — Jaferson Firth Rangel. — Robert W. Jyson. — Alberto Martins Torres. — Pery Maciel. — Moacyr Soares Filgueiras. — Ierecê Pinto de Vasconcelos.*

(Nº 9.911 — 4-5-61 — Cr$ 1.530,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Têrmo de Contrato celebrado entre o Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia e a firma Gastão Loureiro, em proveito do referido Departamento.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um, na sede do Departamento Nacional da Produção Mineral acima mencionada, nesta Capital, presente o respectivo Diretor-Geral e a firma Gastão Loureiro, adiante designada a Contratante, estabelecida na Avenida Churchill, 94 — 12º andar, sala 1.207, nesta Capital, representada pelo seu titular Senhor Gastão Loureiro, brasileiro, viúvo, residente na Rua Pereira da Silva, número 164, apartamento número 101 e as testemunhas abaixo assinadas, ficou assentado que ambas as partes contratantes cumprirão as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A Contratante obriga-se a executar os serviços de limpeza e conservação dos edifícios ocupados pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, constantes do edital e sua proposta, os quais lhes foram adjudicados na Concorrência Pública nº 1, realizada em 1º de fevereiro de 1961, conforme edital, ata, relatório e quadro comparativo de preços, publicados nos diários oficiais de 14-1-61 e 24-3-61, respectivamente, de acôrdo com sua proposta à referida Concorrência.

Cláusula Segunda — A despesa com a execução dêste contrato na importância de Cr$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros) mensais, num total estimado em ..... Cr$ 4.455.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros), correrá a conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos — Subconsignação 1.6.24 — Diversos 1) — Conservação e Limpeza dos edifícios ocupados pelo D. N. P. Mineral, do Ministério das Minas e Energia — artigo 4º — Anexo 4.13, da Lei número 3.834, de 10 de dezembro de 1960, 11 — D. N. P. M. e deduzida na escrituração do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, conforme conhecimento número 15 de 25 de abril de 1961.

Cláusula Terceira — O prazo para execução dos serviços será a partir da data do registro dêste contrato pelo Tribunal de Contas, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula Quarta — Fazem partes integrantes dêste contrato independente de transcrição, as condições estipuladas no edital que serviu de base à Concorrência, bem como a ata o relatório e o quadro comparativo de preços de sua realização, aprovada em 7 de março de 1961.

Cláusula Quinta — O pagamento do preço ajustado será efetuado em moeda corrente, em parcelas ou no seu todo, à base dos serviços prestados, após a verificação e aceitação dos mesmos, mediante apresentação da fatura, na forma estabelecida pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Cláusula Sexta — A Contratante depositou na Caixa Econômica Federal, a título de caução, para garantia da execução do presente contrato, a quantia de Cr$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinqüenta cruzeiros), conforme recibo apresentado, o qual acompanhará o pedido de registro do contrato no Tribunal de Contas.

Cláusula Sétima — A validade do presente contrato dependerá do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno por qualquer indenização, caso aquele Instituto denegar o mencionado registro.

Cláusula Oitava — E' eleito o Fôro desta Capital para as ações que por ventura decorrerem do presente contrato.

Cláusula Nona — E, por estarem assim acordes, foi êste contrato lavrado no livro competente do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor do referido Departamento, pela Contratante, pelas testemunhas e por mim que escrevi o presente têrmo.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1961. — *Sylvio Barbosa. — Gastão Loureiro. — Manoelita Paim de Abreu e Silva. — Ivan Drummond. — Norma Martins.* — Aprovo: — *João Agripino.*

(Nº 9.913 — 4-5-61 — Cr$ 438,00).

OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V. — TRABALHOS JURIDICOS
Preço: Cr$ 250,00

VOL. XXXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS INTERESTADUAIS
Preço: Cr$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Guarda Especial de Brasília

EDITAL

O Sr. Cap. Edmur Moura Salles, Comandante da Guarda Especial de Brasília, na forma da Lei, etc.:

Faz saber a quantos virem êste edital ou dêle tiverem conhecimento e, especialmente, aos proprietários de animais apreendidos pelas autoridades policiais, há mais de seis (6) meses, que se dirijam, no prazo de 15 dias, ao Comando da Guarda Especial de Brasília, a fim de, mediante prova de propriedade, a ser exibida no ato, requerer a devolução dos animais referidos, mediante o pagamento de tôdas as despesas decorrentes de forragem e manutenção, no período em que estiveram os mesmos sob a guarda do Departamento.

Outrossim, faz saber, ainda, que, excedido o prazo dado neste edital, sem que sejam reclamados, os referidos animais serão levados a leilão ou doados à Fundação Zoo-Botânica de Brasília.

Dado e passado nesta cidade de Brasília, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um. — *Edmur Moura Salles*. Cap. Cmt. da G.E.B.

(Dias: 6, 8 e 9-5-61).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria de Engenharia

Diretoria Regional do Estado da Guanabara

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo no 4º trimestre de 1960 publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página 2.747.

Dias 22 — 24 — 27 — 29 e 31-3-61 e 1 — 3 — 5 — 7 — 9 — 11 — 13 — 15 — 17 — 19 — 21 — 24 — 26 — 28 e 30-4-61. 1 — 3 — 5 — 8 — 10 — 12 — 15 — 17 — 19 e 22-5-61.

Ofício nº 1.373.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

EDITAL Nº 22-61

Edital de concorrência pública para construção de um muro de proteção da margem esquerda do rio Almada, na Cidade de Itajuipe, Estado da Bahia.

Autorizado pelo Senhor Diretor Geral dêste Departamento, faço público o dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acôrdo com as condições seguintes:

I — *Da Inscrição*

1ª *Condição*: Para inscrever-se à concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Turma de Contratos dêste Departamento (Praça Pio X nº 78 — 5º andar — Rio de Janeiro):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Impôsto sôbre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

d) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma e declaração do Chefe do Distrito da Bahia de que a firma mandou examinar os serviços no local mediante pessoa credenciada.

e) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

f) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

h) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

i) Quitação com o Impôsto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª *Condição*: — Examinada a documentação indicada na condição anterior a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições sendo então considerado inscrito.

Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência, ou até as 12 horas se êsse dia fôr sábado.

II — *Da apresentação da proposta*

3ª *Condição* — No dia 24 de maio de 1961 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos à Praça Pio X, nº 78 — 4º andar, Rio de Janeiro, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª *Condição*: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições dêste edital, constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a dadata.

5ª *Condição*: — As propostas serão do modêlo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª *Condição* — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — *Do julgamento das propostas*

7ª *Condição* — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr$ .. 13.833.500,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e três mil e quinhentos cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 500 (quinhentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro no Tribunal de Contas.

8ª *Condição*: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sôbre a mais vantajosa ou que divirjam dos têrmos dêste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª *Condição* — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª *Condição*: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos têrmos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª *Condição*: Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª *Condição*: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral dêste Departamento, sem que, por êste motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — *Do contrato*

13ª *Condição*: — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª *Condição*: — Tôdas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª *Condição*: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Govêrno, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª *Condição*: — Ficam fazendo parte integrante dêste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diàriamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos dêste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — *Diversos*

17ª *Condição*: — A caução a que se refere a alínea *e*) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração dêste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª *Condição*: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesma a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor Geral dêste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª *Condição*: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Govêrno Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª *Condição* — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 05-10) Bahia — Conclusão do cais de proteção na cidade de Itajuipe, do Anexo 4.22 — M. V. O. P. — 08 — D. N. O. S., da Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960, no presente exercício e no exercício subseqüente pela verba própria distribuida a êste Departamento.

Jorge Paes de Figueiredo. — Diretor da Divisão de Projetos.

EDITAL N.º 23-61

Edital de concorrência pública para execução de serviços de conservação e escavação manual para rebaixo de cursos dágua nas bacias dos rios Camarogipe, Jaguaripe, Joanes e Pedras, em Salvador, Estado da Bahia.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral dêste Departamento faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acôrdo com as condições seguintes:

I — Da Inscrição

1.ª *Condição* — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Turma de Contratos dêste Departamento (Praça Pio X, 78 — 5.º andar — Rio de Janeiro):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Impôsto sôbre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

d) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma e declaração do Chefe do Distrito da Bahia de que a firma mandou examinar os serviços no local mediante pessôa credenciada.

e) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

f) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

h) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

i) Quitação com o Impôsto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2.ª *Condição* — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência, ou até às 12 horas se êsse dia fôr sábado.

II — Da Apresentação da Proposta

3.ª *Condição* — No dia 25 de maio de 1961 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos à Praça Pio X, 78 — 4.º andar — Rio de Janeiro, propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Projetos.

4.ª *Condição* — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, estrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições dêste edital, constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5.ª *Condição* — As propostas serão do modêlo indicado pela Divisão de Projetos.

6.ª *Condição* — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7.ª *Condição* — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr$ ..... 12.972 000,00 (doze milhões, novecentos e setenta e dois mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 700 (setecentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8.ª *Condição* — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sôbre a mais vantajosa ou que divirjam dos têrmos dêste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9.ª *Condição* — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10.ª *Condição* — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos têrmos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11.ª *Condição* — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12.ª *Condição* — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral dêste Departamento, sem que, por êste motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13.ª *Condição* — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14.ª *Condição* — Tôdas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15.ª *Condição* — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Govêrno, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16.ª *Condição* — Ficam fazendo parte integrante dêste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diàriamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos dêste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17.ª *Condição* — A caução a que se refere a alínea e) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração dêste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18.ª *Condição* — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional a caução referida na 17.ª Condição. A juizo do Diretor-Geral dêste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19.ª *Condição* — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Govêrno Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20.ª *Condição* — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 05-1) — Bahia — Obras de saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — 08 — D.N.O.S., da Lei n.º 3.834, de 10 de Dezembro de 1960, no presente exercício, e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a êste Departamento. — *Jorge Paes de Figueiredo* — Diretor da Divisão de Projetos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Departamento Nacional do Trabalho

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Seção de Inspeção do Trabalho

Faço público que devem apresentar suas defesas ao Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à avenida Presidente Antônio Carlos, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação conforme preceitua o artigo 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452, de 1º de maio de 1943, as seguintes firmas:

Emprêsa Cinema Acari, 5 autos, .. 32 950, 32.951, 32.952, 32.953 e 32.955.

Pôsto Santa Bárbara de Gasolina Ltda. — 32.954.

Emprêsa Bandeirantes Auto Ônibus. S. A. — 32.956.

Instaladora Campista Ltda. — ..... 32.957.

Café e Bar Soberana Ltda. — ... 32.958.

Car — Industrial Elétrica S A., 3 autos, 32.959, 32.960 e 32.961.

M. Canedo — 32.962.

Construtora Atlântica Ltda., 2 autos, 32.963 e 32.984.

Inter Passagens e Representações Ltda. — 32.964.

Edgard Nelson Trovão Estrella — 32 965.

Condomínio do Edifício Paraopeba — 32.966.

Condomínio do Edifício São João Marcos, 2 autos, 32.967 e 32.968.

Condomínio do Edifício Massília — 32.969.

Condomínio do Edifício Juruá — ... 32.970.

S. Manela S. A. e Construções, 2 autos, 32.971 e 32.972.

Maria Emilia de Barros Guimarães — 32.973.

Laboratório Navegantes Limitada — 32.974.

Sisal — Cia. Imobiliária Santo Afonso, 2 autos, 32.975 e 32.976.

Botequim Jodecama Ltda.. 2 autos, 32.977 e 32.978.

D. Loureiro & José Ribeiro — ... 32.979.

Francisco Paim Toste — 32.980.

Belino Messias & Gonçalves, 3 autos, 32.981, 32.982 e 32.983.

Farmácia Bela Vista Ltda., 2 autos, 32.985 e 32.986.

Café e Bar Relampago Ltda., 2 autos, 32.987 e 32.988.

Domingos Vaz & Cia., 3 autos, ... 32.989, 32.990 e 32.991.

Cleto de Almeida Seabra, 2 autos, 32.992 e 32.993.

Antônio Nunes Reis — 32.994.

Eduardo Vitor Delamare — 32 995.

Gracinda Martins de Aragão — ... 32.996.

Luiz Beltrão — 32.997.

F. Braga Calçados Ltda. — ..... 32.998.

Cia. Calçados D. N. B. — 32.999.

José Caetano de Lima, 3 autos, ... 33.000, 33.0001 e 33.002.

Reuters Ltda., 2 autos, 33.003 e 33.004.

Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro — 33.005.

M. A. Galvão & Cia. Ltda. — ... 33.006.

M. M. Brom — Açougue, 2 autos, 33.007 e 33.008.

Café e Bar Ponto Real Ltda., 3 autos, 33.009, 33.010 e 33.011.

M. Batista & Diniz Ltda., 2 autos, 33.012 e 33.013.

Café e Bar Mariath Ltda., 3 autos, 33.014, 33.015, 33.016.

Teleservix S. A., 2 autos, 33.017 e 33 018.

Bar Sete Estrelas do Rio Comprido Ltda., 4 autos, 33.019, 33.020, 33.021 e 33.022.

Darcy Alves de Almeida — 33.023.

J. Cabral de Santana, 2 autos, ... 33.024 e 33.025.

Bar Social Marechal Hermes Limitada, 2 autos, 33.026 e 33.027.

S. Rosas, 3 autos, 33.028, 33.029 e 33.030.

Gráfica Laerka Ltda. — 33 031.

Agência Maracanã de Automóveis Ltda. — 33.032.

Maximiliano Schonfeld — 33.033.

M. P. Marques Vilaça — 33.034.

Célio Alberto de Azevedo — Mercearia — 33.035.

Pedro de Souza Santos — 33.036.

L. F. Kac., 4 autos, 33.037, 33.038, 33.039 e 33.040.

M. Araujo Macedo — 33 041.

Jorge de Oliveira Tôrres & Cia. Limitada — 33.042.

Farmácia Velozo Ltda. — 33.043.

Francisco de Mello Roupas — .... 33.044.

Galeria de Roupas Mercatex Limitada — 33.045.

Abilio Pires Ferreira e Antônio Lopes Coutinho, sucessor de Costinha & Dias, 5 autos, 33.046, 33.047, 33.048, 33.049 e 33.050.

Fábrica de Móveis Vendome Limitada, 4 autos, 33.051, 33.052, 33.053 e 33.054.

Café e Bilhares Nova York Limitada, 3 autos, 33.055, 33.056 e 33 057.

Marindistra Ltda. — 33.058.

Nelson Ferreira da Silva, 4 autos, 33.059, 33.060, 33.061 e 33.062.

Diva de Carvalho, 44 autos, 33.063, 33.064, 33.065 e 33.066.

Refinaria de Minérios Alva Limitada — 33.068.

Fábrica de Calçados Elizabeth Limitada, 2 autos, 33.069 e 33.070.

Moltec Indústria de Premoldados S. A. — 33.071.

J. Dias Cardoso — 33 072.

Delfim P. Nunes & Nunes, 2 autos, 33.073 e 33.074.

José Feres Sad Tecidos, 2 autos, ... 33.075 e 33.079.

José Feres Sad — 33.076.

Lijia Roberto, 2 autos, 33.077 e ... 33.078.

Artefatos Plásticos Marapi Limitada, 2 autos, 33.080, 33.081.

Domingo Cundines Rieiro, 3 autos, 33.082, 33.083, 33.084.

J. Geluda & Cia. Ltda., 5 autos, 33.085, 33.086, 33.087, 33.088 e 33.089.

Manoel Antônio — Calçados. — 33.090.

Gráfica Coimbra Ltda. — 33.091.

Bar e Restaurante São Roque Ltda. 2 autos, 33.092 e 33.093.

Emprêsa Nacional de Mercados Ltda. 2 autos, 33.094 e 33.095.

Escola de Tradutores José Irineu de Souza, 2 autos, 33.096 e 33.097.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1960. — *Mário Pereira Duarte da Costa*, Chefe da S.I.T.

Faço público que deve apresentar defesa no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias após esta publicação, conforme preceitua o artigo 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, a seguinte firma:

"Emblema da República. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Carimbo da Seção de Recebimento e Distribuição. M.T.I.C. 187.453-60. — Auto de Infração n.º 29.460. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agôsto de 1960, eu, abaixo assinado, investido nas funções de agente da fiscalização do D.N.T. verificando, às 11 horas e 35 minutos quando me encontrava no educandário situado na rua Barão de Bom Retiro, 1.069 — Grajaú de propriedade de Diva de Almeida Carvalho — Educandário N. S. das Graças que o educandário supra, mantinha em serviço as suas empregadas Nilsa da Fonseca Schocair, Ida Sinforoso, professoras, e Lair de Mello, arrumadeira, que declararam terem sido admitidas, a primeira em 2-6-60 e a segunda em 8-8-60, e a terceira em abril do corrente ano, sem que os seus nomes constassem do quadro de horário que visei, e que constitui infração do disposto no artigo 74 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452 de 1 de maio de 1943, lavrei o presente auto na forma do artigo 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, em duas vias, uma das quais será remetida ao autuado, ficando êste notificado para que apresente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial defesa escrita ao sr. Diretor da Divisão de Fiscalização do D.N.T. a qual deverá ser entregue ao protocolo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, em 16 de agôsto de 1960. — *Americo de Carvalho Junior*, Inspetor do Trabalho, matr. 1.191.879".

"Emblema da República. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Carimbo da Seção de Recebimento e Distribuição. M.T.I.C. C. 183.710-60 de 8.8.60. Auto de Infração nº 29.163. Aos cinco dias do mês de agôsto de 1960, eu, abaixo assinado, investido legalmente nas funções de agente da fiscalização das Leis do Trabalho, com exercício na Divisão de Fiscalização do D.N.T. verificando, às 18 horas quando me encontrava de ordem do Gabinete do Diretor, no café e restaurante situado na Rua da Glória 60-b de propriedade de Café e Bar Canaan Ltda. que a referida firma, mantinha trabalhando em serviços de balcão seu empregado José Gomes Filho, sem que seu nome constasse do quadro de horário de trabalho por mim visado e que constitui infração do disposto no Art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho lavrei o presente auto na forma do artigo 628 e 629 da OLT, aprovada pelo DL 4.542 de 1-5-1943 em duas vias, uma das quais será remetida ao autuado; ficando êste notificado para que apresente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação dêste Auto de infração no Diário Oficial da União defesa escrita ao Diretor de Divisão de Fiscalização do D.N.T. a qual deverá ser entregue no Protocolo Geral do MTIC. Rio de Janeiro, em 5 de agôsto de 1960. — *Wilson Fernandes Faria*. Fiscal do Trabalho, matr. 1.191.362'.

"Emblema da República. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Carimbo da Seção de Recebimento e Distribuição. MTIC — 193.860-60 de 1-9-1960. Auto de Infração 30.106. Aos trinta e um (31) dias do mês de agôsto de 1960, eu, abaixo assinado, investido legalmente nas funções de agente da fiscalização das leis do trabalho, com exercício na Divisão de Fiscalização do D.N.T., verificando, às 10 horas e 17 minutos quando me encontrava na bomba de gazolina de propriedade da: Emprêsa Nacional de Petróleo S. A., situada na Av. Bartolomeu de Gusmão s-n.º, de propriedade de: Armando da Costa Lopes (Concessionário), que o referido empregador mantinha em atividade o empregado: Joaquim de Magalhães, e não apresentou o livro de registro para empregados, não obstante ter sido advertido a fazê-lo em visita anterior, e que constitui infração do disposto no art. 41 combinado com o art. 603 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43), lavrei o presente, auto na forma do artigo 629 da citada consolidação, em duas vias, uma das quais será remetida ao autuado; ficando êste notificado para que apresente. no prazo de cinco dias

úteis, a contar da data da publicação no D. Oficial, defesa escrita ao Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização do D.N.T., a qual deverá ser entregue no protocolo Geral dêste Ministério. Rio de Janeiro, em 31 de agôsto de 1960. — *Mayir Costa*, Inspetor do Trabalho, matr. 1.941.135.

"Emblema da República. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Carimbo da Seção de Recebimento e Distribuição. MTIC 193.861-60 de 1960. — Auto de Infração 30.107. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agôsto de 1960, eu, abaixo assinado, investido legalmente nas funções de agente da fiscalização das leis do trabalho, com exercício na Divisão de Fiscalização do D.N.T., verificando, às 10 horas e 15 minutos, quando me encontrava na bomba de gasolina, de propriedade da Emprêsa Nacional de Petróleo S/A. situada na rua digo, Av. Bartolomeu de Gusmão s/nº, de propriedade de Armando da Costa Lopes (concessionário), que a referida firma mantinha em serviço, atendendo a freguesia, o empregado Joaquim de Magalhães, e não tinha afixado em qualquer local o quadro de horário de trabalho, e que constitui infração do disposto no artigo 74 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-43), lavrei o presente auto, na forma do artigo 629 da citada Consolidação, em duas vias, uma das quais será remetida ao autuado, ficando êste notificado para que apresente, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Oficial*, defesa escrita ao Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização do D.N.T., a qual deverá ser entregue no protocolo geral dêste Ministério. Rio de Janeiro, em 31 de agôsto de 1960. — *Mayir Costa*, Inspetor do Trabalho, Matrícula nº 1.941.135."

"Emblema da República. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Carimbo da Seção de Recebimento e Distribuição. MTIC 234.230-59, de 14 de dezembro de 1959. Auto de Infração nº 63.993. Aos quatorze dias de mês de dezembro de 1959, eu, abaixo assinado, investido legalmente nas funções de agente da fiscalização das leis do trabalho, com exercício na Divisão de Fiscalização do D.N.T., verificando, às 14,00 horas, quando me encontrava na carvoaria situada na Rua Catumby nº 9, em Catumby, de propriedade da firma Soares, Soares & J. Vieira, que a referida empregadora conforme processo MTIC ..... 220.000-59, entregou fora do prazo legal (2-5-59 a 30-6-59) a sua relação anual de empregados (2/3), tendo feito a dita entrega em 10-11-59, alega a autuada ter ocasionado a violação ao preceito legal, um lapso sem dôlo, e que constitui infração do disposto no artigo 360 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452,. de 1º de maio de 1943, lavrei o presente auto na forma do artigo do diploma legal supracitado, em duas vias, uma das quais será remetida ao autuado; ficando êste notificado para que apresente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação notificatória no *Diário Oficial* da União defesa escrita ao Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização do D.N.T. a qual deverá ser entregue no protocolo geral do Palácio do Trabalho, MTIC. Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1959. — *Flávio Pamplona*. 1.197.461. Inspetor do Trabalho".

"Emblema da República. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Carimbo da Seção de Recebimento e Distribuição. MTIC 138.334-60, de 12 de abril de 1960. Auto de Infração nº 24.050. Aos onze dias do mês de abril de 1960, eu, abaixo assinado, investido legalmente nas funções de agente da fiscalização das leis do trabalho, com exercício na Divisão de Fiscalização do D.N.T., verificando, às 15 horas e dez minutos, quando me encontrava na barraca de nº 3, venda de Churrasquinho e Caldo de Cana, situada no Largo de São Conrado, s/nº, de propriedade de Manoel Martins que a citada firma mantém, como seu empregado José Pedro dos Santos, e no entanto, não tinha afixado em qualquer parte da citada barraca o certificado da apólice de seguro contra os riscos de acidentes do trabalho e bem assim não me foi exibida a mencionada apólice do seguro, e que constitui infração do disposto no artigo 94 parágrafo único do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, lavrei o presente auto na forma do artigo 629 da C.L.T., em duas vias, uma das quais será remetida ao autuado; ficando êste notificado para que apresente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação no *Diário Oficial* defesa escrita ao senhor Diretor da Divisão de Fiscalização do D.N.T., a qual deverá ser entregue ao protocolo geral do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, em 11 de abril de 1960. — *Rui Ribeiro de Castro*, Inspetor do Trabalho, Matrícula 1.191.820."

"Emblema da República. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Carimbo da Seção de Recebimento e Distribuição. MTIC 183.711, de 8 de agôsto de 1960. Auto de Infração nº 29.164. Aos cinco dias do mês de agôsto de 1960, eu, abaixo assinado, investido legalmente nas funções de agente da fiscalização das leis do trabalho, com exercício na Divisão de Fiscalização do D.N.T., verificando, às 18 horas e 5 minutos, quando me encontrava, de ordem do Gabinete do Diretor, no Café e Restaurante situado na Rua da Glória, 60-B, de propriedade de Café e Bar Canaan Ltda., que a referida firma mantinha trabalhando em serviço de balcão seu empregado José Gomes Filho, sem que houvesse afixado em qualquer local do estabelecimento o certificado da apólice da entidade onde realizou o seguro contra os riscos de acidentes do trabalho de seus empregados e que constitui infração do disposto no art. 94 parágrafo único do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, lavrei o presente auto na forma do artigo 628 e 629 da CLT, aprovada pelo DL 5.452, de 1-5-43, em duas vias, uma das quais será remetida ao autuado; ficando êste notificado para que apresente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação dêste auto de infração no *Diário Oficial* da União defesa escrita ao Sr. Diretor da Divisão de Fiscalização do D.N.T., a qual deverá ser entregue no protocolo geral do MTIC. Rio de Janeiro, em 5 de agôsto de 1960. — *Wilson Fernandes*, Fiscal do Trabalho, Matrícula 1.191.362."

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1960. — *Mário Pereira Duarte da Costa*, Chefe da S.I.T.

SENADO FEDERAL

Secretaria do Senado Federal

EDITAL

Pelo presente Edital a Comissão designada pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Leopoldo Tavares da Cunha Mello, e composta dos Srs. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria e Presidente da Comissão, Dr. Luciano Mesquita, Assessor Legislativo e Sr. João Pires de Oliveira Filho, Oficial Legislativo e Secretário da Comissão, convoca na forma do art. 226, § 2.º da Resolução n.º 6 de 1960, pelo prazo de trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Luiz dos Santos Fonseca, Auxiliar de Limpeza, PL-11, a fim de que venha a ter vistas e apresentar defesa no processo administrativo de demissão por abandono do cargo que lhe está sendo movido na Secretaria do Senado Federal, com fundamento no art. 210, item II, § 1.º, da Resolução n.º 6 de 1960.

Secretaria do Senado Federal em 14 de abril de 1961. — *Evandro Mendes Vianna*, Presidente da Comissão.

Dias: 15 — 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29-4-61 e 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 e 22-5-61.

LEI N.º 3.826,

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

Dispõe sôbre novos níveis de vencimentos dos funcionários civis do Poder Executivo e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 831

PREÇO: Cr$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

COLEÇÃO DAS LEIS 1961

Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. nº 844 170,00

Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. nº 845 560,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

SOCIEDADES

VALOREGA S/A - INVESTIMENTOS
JUNTA COMERCIAL, SÃO PAULO

CERTIDÃO — *Certifico*, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente desta Junta, exarado em petição devidamente selada e protocolada sob nº 0787, aos 29 de março do corrente ano, que "Valorega S/A. — Investimentos", com sede nesta Capital, tem os seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, arquivados nesta Repartição, sob nº 173.302-B, em sessão de 6 de dezembro de 1960, conforme escrituras públicas de 8 de julho de 1953, das Notas do 3º Tabelionato desta Capital, Livro 610, fôlhas 54 verso, retificada e ratificada pela escritura de 10 de março de 1960, das Notas do 11º Tabelionato desta Capital, Livro 1.844, fôlhas 22; posteriormente, sob nº ... 173.302-F, em sessão de 6 de dezembro de 1960, foi arquivada a fôlha do *Diário Oficial* da União, edição de 7 de novembro de 1960, que publicou o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, atualizando o funcionamento da sociedade; sob nº 173.883, em sessão de 23 de dezembro de 1960, a fôlha do *Diário Oficial* da União, edição de 22 de novembro de 1960, que publicou a certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito, relativa a aprovação de seus atos constitutivos; do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 5 de abril de 1961. Eu, Flaminio Xavier da Silveira, Assistente de Administração, dactilografei, conferi e assino: *Flaminio Xavier da Silveira*. E eu, Cleyde Maria Forte, Encarregada do Serviço de Certidões, subscrevo: *Cleyde Maria Forte*. Visto: *José Carlos Madia de Souza*, Secretário Substituto.
(Nº 9.915 — 4-5-61 — Cr$ 153,00).

BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A.

JUNTA COMERCIAL, SÃO PAULO

CERTIDÃO — *Certifico* que "Banco Francês e Brasileiro S/A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o nº 177.576, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 7 de abril de 1961, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de setembro de 1960, pela qual efetivou o aumento do capital social de Cr$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para Cr$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), alterou parcialmente os estatutos sociais, estando anexados à referida ata, as fotocópias devidamente autenticadas, 1º) da certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, aos 19 de janeiro de 1961, comprovando o arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de agôsto de 1960 e 29 de setembro de 1960, e despachos dos Excelentíssimos Senhores Diretor Executivo daquela Repartição e Ministro do Estado dos Negócios da Fazenda, 2º) da prova do pagamento do sêlo federal por verba, da importância de Cr$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros) — do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 7 de abril de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrevi, conferi e assino: *Alice Guidolin*. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino: *Cleyde Maria Forte*. Visto: *José Carlos Madia de Souza*, Secretário Substituto.
(Nº 9.912 — 4-5-61 — Cr$ 122,40).

BLEMCO S/A. IMPORTADORA E EXPORTADORA

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Certidão

Processo nº 09.980-61.

Certifico que a "Blemco S/A. Importadora e Exportadora" arquivou nesta Divisão, sob o nº 78.981, por despacho de 25 de abril de 1961, cópia autêntica da ata de sua assembléia geral ordinária realizada em 27-2-61, que aprovou as contas do exercício de 1960, elegeu a Diretoria e o Conselho Fiscal e fixou-lhes os honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Divisão de Registro do Comércio, em 26 de abril de 1961. Eu, Alcy V. França, Oficial Administrativo, escrevi, conferi e assino: *Alcy V. França*. Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino: *Rubem Lima*.

Selada com Cr$ 20,00.

(Nº 18.671 — 28-4-61 — Cr$ 102,00).

BANCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DO PARANÁ S. A.

Junta Comercial do Estado do Paraná — Certidão — Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 242, datada de 3 de abril de 1961, que a firma Banco Mercantil e Industrial do Paraná S. A., arquivou nesta Repartição os seguintes *Diário Oficial*: 1º) *Diário Oficial* da União edição de 7 de janeiro de 1961, que publicou uma Certidão Superintendência da Moeda e do Crédito, sob nº 27.301, por despacho da Junta em sessão de 30 de março de 1961. 2º) *Diario Oficial* do dia 30 de maio de 1958, que publicou a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de abril de 1958, sob nº 27.302, por despacho da Junta em sessão de 30 de março de 1961. 3º) *Diário Oficial* do dia 30 de maio de 1959, que publicou a cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 1959, sob nº 27.300, por despacho da Junta em sessão de 30 de março de 1961. Eu, Clio Araújo, Estatística Auxiliar, classe M, bem e fielmente extrai a presente certidão, que a datilografei, conferi e dou fé. E eu, Abel de Freitas pelo Diretor-Secretário a subscrevo, dato e assino. Secretaria da Junta Comercial do Estado do Paraná, em Curitiba, 3 de abril de 1961.

(Nº 18.677 - 28-4-61 - Cr$ 102,00).

THE SOUTHERN BRAZIL ELETRIC CO. LTD.

Retificação

Na publicação do Balanço Geral e da Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", feita no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I), do dia 13 de abril de 1961, à pág. 3.486, no Ativo, onde se lê: ... "Contas de Compensação 1.452.980,20" ... leia-se: ... "Contas de Compensação..... 1.452.960,20".

(Nº 18.350 - 28-4-61 - Cr$ 61,20).

THE RIO GRANDENSE AND POWER SYNDICATE, LIMITED

Retificação

Na publicação do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Resultado, feita no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I), do dia 14 de abril de 1961, à pág. 3.512, no Passivo, onde se lê: ... "11.9 Provisão para Ágio sôbre Remessa de Câmbio..... 155.938,00' ... leia-se: ... "11.9 Provisão para Ágio sôbre Remessas de Câmbio 755.938,00" ... 5 — Pendente: na soma total, onde se lê: ... "157.298,90" ... leia-se: ..... "8.158.298,90" ... e à pág. 3.513, na Demonstração da Conta de Resultado, leia-se: ... "Encerrada em 31 de dezembro de 1960" ... na Conta de Renda, onde se lê ... "90.2 Renda Extranha à Exploração:" ... leia-se: ... "90.00 — Receita de Exploração:"

(Nº 18.425 - 28-4-61 - Cr$ 91,80).

PERNAMBUCO TRAMWAYS & POWER COMPANY, LIMITED

Retificação

Na publicação do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Resultado, feita no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I), do dia 13 de abril de 1961, à pág. 3.484, no Ativo, onde se lê: ... "41 Bancos 14.773.437,0" ... leia-se: ... "41 Bancos..... 14.773.437,40".

(Nº 18.424 - 28-4-61 - Cr$ 61,20).

GREAT AMERICAN INSURANCE COMPANY

Retificação

Na correção do balanço da Great American Ins. Co., publicada no *Diário Oficial* de 13 de abril de 1961 (Seção I — Parte I), à fôlha 3.485, pedimos fazerem a seguinte retificação: ... Onde se lê: ... American Insurance Company New York ... leia: ... Great American Insurance Company.

(Nº 18.382 - 28-4-61 - Cr$ 51,00).

GARDNER-DENVER WESTERN HEMISPHERE COMPANY

Balanço Geral em 30 de novembro de 1960

ATIVO

		Cr$
Disponível		
Caixa e Bancos		7.030,30
Realizável a Curto Prazo		
Duplicatas a Receber	835.188,70	
Depósitos	24.100,00	859.288,70
Pendentes		
Ágio cambial		282.869,10
Lucros e Perdas		
Lucros e Perdas		16.497.059,30
		17.046.247,40

PASSIVO

		Cr$
Não Exigível		
Capital	93.600,00	
Previsões e impostos	170.495,80	264.095,80
Exigível a Curto Prazo		
Contas a Pagar	13.000,00	
Credores Diversos	322.130,30	335.130,30
Exigível a Longo Prazo		
Casa Matriz (Dover EE.UU.)		16.447.021,30
		17.046.247,40

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1961. — Gardner Denver Western Hemisphere Company — Carly Morison, Gerente. — Arnaldo Bissergger, Contador, reg. C.R.C. — Estado da Guanabara — 10.329.

Demonstração da Conta Lucros e Perdas em 30 de novembro de 1960

DÉBITO

	Cr$
Saldo do exercício anterior	13.149.469,60
Despesas gerais	3.511.319,40
Impostos	494.426,10
	17.155.215,10

CRÉDITO

		Cr$
Resultado das vendas		642.015,60
Juros recebidos		897,20
Diversos		15.243,00
Saldo do exercício anterior	13.149.469,60	
Prejuízo dêste ano	3.347.589,70	16.497.059,30
		17.155.215,10

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1961. — Gardner Denver Western Hemisphere Company — Carly Morison, Gerente. — Arnaldo Bissergger, Contador, reg. C.R.C. — Estado da Guanabara — 10.329.

(N.º 17.793 — 25-4-61 — Cr$ 816,00).

ANÚNCIOS

"BRASILIA EDUCAÇAO E CULTURA SOCIAL"

Conselho Deliberativo

Ata da Reunião Extraordinária realizada em 18 *de março de* 1961.

Aos 18 de março de 1961, na Superquadra 107, bloco 1, apto. 205, sendo 20,30 horas, presentes os Senhores José Maria Valdetaro Vianna, Judith Pereira, Rubens Batista e Oliveira, José Luiz Barbosa Ramalho Clerot, Emmanuel da Cunha Vianna, Gilson Ferreira Pontes, Alvaro Alvares da Silva Campos, Sérgio Fagundes de Farias, Orlando de Freitas Matta, José Guy Moreira Bizarra, Alice Pôrto Rodrigues de Lima, Arlete Fialho, Sylvia Leal de Carvalho, Hamilton dos Santos, Ariadne Nogueira Espínola, Nadir Lourena, Sônia Maria da Cunha Furquim Leite, José de Almeida, Mário Tarantino, Regina Coeli de Azevelo Mattos, Manoel Rodrigues de Lima, Abadio Marques Neder, Osvaldo Francisco Gomes e Afonso Ventura, todos membros do Conselho Deliberativo do "Brasília Educação e Cultura Social", deu-se início à reunião extraordinária convocada pelo Edital CD-1, publicado no Diário Oficial dos dias 8, 9 e 10 de março do ano em curso. Após breve saudação a todos os participantes, o Presidente do Conselho, Dr. José Maria Valdetaro Vianna, convidou o Conselheiro Orlando de Freitas Matta para secretariar os trabalhos, no que foi prontamente atendido. Por recomendação do Sr. Presidente, a fim de que ficasse bem definido o tema da reunião, foi lido pelo Secretário o edital de convocação, do seguinte teor. "Brasília Educação e Cultura Social — Edital n.º CD-1 — O Presidente do Conselho Deliberativo do "Brasília Educação e Cultura Social", de conformidade com os arts. 39, inciso II, e 41 dos Estatutos Sociais, resolve, pelo presente edital, convocar os membros do Conselho Deliberativo para reunião extraordinária, a ser realizada às 20 horas do dia 18 de março corrente, na SQ 107, bloco 1, apartamento 205, a fim de ser estabelecida nova designação para a entidade. — Brasília, em 6 de março de 1961. — José Maria Valdetaro Vianna, Presidente". — Em seguida, o Presidente do Conselho esclareceu que a idéia de modificar o nome da entidade procedia dos ilustres consócios membros da Diretoria e se inspirava no imperativo de o nome do clube exprimir, claramente, bem como a finalidade básica da agremiação, ou seja, "congregar funcionários públicos e seus familiares". Oferecida a palavra aos presentes, observou o Conselheiro Emmanuel da Cunha Vianna que a sugestão da ilustre Diretoria, trazida a Conselho, era de grande propriedade, uma vez que a designação atual do clube poderia indicar o confinamento de seu quadro social a servidores de determinada repartição ou, então, sua ascendência na agremiação, o que, na realidade, não se harmonizaria com os preceitos estatutários. Ao concluir, o Sr. Conselheiro ofereceu à apreciação de seus pares o nome "Clube dos Funcionários de Brasília". Pronunciaram-se, a seguir, os Conselheiros Rubens Batista de Oliveira, José Guy Moreira Bizarra e Sérgio Fagundes de Faria, encarecendo a necessidade da medida em discussão e considerando bem significativo o nome de "Clube dos Funcionários de Brasília", proposto pelo Conselheiro Emmanuel da Cunha Vianna. Prosseguindo na direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho convidou os demais Conselheiros a apresentarem as observações que a matéria, porventura, lhes ensejasse. e, não tendo havido outras quais sugestões, foi posta em votação a modificação da epígrafe "Brasília Educação e Cultura Social" para "Clube dos Funcionários de Brasília", e consequente retificação nos artigos 1.º e 3.º dos Estatutos Sociais. Estando presente vinte e quatro dos vinte e sete membros natos do Conselho, em exercício (os sócios fundadores não participantes da Diretoria administrativa, ex vi dos artigos 24 e 38 dos Estatutos), inclusive todos os seus membros efetivos, em número de cinco, e verificando-se, portanto, o disposto no artigo 44, parágrafo único, dos Estatutos, procedeu-se à votação, por chamada nominal, sendo, então, escolhida, por unanimidade, a designação de "Clube dos Funcionários de Brasília" em substituição a "Brasília Educação e Cultura Social". Estando livre a palavra e ninguém dela fazendo uso, deu-se por encerrada a reunião, pela voz do Presidente do Conselho. Finalmente, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é por todos assinada. — Brasília, em 18 de março de 1961. — Orlando de Freitas Matta, Secretário — Osvaldo Francisco Gomes — Emmanuel da Cunha Vianna — Afonso Ventura — José Guy Moreira Bizarra — Alice Pôrto Rodrigues de Lima — Sylvia Leal de Carvalho — Ariadne Nogueira Espínola — Judith Pereira — Arlete Fialho — Nadir Lourena — Regina Coeli de Azevedo Mattos — Sônia Maria da Cunha Furquim Leite — Alvaro Alvares da Silva Campos — Hamilton dos Santos — Abadio Marques Neder — Gilson Ferreira Pontes — José de Almeida — Mario Tarantino — Manoel Rodrigues de Lima — Sérgio Fagundes de Faria — José Luiz Barbosa Ramalho Clerot — Rubens Batista de Oliveira — José Maria Valdetaro Vianna, Presidente. — Confere com o original, valendo a entrelinha "em exercício". — Brasília, em 13 de abril de 1961. — *José Maria Valdetaro Vianna*

(N.º 9.919 — 4-5-61 — Cr$ 459,00).

OBRAS COMPLETAS DE RUÍ BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares .	40,00
X	I	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	II	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	III	Reforma do Ens. Primário	40,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00
XIV	I	Questão Militar	120,00
XVI	II	Queda do Império	60,00
XVI	III	Queda do Império	50,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00
XVI	V	Queda do Império	45,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00
XX	I	Visita à Terra Natal	45,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXV	IV	Trabalhos Jurídicos	45,00
XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	120,00
XXVI	III	A Imprensa	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	Réplica	120,00
XXIX	III	Réplica	120,00
XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará - Rio G. do Norte .	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XL	I	Cessão de Clientela	45,00
XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 2,00